MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Central de Acordo de Não Persecução Penal do MPE/RR

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À

BOA VISTA/RR

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s). Em sendo deferido, solicito a nomeação da Equipe de Planejamento para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): CENTRO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL - CANPP	
Responsável pela Demanda: SILVIO ABBADE MACIAS	Matrícula: 426
E-mail: cannp@mprr.mp.br	Ramal: 376 / 382

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES

1.1 Objeto

Serviços de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

1.2 Levantamento de mercado

Para atender ao disposto na Lei de Acessibilidade e Inclusão, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima tem realizado contratação mediante o Processo de Credenciamento para a prestação de pessoas físicas realizarem os serviços de tradução- interpretação simultânea de depoimentos do Espanhol, Inglês e Línguas Indígenas diversas para o Português e vice-versa. Assim, a contratação do Poder Judiciário sustenta as informações apresentadas neste estudo, portanto, o tipo de processo licitatório e o valor a ser pago por hora demonstra a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Abaixo demonstra-se os dados básicos de contratações vigentes do TJRR, mediante o Edital de Credenciamento Nº 02/2016 atualizado pelo Edital de Licitação Nº 1175361/2021, publicado no DJE de 22/12/2021 (conforme anexo):

Serviço de tradução simultânea de depoimento do **espanhol para o português e vice-versa** **hora - Valor unitário R$ 193,35**

Serviço de tradução simultânea de depoimento do **inglês para o português e vice-versa** **hora - Valor unitário R$ 206,93**

Serviço de tradução simultânea de depoimento de **línguas indígenas diversas para o português e vice-versa** **hora - Valor unitário R$ 315,52**

1.3 Especificações do Serviço

Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço, na qual estarão especificados o local e o horário de cada evento, as quantidades de horas que deverão ser prestadas, bem como se presencial ou remota, especificando, sempre que possível/cabível as partes a serem ouvidas, a fim de verificar eventual impedimento ou suspeição da contratada.

A prestação dos serviços deve considerar a acessibilidade à informação e à comunicação, abrangendo os seguintes serviços de Intérprete/tradução simultânea das línguas espanholas, inglesa e indígenas diversas para o português e vice-versa: Pessoa que traduz e interpreta as respectivas línguas para a língua portuguesa e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita), ao vivo ou gravada.

O serviço será prestado por hora, considerando como hora-base a hora de interpretação realizada simultânea ou consecutivamente, ao vivo ou gravada.

O serviço pode ser:

a) Interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente; ou

b) Interpretação simultânea ou consecutiva remota (RSI): interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação.

c) Tradução e interpretação audiovisual: quando a tradução/interpretação é feitas e inseridas após a gravação do evento, programas de TV, filmes, séries, cinema, VOD (*video on demand*).

1.4 Especificações da Pessoa Contratada

A Contratada deve:

a) Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

b) Ceder de uso de imagem e voz;

c) Comprovar, formalmente a experiência profissional de, no mínimo, 1 (um) ano na atividade como tradutor/intérprete, por meio de contrato de trabalho ou declarações de empresas públicas ou privadas.

d) Comprovar a qualificação técnica de acordo com os parâmetros:

- Inglês e Espanhol: comprovação através de certificados do nível de proficiência mínimo "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambrige, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica; e

- **Línguas Indígenas**: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

e) Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

f) Manter-se atualizados e bem informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

g) Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.

1.5 Vigência

Considerando que o objeto deste estudo deve ser permanente no MPRR, entende-se que se enquadra na prestação de serviços de natureza continuada. Assim, deve-se considerar a vigência de 60 (sessenta) meses, com base na legislação vigente.

2. NECESSIDADE (Finalidade)

A necessidade de contratação de pessoas físicas especializadas na prestação dos serviços de natureza continuada de tradutor/Intérprete de inglês, espanhol e línguas indígenas diversas para o português e vice-versa, por demanda, para garantir a inclusão comunicacional e pedagógica das diversas comunidades oriundas dos países que fazem fronteira com o Estado, bem como as comunidades indígenas que buscam a atuação do MPRR em seus diversos níveis.

Com a criação da Central de Acordos de Não Persecução Penal (CANPP), no âmbito do MPRR, mediante a Resolução CPJ Nº 003, de 08/05/2023, publicada no DOMPRR ed. 249, de 10/05/2023, vislumbrou-se a necessidade de melhorar a acessibilidade dos serviços e atribuições ministeriais para as pessoas estrangeiras e das diversas etnias indígenas, todos integrantes da sociedade roraimense, minimizando as barreiras de comunicação e informação.

Isto porque existe uma grande parcela de pessoas estrangeiras e indígenas que atuam como parte dos processos investigatórios criminais, sejam figurando como vítimas, seja como autores do fato/investigados.

O Código de Processo Penal indica, no seu artigo 193, que, "quando o interrogando não falar a língua nacional, o interrogatório será feito por meio de intérprete", devendo este também ser nomeado para o caso de testemunha estrangeira, conforme artigo 223, o que deve ser observado em qualquer momento processual, inclusive durante o inquérito policial.

3. JUSTIFICATIVA

Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias[1].

Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR.

Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto "MP Bilíngue".

Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021[2].

"Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país", conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações[3].

Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos[4].

Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

_____

1 "Indígenas em Boa Vista: Educação para resgatar ancestralidade", Nayra Wladimila, divulgado em 29/06/2021, no sítio www.brasil.mongabay.com

2 Informativo da Migração Venezuelana Janeiro 2017 – Abril 2023, elaborado pelo Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, divulgado em 19/05/2023, no sítio https://brazil.iom.int/sites/g/files/tmzbdl1496/files/documents/2023-05/informe_migracao-venezuelana_jan2017-abr2023.pdf

3 https://brazil.iom.int/pt-br/news/operacao-acolhida-da-aos-venezuelanos-um-novo-comeco-no-norte-do-brasil

4 II Encontro de Mulheres Refugiadas e Migrantes do Norte, realizado nos dias 14, 21 e 22 de março em Boa Vista/RR dentro das atividades do Moverse, programa conduzido conjuntamente pela Agência da ONU para Refugiados (ACNUR), ONU Mulheres e Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), com o financiamento do Governo de Luxemburgo, divulgado no dia 04/04/2023, no sítio https://www.acnur.org/português/2023/04/04/em-roraima-refugiadas-e-migrantes-apresentam-demandas-de-politicas-publicas-a-governos/

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

4.1 Alinhamento Estratégico

A contratação em questão está alinhada ao Plano Estratégico Nacional 2020/2029, ao qual o MPRR aderiu oficialmente, no objetivo 1.6 INTENSIFICAR O DIÁLOGO COM A SOCIEDADE E FOMENTAR A SOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS. De modo que o cumprimento da Visão e Missão Institucionais passa por ações de inclusão como esta, que contribui sobremaneira para o fortalecimento da imagem do MPRR perante a Sociedade.

4.2 Providências para adequação do ambiente do órgão

Com as adequações das instalações da CANPP no prédio do CETAO – Centro de Treinamento e Apoio Operacional, na Rua Barão do Rio Branco, nº 1184, Centro, Boa Vista/RR, dispondo de uma sala para audiências extrajudiciais e atendimento às vítimas, bem como nas demais necessidades, o MPRR dispõe de locais apropriados para realizações de atividades ou eventos que necessitem do serviço a ser contratado.

Boa Vista/RR, 10 de julho de 2023.

Responsável pela Formalização da Demanda (de ordem)

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 10/07/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0692461** e o código CRC **F71D6934**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 1175361/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2016

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR** torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro Geral de Profissionais que exerçam atividade de tradução simultânea de depoimentos** em conformidade com os critérios extraídos dos artigos 37, *caput* e artigo 5º, *LXXIV e LXXVIII*, da Constituição Federal de 1988, Lei nº 1.060/50, nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nº 127/2011, 232/2016 e 233/2016, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0010917-94.2018.8.23.8000.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: **16/12/2021**

HORÁRIO: das 08h às 14h (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **credenciamentos@tjrr.jus.br**.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste no **CREDENCIAMENTO de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução simultânea de depoimentos**, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

1.2. O credenciamento visa atender demandas nas comarcas de Boa Vista, Bonfim, Pacaraima, Alto Alegre, Caracarai, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.

1.3. O candidato poderá inscrever-se para atuar em mais de uma Comarca, devendo tal opção constar no seu Formulário de Requerimento.

1.4. É possível se credenciar para qualquer idioma, desde que o Requerente comprove a habilitação necessária conforme solicitado neste edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto, será custeada através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2454 – Manutenção das Atividades de Apoio, através da Rubrica item nº 33.90.36. – Outros serviços de terceiro pessoa física.

2.2. Os valores a serem pagos para os serviços de tradução simultânea de depoimentos terão como base o detalhamento da planilha abaixo:

Item	Especificação	Und.	Valor Unitário
01	Serviço de tradução simultânea de depoimento do **Espanhol para o português** e vice-versa	Horas	R$ 193,35
02	Serviço de tradução simultânea de depoimento do **inglês para o português** e vice-versa	Horas	R$ 206,93
03	Serviço de tradução simultânea de depoimento da **linguagem brasileira de sinais (Libras) para o português** e vice-versa	Horas	R$ 160,00
04	Serviço de tradução simultânea de depoimento de **línguas indígenas diversas para o português** e vice-versa	Horas	R$ 315,52
05	Serviço de tradução simultânea de depoimento de **outros idiomas para o português** e vice-versa	Horas	R$ 211,82
06	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de Alto Alegre**	Und.	R$ 216,06
07	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de Bonfim**	Und.	R$ 246,30
08	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de Caracaraí**	Und.	R$ 271,50
09	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de Mucajaí**	Und.	R$ 187,50
10	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de Pacaraima**	Und.	R$ 496,50
11	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de Rorainópolis**	Und.	R$ 562,06
12	Deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea na **Comarca de São Luis do Anauá**	Und.	R$ 580,50

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 4

2.2.1. Os valores constantes na tabela acima já contemplam a cessão de uso de imagem e voz.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas a qualquer tempo, na Subsecretaria de Compras do TJRR, por meio do endereço eletrônico indicado no preâmbulo, das 8 às 14 horas, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para solicitação de credenciamento de pessoa física, será exigido:

a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
b. Cópia de Documento de Identidade oficial;
c. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d. Cópia de inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
e. Certidões de regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal;
f. Cópia do documento que comprove a qualificação necessárias para a habilitação referente ao idioma a que pretende se credenciar;
g. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
h. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;
i. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação na comarca em que pretende trabalhar, especificando-lhe o nome;
j. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital; e
k. Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo IV.

4.2. Para solicitação de credenciamento de estrangeiros que estejam legalmente residindo no Brasil, será exigido a documentação constante do item 4.1, no que couber, além dos seguintes documentos:

a. Comprovação de que reside legalmente no Brasil;
b. Comprovação de que possui domínio da língua portuguesa, devendo apresentar comprovante de conclusão de curso de português ou outro documento hábil;

4.3. O Requerente deverá fazer constar no requerimento a(s) comarca(s) em que deseja atuar como tradutor, sendo que a omissão importará em habilitação para ser nomeado para qualquer das comarcas do Estado.

4.5. Não será aceita a solicitação e será considerado inepto o interessado que apresentar o requerimento:

a. De forma incompleta, inelegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;
b. Com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;
c. Em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

4.6. O interessado considerado inepto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.7. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.8. A apresentação de requerimento de credenciamento vincula o interessado inscrito, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.9. Todos os documentos exigidos para este credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legível.

4.10. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.1 e 4.2, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.11. Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Subsecretaria de Compras para suspensão do cadastro, evitando, assim, futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

5. DA HABILITAÇÃO NOS IDIOMAS:

5.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Inglês e Espanhol: comprovação através de certificados do nível de proficiência mínimo "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambrige, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

b) LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais): diploma/certificado de realização de curso de capacitação em libras, emitido pos instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 5

c) Línguas Indígenas: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensçao em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica; e

d) Outros Idiomas: comprovação através de certificados do nível de proficiência mínimo "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambrige, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser feita por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro Geral de Tradutores Credenciados deste Tribunal de Justiça e estará habilitado para atuar nas comarcas escolhidas, sendo convocado conforme a necessidade.

6.2. O Secretário-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Subsecretaria de Compras.

7. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

7.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

7.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Compras e homologadas pelo Secretário-Geral do TJRR.

7.4. O profissional permanecerá credenciado por prazo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pela Secretária-Geral do TJRR, desde que cumpra as condições deste Edital e de suas alterações posteriores, nos termos do item 6.2.

7.6. A lista contendo todos os tradutores credenciados será divulgada no link http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

8.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A tradução de depoimentos será feita de forma simultânea e oral, cabendo ao escrevente designado para o feito a sua transcrição integral.

9.2. A tradução de depoimentos, por ser feita de forma simultânea, deve ser realizada na Sede do Juízo requisitante.

9.3. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computado a partir do horário designado para o início da audiência, até o fim da participação ou liberação formal do tradutor, devendo tais termos constarem em Ata.

9.4. Quanto à fração de hora, esta será computada a partir dos quinze minutos da hora subsequente como hora cheia para fins de pagamento. Exemplificando, caso a participação do tradutor na audiência dure uma hora e quinze minutos, lhe será devido o montante correspondente a duas horas.

9.5. Designada a audiência e havendo a necessidade da presença do tradutor, caberá ao responsável pelas audiências informar o fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9.5.1. Em casos de audiência de custódia, em razão do imediatismo que a caracteriza, o tradutor poderá ser convocado com até 30 minutos de antecedência da audiência.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações do CREDENCIADO:

a. executar o serviço determinado pelo Magistrado, com diligência;
b. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;
c. observar rigorosamente a data, o local e os horários designados para a realização das audiências;
d. declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do magistrado que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução;
e. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;
f. responsabilizar-se pela fidedignidade das traduções;
g. executar diretamente a tradução para o qual foi designado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
h. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
i. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;
j. manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1. ou 4.2. deste Edital;

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 6

k. cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido.

10.2. O profissional nomeado tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo e, ainda, podendo ser recusado por impedimento ou suspeição.

10.2.1. A escusa será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias da intimação, sob pena de renúncia ao direito de alegá-la.

11. DO DESLOCAMENTO

11.1. Será devido o valor do deslocamento constante da tabela 2.2 na hipótese de prestação de serviço de tradução simultânea de depoimento em comarca diferente da qual o profissional credenciado resida, observando a possibilidade de realização da tradução simultânea por meio de videoconferência caso haja solicitação do juízo competente.

11.1.1. Não será devido deslocamento para prestação do serviço de tradução simultânea quando o serviço for prestado na mesma comarca em que o tradutor resida.

11.2. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pela Contratante.

11.3. Na hipótese de cancelamento de audiência ou remarcação, a fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor, ainda que a audiência não se realize.

12. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria de Gestão Administrativa.

12.2. Cabe ao Fiscal indicar o tradutor que realizará o serviço solicitado pelo Juízo requisitante.

12.3. A escolha do profissional se dará entre os tradutores cadastrados, por nomeação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de tradutores do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado para o mesmo idioma, a nomeação para a realização das traduções em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações judiciais.

12.4. Na hipótese de não existir tradutor credenciado para o idioma solicitado, o magistrado poderá nomear profissional não cadastrado. Contudo, o seu pagamento ficará condicionado ao posterior credenciamento.

12.5. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do Relatório de serviço de tradução acompanhado da Ata da realização da audiência em que tenha atuado, o tradutor deverá apresentar ao fiscal do credenciamento Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

12.6. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma Lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

12.7. O pagamento das notas fiscais/faturas emitidas ficará sujeito ao recolhimento do ISS, e de outros tributos, se for o caso.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-las mediante petição apresentada por meio eletrônico, **via email: credenciamentos@tjrr.jus.br** ou entregues na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo, a qualquer tempo.

13.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta.

13.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

13.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O profissional poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro Geral de Tradutores do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

14.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro Geral de Tradutores do TJRR não desonera o profissional de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

14.2. Ocorrendo pelo menos três reclamações formais realizada por Magistrados no sentido de não aceitação de tradutor simultâneo, estas reclamações serão encaminhadas ao Núcleo Jurídico Administrativo, para analise quanto ao possível descredenciamento, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

15. DO RECURSO

15.1. O interessado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Compras, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

15.2.1. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via email: **credenciamentos@tjrr.jus.br** ou entregue na Subsecretaria de Compras do TJRR no endereço indicado no preâmbulo.

15.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJe, cujo teor do documento será afixada no mural da Subsecretaria de Compras ou da Secretaria-Geral e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 7

conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

15.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2. O Tradutor credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta à intimação para aceitação do encargo no prazo de 05 (cinco) dias, cederá automaticamente sua vez para o próximo da lista de credenciados do TJRR.

16.3. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

16.4. A permanência do profissional no Cadastro de Tradutores credenciados deste Tribunal fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

16.5. Informações acerca do desempenho dos profissionais credenciados comunicadas pelos Diretores de Secretaria e/ou magistrados poderão ser anotadas no Cadastro de Profissionais deste TJRR.

16.6. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do **CREDENCIADO**, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos.

16.7. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Modelo de Requerimento Pessoa Física), o Anexo II (Modelo de Declaração de Idoneidade), Anexo III (Modelo de Declaração Antinepotismo), Anexo IV (Termo de autorização de uso de imagem e voz) e Anexo V (Requisição de Pagamento).

16.8. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços de tradução que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

16.9. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 2021.

MANOEL MARTINS DA SILVA NETO
Subsecretária de Compras

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 02/2016:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – IDIOMA:

( ) Espanhol	( ) Inglês
( ) Linguagem Brasileira de Sinais - LIBRAS	( ) Língua Indígena: _____
( ) Outros Idiomas: _____	( ) Outros Idiomas: _____

COMARCA(S) PARA ATUAÇÃO: _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ E-mail: _____

CPF: _____ DADOS BANCÁRIOS: CONTA:_____ AG,: _____ BANCO: _____

OCUPANTE DE CARGO PUBLICO NO PODER JUDICIÁRIO?

( ) SIM, ESPECIFICAR: _____

( ) NÃO

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 02/2016, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores para atuarem nos processos de competência da Justiça Estadual de Roraima, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Tradutores do Poder Judiciário Estadual, prestando os serviços de tradução requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 8

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do Cadastramento de Tradutores do Edital de Credenciamento nº 02/2016, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO III
DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A):

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA.

Endereço: Praça do Centro Cívico, nº 296, Centro, nesta cidade.

Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.812.669/0001-08.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO.

O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 9

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Boa Vista/RR,_____de_____de____.

.....

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

ANEXO V

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE TRADUÇÃO

Processo nº	
Tradutor:	CPF:
Idioma:	
Dados Bancários	ISS - Inscrição Municipal nº
	Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº:
DADOS DO PROCESSO	
Comarca:	Secretaria:
Processo nº	Requerente:
DADOS DA TRADUÇÃO	
Data da Audiência:	Tempo de duração do serviço:
Valor (R$):	
Recebido pelo Fiscal Cidade, ___ de _____ de _____ _____ (Carimbo e assinatura) Fiscal	**Emitido pelo Tradutor** Cidade, ____ de _____ de _____ _____ (Assinatura) Tradutor

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, **Subsecretário(a)**, em 15/12/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1175361** e o código CRC **ABB578D1**.

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 10

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE COMPRAS. Palácio da Justiça. Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - http://www.tjrr.jus.br.

Anexo Edital de Credenciamento TJRR (0692517) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 11

SINTRA

Valores De Referência

Dúvidas?

contato@sintra.org.br

21 2253 1616

Seg - Sex: 9:00 - 17:00

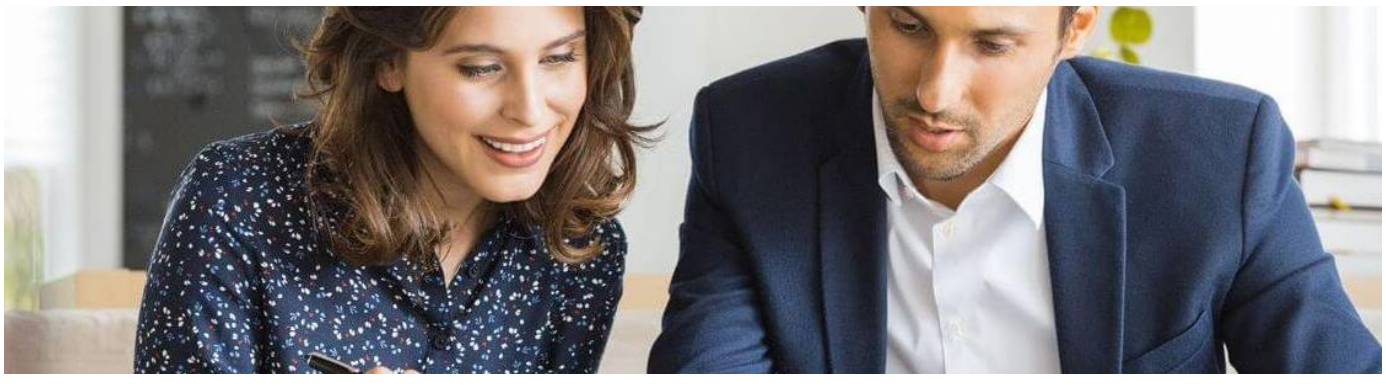

Observações

Os valores de referência são obtidos por meio de consulta aos profissionais das diferentes áreas, considerando os custos com formação e atualização profissional e tecnológica, bem como as variações regionais e os índices de inflação.
A lista de referência contém os valores brutos cobrados diretamente do cliente final, não os valores líquidos pagos por intermediários ou agências aos tradutores e intérpretes, e são valores sugeridos, não tabelados.

CONTAGEM DE PALAVRAS
A cobrança por número de palavras pode ser feita a partir do original ou da tradução, conforme combinado entre as partes.

TAXAS DE URGÊNCIA
As traduções em caráter urgente devem ter seu preço acordado previamente entre as partes.

IDIOMAS
Valores referentes aos serviços prestados em inglês, espanhol, francês e italiano. Outros idiomas, considerados raros, poderão ter um adicional de 30% com relação aos idiomas comuns ou estar sujeitos a outros preços.

CARTA ABERTA SOBRE OS VALORES DE REFERÊNCIA

TRADUÇÃO E VERSÃO INTERPRETAÇÃO DE CONFERÊNCIA TRADUÇÃO DE MULTIMÍDIA

Tradução/Versão

Tipo	Valor	Modalidade	Descrição
Tradução	R$ 0,45	por palavra	de um idioma estrangeiro para o português

Tipo	Valor	Modalidade	Descrição
Tradução editorial	R$ 43,02	por lauda*	de um idioma estrangeiro para o português (direitos autorais à parte)
Versão	R$ 0,57	por palavra	do português para um idioma estrangeiro
Versão editorial ou literária	R$ 58,07	por lauda*	do português para um idioma estrangeiro (direitos autorais à parte)
Versão dupla	R$ 0,59	por palavra	de um idioma estrangeiro para outro idioma estrangeiro

(*) Uma lauda é definida como 30 linhas x até 70 caracteres (incluindo espaços) por linha. Isso é igual a cerca de 2.100 caracteres por página, com espaços.

Taxa de administração/coordenação 5% a 10% a combinar.

Revisão de Tradução/Versão
30% do valor da tradução/versão

Tradução Juramentada

Taxa de administração/coordenação 5% a 10% a combinar.

Tipo	Valor	Descrição
TRADUÇÃO (mil caracteres computados os espaços do texto traduzido)	R$ 89,50	
VERSÃO (mil caracteres computados os espaços do texto traduzido)	R$ 110,00	
VERSÃO DUPLA (DE IDIOMA ESTRANGEIRO PARA IDIOMA ESTRANGEIRO) (mil caracteres computados os espaços do texto traduzido)	R$ 136,00	
URGÊNCIA (QUANDO O TRADUTOR, PARA CUMPRIR O PRAZO SOLICITADO PELO CLIENTE, TEM QUE TRABALHAR FORA DO HORÁRIO COMERCIAL)	valor final +100%	
CERTIDÃO FÍSICA DE TRADUÇÃO DIGITAL EXPEDIDA CONCOMITANTEMENTE	valor final +50%	
CERTIDÃO DE TRADUÇÃO EXPEDIDA A POSTERIORI	valor final +25%	

INTERPRETAÇÃO COMERCIAL E JUDICIAL (remota ou presencial)	R$ 380,00	A primeira hora é indivisível. Após a primeira hora, será cobrado R$ 100,00 por até um quarto de hora. Quando a interpretação comercial e judicial for presencial, sempre que seja realizada na mesma sede do ofício do tradutor, será pago um valor corresponde a meia hora de interpretação (R$ 190,00). Se a interpretação for realizada fora da

SINTRA

Endereço
Rua da Quitanda, 194 - 708

Telefone
21 2253 1616

E-mail
contato@sintra.org.br

Se associe agora, informe seu e-mail VAI

Sobre o Sintra

O SINTRA Sindicato Nacional dos Tradutores, busca de todas as formas, dar apoio à categoria, não somente na sua defesa, mas também por meio da informação útil.

SOBRE NÓS

Navegação

» Início
» Institucional
» Valores de Referência
» Notícias
» FAQ
» Contato
» Associe-se
» O Que é Tradução Juramentada

Últimas

18, mar de 2022
13 out APIC promove seman...

22, mar de 2022
Edital de Credenciamento ...

23, mar de 2022
Oficina de conceitos bás...

28, jul de 2022
BR Brasil Francofona Cons...

Atendimento

contato@sintra.org.br
21 2253 1616
Rua da Quitanda, 194 - 708
Seg - Sex: 9:00 - 17:00

Copyright © 1988 | 2023 Todos os direitos reservados
Políticas de Privacidade

SINTRA é um site criado pela Hakk Agência Digital

Encontre um Tradutor Agora

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0695433 - DA, 17 DE JULHO DE 2023

Ciente da demanda apresentada no RFD (0692461).

Ao SCCC para indicar um servidor para, em conjunto com um servidor do Setor Demandante, compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico preliminar/Termo de Referência, adoção de providências.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 17/07/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695433** e o código CRC **B83F675D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0695467 - SCCC, 17 DE JULHO DE 2023

Ao Departamento Administrativo,

O servidor Fernando Mendes Ferreira Leite irá compor a equipe de planejamento do presente processo.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 17/07/2023, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695467** e o código CRC **57776C9D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0695653 - DA, 17 DE JULHO DE 2023

Ciente do Despacho SCCC (0695467).

Considerando a designação do servidor Fernando Mendes Ferreira Leite, indicado pelo SCCC para compor a equipe para elaboração do TR, encaminho o presente procedimento para indicação de servidor por parte do setor demandante para fazer parte da equipe.

Após, retorne o procedimento.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 17/07/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695653** e o código CRC **6DE53C64**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0695706 - CANPP, 17 DE JULHO DE 2023

De ordem do Coordenador do CANPP, a servidora que comporá a equipe para elaboração de procedimento de planejamento é Sandra Mara Cordeiro Pinto, da parte do setor demandante.

Boa Vista/RR, data no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 17/07/2023, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695706** e o código CRC **AC590AA7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0695787 - DA, 18 DE JULHO DE 2023

Ciente do Despacho CANPP (0695706).

Ao SCCC para conhecimento e providências.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**, **Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 18/07/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0695787** e o código CRC **A2BF75CA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, E A EMPRESA DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor **DJALMA LEANDRO JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, CI n° **74–SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor **DAVI LUCAS BOIS**, brasileiro, casado, servidor público, CI n° MG**164.***–SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **DF TURISMO E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF 07.832.586/0001-08, estabelecida no endereço SRTVS Quadra 701 – Conjunto L – Bloco 2 – Número 30 – Sobreloja 14/15, Asa Sul – Brasília/DF CEP 70.340-906, neste ato representada pelo Senhor **HUGNEY SILVA VELOZO**, CPF ***.612.691-**, RG *.***.002 – SSP/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.016545/2019-19, e em observância às disposições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 25/2022, no Termo de Referência nº 07/2022 – DIART, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2020 e demais normas que regem a matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e acompanhamento, na **Região Norte**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações do objeto estão previstas no item 3 do Termo de Referência.

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 20

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de **R$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais)**, conforme quadro a seguir:

Atividade		Indicador físico		Custo em R$	
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtd**	**Unitário**	**Total**
HOSPEDAGEM					
1.	**Apartamento single, em hotel categoria 5 (cinco) estrelas, com café da manhã.** As unidades devem corresponder às especificações do Termo de Referência (TR).	Diária	350	380,43	133.150,50
2.	**Apartamento duplo, em hotel categoria 5 (cinco) estrelas, com café da manhã** As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	250	414,71	103.677,50
3.	**Apartamento single, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã** As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	350	256,14	89.649,00
4.	**Apartamento duplo, em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, com café da manhã** As unidades devem corresponder às especificações do TR	Diária	250	288,25	72.062,50
5.	**Água Mineral** em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.	Unitário	80	27,52	2.201,60
6.	**Água mineral, com ou sem gás** em garrafa de 500 ml	Unitário	1600	8,00	12.800,00
7.	**Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas** composta de, no mínimo, 3 (três) opções de entradas, saladas, 3 (três) opções de carne com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 2 (duas) opções de sobremesa, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	1000	61,32	61.320,00
8.	**Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas** composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 (duas) opções de entrada empratada, 3 (três) opções de prato principal: sendo 1(uma) opção de carne, 1 (uma) opção de frango/peixe e 1 (uma) opção para restrições alimentares/massa; 2 (duas) opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 (três) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	550	76,67	42.168,50
9.	**Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá**	Unitário	152	21,77	3.309,04

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 21

	Garrafa térmica com no mínimo 1,5l				
10.	**Garrafa de Café** Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	152	21,95	3.336,40
11.	**Garrafa de Leite** Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	45	22,62	1.017,90
12.	**Coffee-break – Tipo I** Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 (uma) opção de suco natural, 1 (uma) opção de finger sandwich, 1 (uma) opção de petit four, 1 (uma) opção de bolo e 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	800	52,64	42.112,00
13.	**Coffee-break – Tipo II** Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 (duas) opções de suco natural, 2 (duas) opções de finger sandwich, 1 (uma) opção de salgado quente, 1 (uma) opção de bolo, 2 (duas) opções de petit four, 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	600	42,83	25.698,00
14.	**Coffee-break – Tipo III** composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich, 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	550	36,80	20.240,00
15.	**Coquetel volante** – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	300	63,84	19.152,00
16.	**Petit Four e pão de queijo** unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência do evento	Por pessoa	1300	10,67	13.871,00
17.	**Refrigerante** diet ou normal	Lata de 350ml	2000	9,16	18.320,00
18.	**Suco natural** fabricado com frutas frescas	Copo 200ml	2000	10,43	20.860,00
19.	**Água Mineral**	Unitário	28	26,33	737,24

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 22

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

	em Garrafão de 20 L com bebedouro com água natural e gelada.				
20.	**Água mineral, com ou sem gás** em garrafa de 500 ml	Unitário	1600	4,30	6.880,00
21.	**Refeição – Tipo I, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas** composta de, no mínimo, 3 (três) opções de entradas, saladas, 3 (três) opções de carne com respectivas guarnições, 1 (uma) opção de massa, 2 (duas) opções de sobremesa, 2 (duas) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	800	44,33	35.464,00
22.	**Refeição – Tipo II, com bebidas (água, suco e refrigerante) e sobremesas** composta de, no mínimo, serviço à francesa/Inglesa, mesa semi-posta, 2 (duas) opções de entrada empratada, 3 (três) opções de prato principal: sendo 1 (uma) opção de carne, 1 (uma) opção de frango/peixe e 1 (uma) opção para restrições alimentares/massa; 2 (duas) opções de sobremesa empratada com respectivos molhos e/ou acompanhamentos, 3 (três) opções de sucos naturais, 3 (três) opções de refrigerante, água mineral e café.	Por pessoa	282	53,40	15.058,80
23.	**Garrafa de água quente com três opções de sachês para chá** Garrafa térmica com no mínimo 1,5l	Unitário	49	15,82	775,18
24.	**Garrafa de Café** Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	49	15,64	766,36
25.	**Garrafa de Leite** Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l	Unitário	13	16,15	209,95
26.	**Coffee-break – Tipo I** Composto de, no mínimo, água, café, chá, 1 (uma) opção de suco natural, 1 (uma) opção de finger sandwich, 1 (uma) opção de petit four, 1 (uma) opção de bolo e 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	400	35,30	14.120,00
27.	**Coffee-break – Tipo II** Composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, 2 (duas) opções de suco natural, 2 (duas) opções de finger sandwich, 1 (uma) opção de salgado quente, 1 (uma) opção de bolo, 2 (duas) opções de petit four, 3 (três) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada)	Por pessoa	300	39,70	11.910,00
28.	**Coffee-break – Tipo III** composto de, no mínimo, água, café, chá, leite, chocolate quente e frio, 3 (três) opções de suco natural, 3 (três) opções de finger sandwich, 2 (duas) opções de refrigerantes diets e não diets, 4 (quatro) opções de petit four, 2 (duas) opções de bolo (um com cobertura), 3 (três) opções de salgados quentes e 4 (quatro) opções de fruta da estação (fatiadas ou salada).	Por pessoa	268	32,68	8.758,24

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 23

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

29.	Coquetel volante – sem bebida alcoólica – composto de, no mínimo: água mineral com e sem gás; 2 (duas) opções de refrigerantes (diet e não diet); 2 (duas) opções de sucos naturais; 2 (duas) opções de coquetéis de frutas sem álcool; 3 (três) opções de canapés, 10 (dez) opções de salgados quentes, sendo 4 (quatro) opções de salgados assados, 2 (duas) opções de salgados fritos, 2 (duas) opções de salgados folheados e 2 (duas) opções de salgados doces; mesa de café com 3 (três) tipos de petit four doce. O serviço deverá ter duração de, no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos e, no máximo, 180 (cento e oitenta) minutos, a depender do tipo de evento.	Por pessoa	130	54,40	7.072,00
30.	**Refeição em restaurante de cozinha internacional, incluso bebidas não alcoólicas e sobremesas** com cardápio de entrada, prato principal (duas opções), três a quatro variedades de frutas da estação laminadas e sobremesa, com os respectivos molhos e acompanhamentos	Por pessoa	50	101,25	5.082,50
31.	**Petit Four e pão de queijo** unidades frescas, pão de queijo preparado com, no máximo, 1 (uma) hora de antecedência do evento	Por pessoa	1000	15,62	15.620,00
32.	**Refrigerante** diet ou normal	Lata de 350ml	700	6,44	4.508,00
33.	**Suco natural** fabricado com frutas frescas	Copo de 200ml	700	9,47	6.629,00
34.	Auditório com capacidade até 100 (cem) pessoas.	Diária	40	1.292,67	51.706,80
35.	Auditório com capacidade entre 101 (cento e uma) e 300 (trezentas) pessoas.	Diária	12	1.935,00	23.220,00
36.	Auditório com capacidade entre 301 (trezentas e uma) a 600 (seiscentas) pessoas.	Diária	12	2.557,95	30.695,40
37.	Sala de apoio	Diária	40	766,67	30.666,80
38.	Sala de reunião, com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	12	889,71	10.676,52
39.	Sala de reunião, com capacidade para até 100 (cem) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	40	1.471,69	58.867,60
40.	Sala de reunião, com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	12	1.686,66	20.239,92
41.	Sala de reunião, com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	12	2.034,68	24.416,16

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 24

42.	Auditório com capacidade até 100 (cem) pessoas.	Diária	4	1.081,33	4.325,32
43.	Auditório com capacidade entre 101 (cento e uma) e 300 (trezentas) pessoas.	Diária	4	1.821,33	7.285,32
44.	Auditório com capacidade entre 301 (trezentas e uma) a 600 (seiscentas) pessoas.	Diária	4	2.608,95	10.435,80
45.	Sala de apoio	Diária	22	421,14	9.265,08
46.	Sala de reunião, com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	16	749,00	11.984,00
47.	Sala de reunião, com capacidade para até 100 (cem) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	16	963,00	15.408,00
48.	Sala de reunião, com capacidade para até 200 (duzentas) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	4	1.616,03	6.464,12
49.	Sala de reunião, com capacidade para até 300 (trezentas) pessoas com cadeiras não fixas e formato escolar.	Diária	4	2.039,54	8.158,16
50.	**Auxiliar de serviços gerais** Profissional capacitado para exercer a função de manutenção da limpeza dos ambientes e para demais serviços de baixa complexidade durante a realização dos eventos.	Diária (8h)	13	100,43	1.305,59
51.	**Mestre de Cerimônia** Profissional com experiência comprovada, para realizar com segurança e desenvoltura serviços de apresentação de eventos. Deve possuir conhecimento de normas de Cerimonial Público, possuir características de improvisação, ter segurança e cuidado com a aparência, discrição, postura e sobriedade, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas.	Diária (8h)	10	659,67	6.596,70
52.	**Coordenador de evento** Com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos. O profissional deve acompanhar toda a execução do evento de forma presencial e em regime de dedicação exclusiva, inclusive a fase inicial do TR. Deverá possuir celular de plantão, controlar a execução de serviços, acompanhar a montagem e desmontagem, resolver imprevistos, controlar horários, ser o elo de ligação do CONTRATANTE com os demais prestadores.	Diária (8h)	30	168,33	5.049,90
53.	**Filmagem** Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros	Diária (8h)	20	404,90	8.098,00

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 25

	materiais necessários para a execução do serviço)				
54.	**Filmagem** Prestação de serviço de filmagem, para cobertura de eventos e reuniões técnicas, compreendendo profissional com experiência, e maquinário completo (filmadora, tripé, iluminação, cabos e outros materiais necessários para a execução do serviço)	Hora	61	100,00	6.100,00
55.	**Fotógrafo** Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Hora	81	80,00	6.480,00
56.	**Fotógrafo** Profissional com experiência e equipamento adequado para a prestação do serviço (maquinário e acessórios completos)	Diária (8h)	18	331,20	5.961,60
57.	**Gravação de áudio dos eventos em CD/DVD.** A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias editadas em mídia digital, no prazo de até cinco dias do término do evento.	Diária (8h)	8	60,17	481,36
58.	**Garçom** Profissional uniformizado e com experiência na execução do serviço, com unhas limpas e curtas, com domínio da postura profissional e conhecimento de etiqueta.	Diária (8h)	54	150,00	8.100,00
59.	**Intérprete de libras** Profissional com experiência comprovada para tradução simultânea na linguagem libras em nível avançado.	Hora	31	150,00	4.650,00
60.	**Operador de áudio visual** Profissional capacitado para operar os equipamentos audiovisuais constantes desse anexo, realizar a montagem, desmontagem, manutenção e operação de aparelhos audiovisuais, computadores e aplicativos nestes instalados, e demais aparelhos eletroeletrônicos.	Diária (8h)	98	163,48	16.021,04
61.	**Operador de som** Profissional capacitado para operar os equipamentos de sonorização constantes desse anexo.	Diária (8h)	98	159,48	15.629,04
62.	**Recepcionista** Profissional com experiência comprovada, devidamente uniformizada e que apresente desenvoltura e bom trato social.	Diária (8h)	98	148,75	14.577,50
63.	**Recepcionista bilíngue** Profissional com experiência e domínio comprovado dos idiomas inglês, espanhol ou francês. A profissional deve se apresentar devidamente uniformizada e possuir	Diária (8h)	31	185,13	5.739,03

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 26

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

	desenvoltura e bom trato social.				
64.	**Tradutor consecutivo** Profissional com experiência comprovada na área e que possa executar a tradução de eventos em inglês, francês ou espanhol.	Diária (8h)	22	764,00	16.808,00
65.	**Tradutor de Idioma Especial** Profissional com experiência comprovada para a realização de tradução de eventos para línguas diversas do inglês, francês ou espanhol.	Diária	9	814,00	7.326,00
66.	**Aparador** Móvel em madeira ou cromado, em bom estado de conservação, com aproximadamente 1,20m de altura por 1,20m de comprimento.	Diária	5	154,75	773,75
67.	**Arranjo floral** medindo 1,50m de altura e no mínimo 1,00m de diâmetro e composto de no mínimo 40 (quarenta) unidades de flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	13	111,25	1.446,25
68.	**Arranjo floral** com flores nobres e tropicais medindo 1,00m e com no mínimo 55cm de diâmetro, composto por no mínimo 40 (quarenta) flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	13	93,33	1.213,29
69.	**Arranjo floral** medindo 60cm de altura e com no mínimo 35cm de diâmetro, composto por no mínimo 30 (trinta) flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	22	76,50	1.683,00
70.	**Arranjo floral** medindo 20cm de altura e com o mínimo de 20,0cm de diâmetro, composto por no mínimo 10 (dez) flores nobres ou tropicais e folhagens a combinar e acondicionado em vasos de vidro, porcelana ou similar.	Unitário	56	58,25	3.262,00
71.	**Arranjo tipo jardineira** com flores nobres ou tropicais, com ou sem base, medindo aproximadamente 1,00m de altura por 70cm de largura.	Unitário	27	171,20	4.622,40
72.	**Locação de Vasos ornamentais com cachepô** com plantas naturais (como yuca, cycas, patas de elefante, pleomele, licuala, ráfis, dentre outras) medindo aproximadamente 1,80m de altura.	Diária	22	210,57	4.632,54
73.	**Base/Pedestal para flores** apoio para arranjos florais em ferro fundido ou coluna de gesso com aproximadamente	Diária	11	40,00	440,00

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 27

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

	160cm de altura.				
74.	**Biombo em madeira**	Diária	11	162,50	1.787,50
75.	**Bistrô com banquetas** cromado com tampo de vidro ou madeira. 4 (quatro) banquetas por bistrô	Diária	54	55,00	2.970,00
76.	**Cabine de tradução simultânea -** Cabine com isolamento acústico para tradução com equipamentos, recursos humanos, tradutor e acessórios necessários a realização do serviço. O sistema de tradução simultânea deverá incluir um tradutor, um técnico operador de som e e demais aparelhos necessários à transmissão e recepção de áudio, nas línguas inglesa, francesa e espanhola	Diária	22	1.177,00	25.894,00
77.	**Cadeira giratória** estofada com espaldar alto e apoio para braços	Unidade/diária	161	10,50	1.690,50
78.	**Cadeiras em madeira** com assento estofado	Diária	805	19,02	15.311,10
79.	**Carpete** para cobertura de palco/piso em cor a definir (4 mm de espessura)	Metro quadrado/Diária	107	10,72	1.147,04
80.	**Cartucho adicional para impressora** (preto ou colorido)	Unitário	17	29,06	494,02
81.	**Flip Chart** com cavalete/suporte, jogo de 3 (três) pincéis atômicos e bloco de papel	Unitário	63	51,67	3.225,21
82.	**Fotocópia colorida**	Unitário	268	1,93	517,24
83.	**Fotocópia preto e branco**	Unitário	447	0,96	429,12
84.	**Guardanapos em tecido** aproximadamente 40cmX40cm	Unidade/diária	537	0,80	429,60
85.	**Impressora a jato de tinta colorida com cartucho** resolução mínima de 120x1200 dpi em preto e 4800x1200dpi em cor, velocidade mínima de 22ppm em preto e 12 ppm para cor. Com conexão USB e instalada devidamente aos computadores e rede.	Diária	30	105,00	3.150,00
86.	**Impressora a laser monocrômica com toner** velocidade mínima de 26 ppm em modo de impressão normal, resolução mínima de 600x600 dpi; bandejas de entrada para acomodar pelo menos 500 (quinhentas) folhas de papel e com capacidade de utilização de papel A4, ofício, carta, envelopes e etiquetas.	Diária	20	93,55	1.871,00
87.	**Impressora Multifuncional** com fax, scanner, impressora e copiadora	Diária	60	96,65	5.799,00
88.	**Instalação de rede lógica**	Diária	2	130,00	260,00
89.	**Jogo americano**	Unitário	29	4,51	130,79

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 28

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

	em tecido (aproximadamente 50cmX40cm)				
90.	**Mesa de centro** em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 105cm de largura, 60cm de profundidade e 40cm de altura	Diária	9	83,32	749,88
91.	**Mesa de reunião** em madeira ou metal, com tampo de vidro e com capacidade para até 10 (dez) pessoas	Diária	9	339,53	3.055,77
92.	**Mesa em madeira** quadrada ou redonda para até 4 (quatro) pessoas	Diária	10	65,79	657,90
93.	**Mesa em madeira** quadrada ou redonda para até 6 (seis) pessoas	Diária	10	76,05	760,50
94.	**Mesa em madeira** quadrada ou redonda para até 8 (oito) pessoas	Diária	21	81,00	1.701,00
95.	**Mesa lateral** em metal (tipo cromado) com tampo de vidro ou madeira medindo aproximadamente 55cm de altura, 55cm de largura e 55 cm de profundidade	Diária	1	147,36	147,36
96.	**Mesa redonda** de metal (tipo cromado) ou madeira com tampo de vidro para 8 (oito) pessoas	Diária	1	79,00	79,00
97.	**Micro computador com monitor LCD e periféricos necessários** Configurações mínimas: processador pentium 4 ou similar, 2.6 Ghz ou superior, 1GB de memória RAM, HD de 80 GB, drive disquete 1,44 MB, teclado ABNT 2, mouse óptico, cabos, monitor LCD de 17´´, placa de vídeo de 64MB, placa de som 128 Bits, gravador e leitor de CD/DVD, Windows XP ou superior, Explorer e Office Completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados	Unidade/diária	80	63,17	5.053,60
98.	**Microfone**	Diária	18	25,27	454,86
99.	**Microfone** *headset*	Diária	18	102,00	1.836,00
100.	**Microfone com fio**	Diária	45	53,00	2.385,00
101.	**Microfone Gooseneck**	Diária	45	42,00	1.890,00
102.	**Microfone sem fio**	Diária	206	44,22	9.109,32
103.	**Notebook** Configurações mínimas: processador com 2 Ghz ou superior, memória RAM de 1GB, HD de 80 GB, leitor e gravador de CD/DVD, cabos, conexão de internet Wi-fi, conexão de rede, Windows XP ou superior, Explorer e Office completos, aplicativos Zip, Acrobat reader, Flash Reader instalados.	Diária	251	68,72	17.248,72
104.	**Ponteira laser** com passador de slides	Diária	54	21,06	1.137,24

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 29

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

105.	**Link dedicado** de internet Wireless com velocidade mínima de 5 MB, instalação e suporte incluídos	Diária	33	500,00	16.500,00
106.	**Ponto de internet** com velocidade mínima de 2 MB, instalação e suporte incluídos	Ponto	33	50,00	1.650,00
107.	**Pranchão** em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,00 de comprimento X 0,45 de largura x 0,73 de altura	Diária	800	43,33	34.664,00
108.	**Pranchão** em madeira com base de ferro dobrável medindo no mínimo 2,20 de comprimento X 0,80 de largura x 0,77 de altura	Diária	800	52,00	41.600,00
109.	**Praticável ou tablado** de madeira com estrutura metálica acarpetada ou courino	Metro quadrado	161	40,00	6.440,00
110.	**Prisma de mesa** em acrílico com aproximadamente 25cm de comprimento por 8cm de altura (duas faces)	Diária	152	13,00	1.976,00
111.	**Projetor multimídia de 3000 ansi lumes** com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 3.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	142,82	7.141,00
112.	**Projetor multimídia de 5000 ansi lumes** com controle remoto e resolução real XGA 1.024X768 brilho de 5.000 ANSI lumens ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA	Diária	50	150,00	7.500,00
113.	**Púlpito em acrílico ou madeira** com suporte para microfone, papéis e copo	Diária	22	54,09	1.189,98
114.	**Quadro Branco** com base metálica ou de madeira, medidas aproximadas de 0,90m de altura e 1,20m de largura e 3 (três) canetas coloridas.	Diária	22	63,17	1.389,74
115.	**Régua para energia** com 4 (quatro) entradas e no mínimo 10 (dez) metros de extensão, devidamente instaladas	Diária	200	20,00	4.000,00
116.	**Sistema de sonorização para até 100 (cem) pessoas** com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	20	300,00	6.000,00
117.	**Sistema de sonorização para até 200 (duzentas) pessoas** com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	15	462,79	6.941,85
118.	**Sistema de sonorização para até 50 (cinquenta) pessoas** com mesa de som, com no mínimo 8 (oito) canais e demais equipamentos para atendimento da demanda	Diária	30	250,00	7.500,00

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 30

119.	**Sobre toalha** redonda ou quadrada com medidas aproximadas de 1,45x1,45	Diária	89	28,33	2.521,37
120.	**Sofá** sofá módulo de 3 (três) lugares, estofado em tecido ou couro	Diária	9	128,00	1.152,00
121.	**Sofá** em couro ou tecido, de 2 (dois) lugares	Diária	9	38,47	346,23
122.	Sousplat	Diária	500	5,35	2.675,00
123.	**Suporte para banner** articulável em metal com pintura metálica ou preto	Diária	100	18,80	1.880,00
124.	**Tapete** medindo no mínimo 2,00 x 2,50m em tecido tipo persa ou sisal	Diária	9	70,00	630,00
125.	**Tela de projeção de 150"** com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	105,29	5.264,50
126.	**Tela de projeção de 250"** com suporte metálico ou box-trans	Diária	50	180,00	9.000,00
127.	**Tela de projeção de 80"** com suporte metálico ou box-trans	Diária	20	103,74	2.074,80
128.	**Toalha de mesa** com medidas de 1,40 x 1,40	Diária	27	20,00	540,00
129.	**Toalha de mesa** com medidas de 1,50 x 2,00	Diária	134	20,84	2.792,56
130.	**Toalha de mesa** com diâmetro de 2m	Diária	89	22,25	1.980,25
131.	**Tonner** (extra)	Unitário	4	147,80	591,20
132.	**TV LCD – 42 polegadas** com suporte de chão ou torre	Diária	27	117,70	3.177,90
133.	**Locação de carro executivo** (hora excedida, mínimo 5 Lugares)	Hora extra	36	50,00	1.800,00
134.	**Locação de carro executivo** (km excedido, mínimo 5 lugares)	Km extra	447	6,32	2.825,04
135.	**Locação de carro executivo** (diária de 12h; mínimo 5 lugares)	Diária	18	487,72	8.778,96
136.	**Locação de micro-ônibus** (hora excedida, mínimo 22 lugares)	Hora extra	178	61,31	10.913,22
137.	**Locação de micro-ônibu**s (km excedido; mínimo 22 lugares)	Km extra	895	5,47	4.895,65
138.	**Locação de micro-ônibus** (diária de 12h; mínimo 22 lugares)	Diária	89	709,25	63.123,25
139.	**Locação de ônibus executivo** (hora excedida, mínimo 44 lugares)	Hora extra	144	63,17	9.096,48
140.	**Locação de ônibus executivo** (km excedido; mínimo 36 lugares)	Km extra	895	6,03	5.396,85
141.	**Locação de ônibus executivo** (diária de 12h; mínimo 36 lugares)	Diária	50	1.048,57	52.428,50

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 31

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

142.	**Locação de van** (hora excedida; mínimo 13 lugares)	Hora extra	200	40,00	8.000,00
143.	**Locação de van executivo** (km excedido; mínimo 13 lugares)	Km extra	895	5,00	4.475,00
144.	**Locação de van** (diária de 12h; mínimo 13 lugares)	Diária	80	680,34	54.427,20
VALOR TOTAL					**1.806.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço deverá ocorrer conforme descrito no item 5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pela CONTRATANTE conforme estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo de Contrato correrão à conta da Natureza da Despesa 339039, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante no Orçamento Geral da União, Lei nº 14.303, de 21/01/2022, para este fim e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

1. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000369, de 17/08/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A forma do faturamento e as condições do pagamento à CONTRATADA serão aquelas constantes nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 32

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços ofertados serão reajustados conforme descrito no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

As regras para Fusão, Cisão ou Incorporação são as previstas no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

As sanções estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A proteção de dados está prevista no item 17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 33

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

I. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

III. Ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual. A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

IV. Utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

V. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

VI. Produzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

VII. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências da CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vedação constante no item III desta Cláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Contrato e de seus Termos Aditivos, que porventura vierem a ocorrer, será providenciada pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015 ou pelo(a)

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 34

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15/07/2022

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital *Assinatura Digital*

CONTRATADA **CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS

Assinatura digital *Assinatura digital*

Assinado digitalmente em 26/08/2022 13:55. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4AADC110.C260EE71.72DC344C

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 35

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00341486/2022 TERMO DE CONTRATO**

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **29/08/2022 11:52:32**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUGNEY SILVA VELOZO**
Data e Hora: **26/08/2022 13:55:30**
Assinado com certificado digital

Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**
Data e Hora: **26/08/2022 19:15:43**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANILO SEOANE CALDAS NASCIMENTO**
Data e Hora: **28/08/2022 09:56:56**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 86671921.4aadc110.c260ee71.72dc344c

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria-Geral da República

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao Contrato nº 36/2022, que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e a empresa DF TURISMO E EVENTOS LTDA.

A União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C – Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, CI nº **74 – SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82, de 1º de fevereiro de 2021, no uso da competência atribuída pelo art. 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, ou, em caso de ausência e impedimento deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, brasileiro, casado, servidor público, CI nº MG1.*****.775 – SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173, de 12 de junho de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.832.586/0001-08, sediada na SRTVS, Quadra 701, Conjunto L, Bloco 2, Número 30, Sobreloja 14/15, Edifício Assis Chateaubriand, Asa Sul – Brasília/DF, CEP nº 70.340-906, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor HUGNEY SILVA VELOZO, CI nº *.***.002 – SSP/DF, CPF nº ***.612.691-**, tendo em vista o que consta no Processo MPF/PGR nº 1.00.000.016545/2019-09, referente ao Pregão Eletrônico nº 25/2022, em observância às disposições do Termo de Referência nº 07/2022 - DIART, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 27/06/2023 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bfd7dc80.b5c108f2.8c0c50d5.4d8be2ea

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2022, referente à *prestação de serviços de agenciamento de hospedagem, eventos e serviços correlatos, sob demanda, compreendendo a execução e o acompanhamento, na Região Norte*, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, de 29 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024, mantendo-se os preços e as demais condições pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do contrato permanece em R$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais).

Parágrafo único. O valor global estimado da contratação passa de R$ 1.806.000,00 (um milhão, oitocentos e seis mil reais) para R$ 3.612.000,00 (três milhões, seiscentos e doze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no atual exercício, à conta da Natureza da Despesa 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências, do Programa de Trabalho 03062058142640001, constante no Orçamento Geral da União, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, para este fim e, nos próximos exercícios, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa, será reforçada a Nota de Empenho nº 2023NE000013, de 11 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO

Este Termo Aditivo somente terá eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022.

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 27/06/2023 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bfd7dc80.b5c108f2.8c0c50d5.4d8be2ea

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 38

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital	*Assinatura Digital*
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Assinatura digital conjunta, primeira assinatura em 27/06/2023 15:28. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bfd7dc80.b5c108f2.8c0c50d5.4d8be2ea

Anexo Contrato tradução MPF (0712158) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 39

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00236356/2023 TERMO ADITIVO**

Signatário(a): **JOAO FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA**
Data e Hora: **27/06/2023 15:28:04**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCO DAMON CORREA SILVA**
Data e Hora: **27/06/2023 20:02:59**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUGNEY SILVA VELOZO**
Data e Hora: **30/06/2023 16:21:55**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **DJALMA LEANDRO JUNIOR**
Data e Hora: **02/07/2023 18:07:28**
Assinado com login e senha

Acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave bfd7dc80.b5c108f2.8c0c50d5.4d8be2ea

Contrato n. 06/2023

Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....n°3
Termo de referência .....n°14
Mapa comparativo de preços.....n°39
Pareceres jurídicos.....n°41
Contrato .....n°43

CNJ	**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** ***DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.***

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, nos quais ocorre, com frequência, a participação de palestrantes estrangeiros. Dessa forma, por vezes, é necessário que haja a tradução do que é dito nesses eventos, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

Além disso, a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais, *verbis*:

> Art. 4o Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:
>
> I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;
>
> (...)

Dado o exposto, conclui-se que, para que seja atingido o interesse público, não pode haver barreiras na comunicação e na informação e, portanto, há a necessidade de o órgão fornecer, em seus mais diversos eventos, o objeto que, aqui, pretende-se contratar.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações, bem como se enquadra no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2021-2026:

> Art. 2º São componentes da estratégia do CNJ:
>
> (...)
>
> II Visão de futuro: "órgão de excelência em governança e gestão do Poder Judiciário, a garantir eficiência, transparência e responsabilidade social da Justiça brasileira;
>
> III Valores:
>
> "proteção dos direitos fundamentais: garantir que a atuação do Conselho Nacional de Justiça se harmonize com a proteção dos diretos fundamentais, especialmente a igualdade e o acesso à prestação jurisdicional;
>
> (...)
>
> c) responsabilidade socioambiental: observância aos princípios gerais de sustentabilidade e acessibilidade na atuação do CNJ;
>
> d) integração: busca de sinergias e interlocução permanente entre unidades e colaboradores internos, bem como do CNJ com as instituições e com a sociedade;
>
> e) comprometimento: compromisso de todos os colaboradores com a missão e os objetivos institucionais, observável pelo engajamento, esforço e empenho exercido em favor da organização;
>
> (...)
>
> h) eficiência: simplificar os procedimentos, desburocratizar e tornar a gestão do CNJ e do Poder Judiciário mais eficiente, inclusive por meio da disseminação de inovações tecnológicas;
>
> Art. 3º São objetivos estratégicos para o período 2021-2026:
>
> (...)
>
> IV – promover a disseminação das informações, de forma padronizada e sistêmica;
>
> (...)
>
> XIV – impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade;
>
> XV – estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário;"

A presente demanda teve a vigência encerrada recentemente - Contrato n. 25/2021 (1196952), a empresa não teve interesse na prorrogação do ajuste, conforme documento (1341066). Fomos informados, ainda, por meio de contato telefônico, que o desinteresse na renovação, deveu-se ao preço contratado, que estaria defasado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Seguindo o que já foi feito no Contrato n. 25/2021 e atendeu às necessidades desta Secretaria, o objeto foi dividido em 12 itens. Cada item possui requisitos específicos, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Requisitos

1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043. Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, headphones, microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico. A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir headset para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.

4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações. Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter *crosstalk attenuation* maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, por ventura, apresentem algum tipo de defeito. O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos; Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado em interpretação consecutiva nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).

7	Serviços de Intérprete de libras	Alocação de profissional capacitado e especializado em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Realização de serviço com alocação de profissional capacitado especializado, com experiência e desenvoltura na interpretação simultânea dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. O profissional deverá comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento. Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).
9	Serviços de tradução de laudas	Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/francês/português. De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres. O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.

11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Locação de microfone tipo Headset, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset. Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.
12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Realização de serviço com alocação de profissional especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. Diárias: 6 horas. Para cada fração ou hora excedente, o CNJ pagará o valor correspondente à hora da diária acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Além disso, detalhamos, a seguir, os requisitos gerais da demanda:

- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

- A contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.

- Da apresentação dos profissionais:

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. Mulheres: tailleur ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições e com um par sobressalente; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.

2. Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

- Da interpretação/tradução simultânea:

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em praticáveis com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa Contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do início da prestação do serviço, cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os

tradutores sejam juramentados, porém, far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete requerer indenização por direitos autorais.

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa Contratada, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a Contratante. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Abaixo, segue tabela com os quantitativos constantes do Contrato n. 25/2021 e os quantitativos que pretendemos contratar agora. Com a experiência passada, reduzimos em grande parte os quantitativos. A justificativa está na última coluna de cada item.

Contrato n. 25/2021				**Proposta para a nova con**	
Itens do Contrato	**Quantidade**	**Executado**	**Saldo**	**Quantidade**	**Justificativa**
1 - Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	**32**	0	32	10	Durante a ex observou-se cabine de tra em que pales público esteja presencialme ambiente. Oc tais caracterís de contrataçã equipamento Europeia, que parceria com com o aumen partir de agos dos 15 (quinz podem ocorre semestre que tradução e re no total de 10
2 - Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	**32**	0	32	10	Mesma quant tradução sim
3 - Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	**16**	0	16	10	Contratação horas, como utilização do eventos.
4 - Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	**2.000**	0	2.000	2000	200 participa considerar 10 com palestra

5 - Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	**32**	0	32	10	É o profission controle, distr fones. Um pro evento.
6 - Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	**32**	**7**	**25**	20	A quantidade intérpretes/tr evento. São u consecutivos embaixadas e palestrantes i estejam parti do evento. Ha de eventos, n quantidade d embaixadas. Não necessita
7 - Serviços de Intérprete de libras	**588**	**184**	**404**	300	Estima-se a u todas as sess Prevê-se que meses, tomar de 2022, serã duas) sessões (quatro) extra que as sessõe todo, utilizand intérpretes po (quatro) dupla Totalizando **1** Plenárias. Par 91 (noventa e as Sessões Pl dupla de inté um desses ev montante de **286 diárias.**
8 - Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	**60**	**35**	**25**	60	Não necessitam de equipamentos para o caso de eventos exclusivamente online. Necessitam de equipamentos para eventos híbridos e presenciais. Se for para um jantar ou reunião com poucas pessoas, contratamos o intérprete/tradutor com os itens 2, 3, 4, 5, 8, 12. Porém, em eventos maiores, utilizamos os itens: 1, 2, 4, 5, 10, 11, 12.

9 - Serviços de tradução de laudas	**160**	0	160	150	Tradução de 10 laudas por evento com palestrantes e convidados internacionais. Não foram utilizadas por falta de prazo contratual para emissão da Ordem de Serviço. Algumas programações, ofícios e *cards* de divulgação para eventos necessitaram de tradução, mas, devido a urgência, os documentos e foram traduzidos por servidores ou por juízes do CNJ.
10 - Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	**32**	0	32	10	Mesma quantidade dos itens 1 e 2.
11 - Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	**60**	0	60	20	Um microfone para cada intérprete, mesmo ao utilizar somente 1 (uma) cabine de tradução. Os microfones não serão compartilhados. É contratada uma dupla de intérpretes a cada evento.
12 - Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	**32**	0	32	10	Um profissional por período de evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Soluções Identificadas	**Especificação do produto/serviço** *Indicar os serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.*	**Quantificação do Produto ou Serviço** *Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas*	**Órgão (s) públicos que adotaram a solução**	**Vantagens e Benefícios** *Descrever benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia, eficiência, e de melhor aproveitamento dos recursos*	**Desvantagens e riscos**

1ª	Contratação por posto de trabalho, com fornecimento dos equipamentos	A especificação consta do item 4 deste documento.	As quantidades dos equipamentos constam do item 4. Para os postos de trabalho seriam necessários no mínimo 1 dupla para tradução consecutiva, 1 dupla para tradução simultânea e 1 dupla para intérprete de libras.	IFSul (1433963)	Com esse tipo de contratação, haveria sempre a disponibilidade de profissionais de tradução no órgão, inclusive para situações não previstas e urgentes.	Os profissionais podem ficar ociosos em dias em que não houver eventos.
2ª	Contratação dos serviços por diárias, com fornecimento dos equipamentos	A especificação consta do item 4 deste documento.	Os quantitativos constam do item 4.	STF (1412181), TST (1412182), TCU (1413394) e SENADO FEDERAL (1413399)	O pagamento é atrelado ao serviço efetivamente prestado.	Pode haver situações em que não haja tempo hábil para a solicitação dos serviços, no entanto, esse tipo de situação é exceção.

Devido à urgência na contratação, os custos por postos de trabalho não foram estimados, tendo em vista que, de acordo com a jurisprudência do TCU, a regra seria fazer contratações em que a forma de pagamento deva se dar com base na mensuração dos resultados e não na mera disponibilidade de mão de obra.

Vale ressaltar que a empresa Exemplus não demonstrou interesse na renovação do contrato com o CNJ, tendo em vista o aumento nos valores dos serviços e equipamentos, conforme documentos 1433900 e 1433904.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

A contratação anterior ocorreu conforme abaixo especificado:

- Processo SEI 01951/2021;

- Contratada: EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA;

- Período de vigência: 4 de novembro de 2021 até 3 de novembro de 2022;

- Aditivos celebrados: nenhum

- Penalidades aplicadas: Não foram aplicadas penalidades;

- Valor da Contratação: R$ 370.963,52.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento desse tipo de serviço é a solução que melhor atende ao interesse do CNJ, tendo em vista que:

- O órgão não possui infraestrutura própria de recursos humanos e materiais para a realização desta demanda;

- A compra de equipamentos demandaria além dos gastos de aquisição, manutenção periódica e custos com depreciação;

- Mesmo que o CNJ se dispusesse a contratar as pessoas necessárias, o modelo de remuneração seria por disponibilidade, o que não nos parece o melhor modelo, já que a demanda por eventos possui um certo grau de incerteza;

- O atual modelo de contratação tem pagamento atrelado ao serviço efetivamente prestado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a planilha n. 1433980, estimamos a contratação em cerca de **R$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais). Utilizando o menor valor de cada orçamento recebido, chegamos ao valor de R$ 312.100,00 e por tratar-se de um orçamento estimativo, arredondamos a contratação para R$ 320.000,00.

O custo benefício está relacionado ao modelo padrão dos materiais e serviços a serem utilizados nos eventos, que demandam tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de serviços de:

·tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa, bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros, compreendendo, quando aplicável, equipamentos de áudio para tradução verbal;

·tradução de laudas;

·intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa.

Os requisitos de cada item da contratação constam do item 3 destes estudos técnicos.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é divisível, mas não é recomendável. A organização de eventos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. O fracionamento da solução em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização das cerimônias, tendo em vista as especificidades dos eventos, que requerem atuação padronizada e conjunta.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela organização dos eventos do CNJ, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e do evento, em si considerado.

Como os serviços previstos nestes Estudos Preliminares são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem um do outro, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do evento.

Adicionalmente, há de se destacar que a divisão seria mais dispendiosa em termos de gerenciamento, pois resultaria em diversos contratos a serem administrados pela reduzida equipe de servidores da SCE.

Assim, o não parcelamento mostra-se necessário, não se figurando opção da Administração, conforme o Acórdão nº 517/2012 – TCU - 2ª Câmara:

> *Para a contratação de empresa para organização de evento não se aplica a adjudicação por item, uma vez que o objeto é, no caso vertente, indivisível, considerando que a adjudicação por item, mesmo que possível, oneraria a Administração, visto que seria necessária a contratação de mais uma empresa que viesse a coordenar as atividades de planejamento, coordenação, execução e avaliação do evento constantes do edital.*

Diante ao exposto, não é viável o parcelamento dos itens que compõem a contratação, ou seja, eles devem constituir um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador dos serviços.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Tendo em vista a especificidade deste objeto, a SCE, após o recebimento da nota fiscal pela empresa, elaborará Nota Técnica para atesto dos serviços contendo avaliação dos serviços prestados.

Espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços de tradução.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não são necessárias providências de adequação do ambiente ou de capacitação de servidores para a gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contrato n. 25/2021 – Processo SEI n. 01951/2021.

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, o código de conduta de Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com o Manual de Gestão de Riscos do CNJ, foram identificados os seguintes riscos da contratação:

RISCO 1:	Intérprete de libras/Tradutor simultâneo falha na execução dos serviços, não transmitindo a mensagem ou a informação relevante que deve ser traduzida ou interpretada		
Probabilidade (Alta, média e Baixa)	**Id**	**Dano**	**Impacto (Alto, Médio e Baixo)**
Média	1	O público-alvo do evento recebe mensagem ou informação distorcida da que realmente era para ser transmitida pela tradução simultânea ou de libras.	Alto
Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
1	Informar a empresa contratada a necessidade de prestar os serviços com qualidade, seriedade, presteza e compromisso, aplicando penalidades, se for o caso.		Gestor do contrato

RISCO 2: Equipamentos apresentam defeitos ou falhas na execução das funcionalidades

Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Média	1	Prejuízo de efetiva prestação dos serviços de tradução, que dependam dos equipamentos em pleno funcionamento para realização dos serviços.	Alto

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Informar a empresa contratada a necessidade de realizar testes dos equipamentos para verificação de funcionalidade, além de disponibilizar equipamentos de qualidade e que atendam às especificações do objeto.	Gestor do Contrato

RISCO 3: Tradução de laudas incompletas ou com erros

Probabilidade (Alta, média e Baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Alta	1	A tradução com erros ou incompleta prejudica a informação que se objetiva comunicar/transmitir, por meio desse serviço.	Alto

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	Informar a empresa contratada a necessidade prestação de serviços com qualidade e presteza, podendo como boa prática esse serviço passar por uma revisão da tradução realizada, antes de ser encaminhada à contratante.	Gestor do Contrato

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Considerando as informações prestadas, a contratação por demanda de empresa especializada visando a prestação dos serviços é a opção mais viável e que vem sendo utilizada pelo CNJ, além de vários outros órgãos, em eventos institucionais e internacionais, proporcionando a disseminação de informações com comunicação integrada, acessibilidade e transparência, em consonância com os objetivos estratégicos do Conselho.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Unidade
Carine de Lima Nascimento	carine.nascimento@cnj.jus.br	SCE
Cinthya Rici Coelho Borges	cinthya.borges@cnj.jus.br	COPE
Raylla Neves Araujo Nogueira	raylla.araujo@cnj.jus.br	SCE
Luciana Falcão Airemoraes Calderaro	luciana.calderaro@cnj.jus.br	SCE

Documento assinado eletronicamente por **CARINE DE LIMA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIA - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 04/11/2022, às 17:57, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1431695** e o código CRC **3DF0D531**.

	TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ***DOCUMENTO NECESSÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS***

1. DO OBJETO

1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda.

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

Provimento de serviços de tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa; bem como da língua portuguesa para idiomas estrangeiros; compreendendo, quando aplicável, a locação de equipamentos de áudio para tradução verbal, tradução de laudas, intérprete de libras (língua brasileira de sinais) para a língua portuguesa e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva.

O objeto foi dividido em 12 itens. Cada item possui requisitos específicos, conforme detalhamento a seguir:

Grupo	Item	Descrição	Requisitos	Und.	Qtd.

	1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras	A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico, ser uniformemente iluminada e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043. Locação e montagem de cabine acarpetada com equipamento de tradução simultânea e sonorização infravermelhos, *headphones*, microfones, controle de intérpretes, transmissores com 03 (três) canais, cadeiras e isolamento acústico. A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, ser feita, com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data do evento, sem ônus adicional ao evento, por técnicos da empresa CONTRATADA com a previsão de realização dos devidos testes. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.	Diária	10

2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho	Realização de serviço com locação de equipamentos de interpretação/tradução simultânea infravermelho, que atendam as normas vigentes e aos padrões da APIC – Associação Profissional de Intérpretes de Conferência e da AIIC – Associação Internacional de Intérpretes de Conferências. Todo o sistema de conferência deve ainda atender as normas técnicas IEC 60914 e IEC 61603, além de suas normas específicas, e deve incluir *headset* para intérpretes e sistema de gerenciamento de inscrição de palavra. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Diária	10
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais	Trata-se de sistema de áudio para reuniões ou palestras onde as pessoas que ocupem um mesmo espaço possam se reunir em grupos individuais sem a necessidade de divisão dos ambientes físicos. São os chamados ambientes multifuncionais. Neste tipo de transmissão de áudio, não se faz necessária a utilização de caixas acústicas. A transmissão dar-se-á dos microfones da mesa diretamente para os headsets dos ouvintes. O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações.	Diária	10

4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio	O sistema deve incluir os equipamentos de transmissão de áudio, mesa de som adequada ao serviço, kit de cabos de interligações. Locação de fones auriculares com receptores infravermelho, sem fio, a fim de garantir uma transmissão livre de ruído. Os receptores infravermelhos devem ter *crosstalk attenuation* maior que 50 dB, aproveitando com a maior eficiência possível o sinal emitido pelo transmissor. Os fones de ouvido devem atender aos padrões de uso e conforto definidos nas normas internacionais bem como possuir os kits de higienização informados. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Diária	2000

5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores	Realização de serviço com alocação de **1 (um) profissional** capacitado responsável pela distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos equipamentos receptores, assim como, pela imediata substituição de equipamentos que, porventura, apresentem algum tipo de defeito. O profissional deverá chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até o completo recolhimento dos equipamentos; A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.	Hora	60

1	6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo	Realização de serviço com alocação de **1 (um) profissional** capacitado, especializado em interpretação consecutiva nos idiomas: Português/inglês/português; português/espanhol/português; português/italiano/português; português/francês/português. Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. **Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 1 (um) profissional.** **O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.** A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.	Hora	120

7	Serviços de Intérprete de libras	Alocação de **dupla** de profissionais capacitados e especializados em tradução simultânea da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, com experiência de 6 meses em eventos de trabalho com a presença de autoridades, na interpretação da língua falada para a língua de sinais, e vice-versa. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. **Considera-se hora-base a hora de interpretação de Libras realizada simultânea e consecutivamente, ao vivo, prestada por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento.** **O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.** A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.	Hora	900

8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo	Realização de serviço com alocação de **dupla** de profissionais capacitados e especializados, com experiência e desenvoltura na interpretação simultânea dos idiomas: inglês, francês, espanhol e italiano. Os profissionais deverão comprovar experiência mínima de atuação em 5 (cinco) eventos na área jurídica. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início e permanecer no local até a conclusão do serviço, no caso de prestação de serviço presencial. Os serviços também poderão ser prestados de forma remota, de acordo com a necessidade do evento. **Considera-se hora-base a hora de interpretação prestada por 2 (dois) profissionais em regime de revezamento.** **O valor da hora-base deverá contemplar a cessão de uso de imagem e de voz.** A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.	Hora	180

9	Serviços de tradução de laudas	Realização de serviço com profissional capacitado especializado em Tradução de laudas nos idiomas: português/inglês/português português/espanhol/português português/italiano/português português/francês/português. De acordo com o Sindicato Nacional dos Tradutores - SINTRA, define-se como lauda para tradução no Brasil, uma página com 25 linhas x 50 toques (ou caracteres), totalizando em 1.250 (mil duzentos e cinquenta) toques ou caracteres. O prazo de entrega deverá ser acordado previamente, respeitando o limite máximo de 3 (três) horas por lauda.	Lauda	150
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea	Realização de serviço com instalação de transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea. O transmissor deve cumprir as normas internacionais ISSO/IEC 61603, 60914, a fim de garantir uma transmissão livre de ruídos ou interferências. Monitoração independente de canal ativo deve ser realizada. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Diária	10

11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução	Locação de microfone tipo *Headset*, com sistema sem fio Cabeça, contendo Transmissor, Receptor e Microfone Headset. Especificações mínimas: - Certificado pela Anatel - Faixa de Operação (sob condições típicas): Aproximadamente 75m - Conector de áudio: XLR balanceado e P10 - Conector de áudio de transmissor: Mini TQG (4 pinos) - Resposta de Frequência de áudio: 50Hz a 15kHz - Potência de Transmissão de RF: 10mW máx - Nível máximo de saída (@ mic 48kHz com 1kHz de desvio): -16dBV (XLR), -22dBV (P10) - Duração das pilhas: Até 10h com 2 pilhas pequenas (AA) Faixa dinâmica: >90dB Distorção máxima do sistema (mic 48kHz com 1kHz de desvio): <1% típico. O material deverá estar disponível e em funcionamento com antecedência mínima de 3 (três) horas do início do evento.	Diária	20

	12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais	Realização de serviço com alocação de **1 (um) profissional** especializado em manutenção e operacionalização dos equipamentos de interpretação/tradução simultânea. O profissional deverá realizar antes do evento testes e ajustes técnicos dos equipamentos. O profissional deve conhecer de mapeamento de projetos de frequência, para o caso de transmissão simultânea em ambientes multifuncionais. Os profissionais deverão chegar com antecedência mínima de 1 (uma) hora do início do evento e permanecer no local até a conclusão do serviço. **Considera-se hora-base a hora de serviço prestada por 1 (um) profissional.** A quantidade mínima que poderá ser solicitada será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.	Hora	60

1.3. DO PARCELAMENTO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

A prestação dos serviços aqui propostos é uma atividade complexa que exige conhecimento, qualidade e padronização. O fracionamento da solução não seria indicado, pois afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do serviço.

Caso várias empresas tornem-se responsáveis, em conjunto, pela prestação dos serviços, a falha cometida por uma única empresa seria suficiente para comprometer o desempenho das demais fornecedoras e, por consequência, afetar todo o conjunto.

Como os serviços são interligados, a apuração de responsabilidade seria inviável, com a possibilidade de os fornecedores divergirem uns dos outros, sem que se apresentassem a pronta e imediata solução imprescindível à continuidade do serviço.

Diante o exposto, embora a contratação tenha sido parcelada em doze itens, em virtude dos aspectos técnicos relacionados a natureza dos serviços optou-se por agrupá-los em um único grupo, para que apenas um fornecedor seja o prestador

dos serviços.

Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de materiais e de serviços, implicará em redução de preços ofertados.

1.4. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto a ser contratado é um serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

Os serviços a serem contratados são caracterizados como aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CNJ realiza sessões plenárias, audiências públicas, eventos institucionais de natureza internacional, como reuniões de trabalho, seminários, simpósios, missões e encontros, os quais contam, algumas vezes, com a participação de palestrantes estrangeiros. Dessa forma, é necessário que haja a tradução simultânea e/ou interpretação de libras do que é dito nesses eventos, para que a mensagem seja adequadamente compreendida pelo público-alvo.

Além disso, a Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, em seu art. 4º, prevê ações de promoção de acessibilidade, e, dentre elas, a implementação do uso da Língua Brasileira de Sinais, *verbis*:

> Art. 4º Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:
>
> I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtitulação, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;
>
> (...)

Dado o exposto, conclui-se que, para que seja atingido o interesse público, não pode haver barreiras na comunicação e na informação e, portanto, há a necessidade de o órgão fornecer, em seus mais diversos eventos, o objeto que pretende-se contratar.

2.1 REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os Estudos Técnicos Preliminares aprovados pela autoridade competente é o de n. 1431695.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade de licitação será o pregão eletrônico e o critério de julgamento, o de menor preço, regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão fornecidos por

demanda. Uma vez identificada a necessidade, a Secretaria de Cerimonial e Eventos solicitará o fornecimento dos serviços por meio de OS emitida e encaminhada à empresa contratada. Caso haja necessidade, será realizada reunião para alinhar as especificidades, horário, data e demais informações sobre o serviço que deve ser prestado durante o evento.

Os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas pela contratada estão devidamente relacionados nos requisitos de cada item da solução.

Não há necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica para os materiais e/ou serviços integrantes da solução a ser contratada, nem há regras de transição contratual.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Detalhamos, a seguir, os requisitos gerais da demanda:

- A contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários para os serviços de tradução, de acordo com a demanda prevista.

- A contratada deve disponibilizar assistência técnica da disponibilização dos equipamentos, caso haja necessidade.

- Da apresentação dos profissionais:

Os profissionais alocados para prestação de serviços deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, postura correta, bem como trajar roupas bem talhadas e discretas com as seguintes especificações:

1. Mulheres: *tailleur* ou terninho social escuro, camisa branca (decote moderado) – e, quando saia, na altura do joelho - limpos e bem cuidados; sapatos clássicos, limpos e confortáveis; meia calça fio 15 preta em perfeitas condições; cabelos presos ou bem apresentáveis; unhas bem cuidadas e em cores discretas, joias ou bijuterias discretas, maquiagem leve e postura elegante.

2. Homens: terno completo, escuro, camisa branca e gravatas uniformes na cor azul escuro, limpos e bem cuidados; sapatos sociais, limpos e confortáveis; cabelos limpos e penteados e postura elegante.

- Da interpretação/tradução simultânea:

O serviço de interpretação/tradução simultânea consiste na tradução oral realizada imediatamente após fala do orador, sem interrupções e deverá incluir: intérpretes, cabine de isolamento acústico uniformemente iluminadas e instaladas em praticáveis com altura superior a 30 (trinta) cm e cadeiras para alocação dos intérpretes, microfones, fones com receptores e transmissores com um canal para cada idioma, central para distribuição e controle dos fones com os respectivos receptores e um técnico operador responsável, além de todos os equipamentos necessários à montagem para transmissão e recepção do áudio interpretado.

A empresa Contratada deverá apresentar cópia dos diplomas de qualificação dos respectivos tradutores, referentes aos idiomas solicitados. Não haverá obrigatoriedade de que os tradutores sejam juramentados, porém far-se-á necessária a comprovação da experiência de no mínimo 6 meses dos profissionais na atuação em eventos corporativos.

Os intérpretes deverão trabalhar em turnos de 6 (seis) horas, apresentar-se com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início do evento, devidamente trajados, em conformidade com a descrição "da apresentação dos profissionais".

Será permitido o registro e reprodução das traduções e ou interpretações em mídia, sem fins lucrativos, não cabendo ao tradutor/intérprete

requerer indenização por direitos autorais.

A cabine para interpretação simultânea deve possuir isolamento acústico e deve medir entre 1,70m e 2m de largura, profundidade e altura, além atender às normas técnicas: ABNT NBR ISO 2603 e 4043.

A instalação da cabine deverá incluir todo o cabeamento necessário ao perfeito funcionamento e, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, por técnicos da empresa Contratada, com a previsão de realização dos devidos testes, se for o caso, de acordo com horário previamente combinado com a Contratante. Devem ser eliminadas as causas de qualquer interferência na transmissão para a perfeita recepção do áudio.

A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, instalação, operação, controle, distribuição e recolhimento de todos os receptores e equipamentos locados. A distribuição e guarda dos fones ficará a cargo de funcionários da CONTRATADA, que deverá permanecer no local do evento até a completa restituição dos equipamentos e documentos, se for o caso.

A especificação do serviço, material ou equipamento deve considerar ainda as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

5.1 Critério de Sustentabilidade Socioambiental

A contratação não exige a observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a Contratada deverá observar, no que cabível, o código de conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ, conforme Anexo A deste documento, e a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

5.2 Requisitos de Qualidade

Os requisitos de qualidade são aqueles já definidos na tabela constante do item 1.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

a) O local e o horário da prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, sob demanda, serão previamente marcados por *e-mail* e/ou telefone, de acordo com a ordem de serviço.

b) Os serviços poderão ser prestados em locais diversos do Distrito Federal.

c) Em casos específicos, o CNJ poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma remota/virtual.

d) O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, de 12h as 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

6.1.1. A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

I - Interpretação simultânea/consecutiva presencial:

a) A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo CONTRATANTE para o evento.

II - Interpretação simultânea/consecutiva online:

a) O intérprete presta os serviços fora do Conselho Nacional de Justiça (em casa, empresa, ou em outro local):

a.1) O intérprete deverá acessar um *link* que será encaminhado e deverá ter boa conexão à Internet para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;

a.2) A CONTRATADA deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;

a.3) A CONTRATADA deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;

a.4) A CONTRATADA deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;

a.5) A CONTRATADA deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;

a.6) A CONTRATADA deverá acessar o *link* com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

6.2. Da Ordem de Execução

O pedido de prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras será requisitado por ordem de serviço, sob demanda, conforme Anexo C deste documento. Como a prestação de serviços ocorre sob demanda, não há obrigação de o Conselho Nacional de Justiça contratar quantidade mínima.

6.3. Do prazo ou do cronograma de execução

Os serviços serão requisitados por ordem de serviço. Cada item será solicitado de acordo com a quantidade demandada elaborada pela CONTRATANTE.

Etapa	**Descrição**	**Prazo**	**Atores**

1. Assinatura do contrato (Formalização do contrato)	Após assinatura do contrato, a unidade demandante se reunirá de forma virtual ou presencialmente com a contratada, para fins de alinhamento da prestação de serviços durante a execução contratual.	Até 3 (três) dias após assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
2. Comunicação sobre demanda de serviços	A cada demanda de evento que necessite da prestação dos serviços de tradução, a empresa será comunicada previamente por *e-mail*, telefone, ofício ou outro meio de comunicação pertinente.	Até 5 (cinco) dias antes da data do evento. No caso de demanda urgente, a empresa pode ser cientificada até 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação dos serviços.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
3. Reunião de alinhamento prévia da prestação de serviços (Planejamento)	Antes de cada prestação de serviços/execução de ordem de serviço a empresa será cientificada de reunião previamente agendada, para alinhar as especificidades, horário, data e demais informações sobre o serviço que deve ser prestado durante o evento.	Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da prestação dos serviços	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa Contratada
4. Prestação dos serviços/execução da Ordem de serviço (Execução)	Execução dos serviços demandados pela empresa contratada	Data e hora informados na ordem de serviço	Empresa contratada

5. Apresentação de nota fiscal/Pagamento (Acompanhamento/Controle)	Após a prestação efetiva dos serviços, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao setor de protocolo do CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor do contrato que acompanhará a execução contratual.	Após efetiva prestação dos serviços demandados	Empresa contratada e Gestor do Contrato

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da Lei.

8. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

8.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e)Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou vem executando, no período de 12 (doze) meses, pelo menos os seguintes serviços:

· Tradução e interpretação simultânea ou consecutiva, de idiomas estrangeiros para a língua portuguesa e vice-versa;

· Tradução/interpretação de Libras – Língua Brasileira de Sinais, nas formas simultânea ou consecutiva; e

· Locação de equipamentos de áudio para tradução verbal ou tradução de laudas.

Será aceito o somatório de atestados para a comprovação dos serviços, mediante a comprovação de experiência mínima de 12 (doze) meses na execução de objeto semelhante ao da contratação.

A necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica tem o objetivo de resguardar o CNJ, para que seja contratada empresa que realmente atue no ramo e, dessa forma, sejam minimizados os riscos de uma inexecução contratual.

8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desse Termo de Referência será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da Nota Fiscal, verificada a adequação dos serviços prestados a partir da demanda formalizada por meio da ordem de serviço.

Para os itens **5, 6, 7, 8 e 12**, será indicado o tempo de serviço efetivamente prestado. Eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por demanda, mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do termo de recebimento definitivo, conforme disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

10.2 A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4 O valor mínimo de pagamento, **para os itens 5, 6, 7, 8 e 12**, será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª

(segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.

10.5 Não é permitido o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Convocar a CONTRATADA para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE.

d) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos.

e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.

f) Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços.

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

j) Atestar a execução do objeto.

k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato.

l) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

m) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

b) Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo CONTRATANTE, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.

c) Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do CONTRATANTE foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as

expectativas do CONTRATANTE.

d) Em atuação conjunta com o CONTRATANTE, realizar os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços.

e) Quando solicitado pelo CONTRATANTE, realizar visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes.

f) Apresentar ao CONTRATANTE todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento.

g) Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.

h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao CONTRATANTE.

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento das prestação de serviços.

j) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações.

k) Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.

l) Apresentar ao CONTRATANTE, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

m) Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem.

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras.

o) Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem.

p) Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam às normas internas do CONTRATANTE.

q) Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos

serviços.

r) Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens.

s) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou de terceiros,

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços.

v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.

x) Restituir ao CONTRATANTE quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos.

y) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas.

z) Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020 e constante do Anexo A deste documento.

aa) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

bb) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo B deste documento.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Gestão do contrato)

O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências na prestação dos serviços serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14. DO VALOR ESTIMADO

De acordo com a planilha n. 1433980 foi utilizado o menor valor de cada orçamento recebido, chegando ao montante de R$ 312.100,00 (trezentos e doze mil e cem reais).

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a cobertura desta despesa foram previstos no plano anual de aquisições 2022 da Secretaria de Administração, Processo n. 09608/2021.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Com fundamento no art. 3º da Instrução Normativa n° 67/2020:

As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação ou nos contratos celebrados com o CNJ ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:

a) advertência, em caso de não entrega de documentação simples ou atraso superior a 2 (dois) dias úteis, sem justificativa, de resposta de e-mail ou comunicação similar;

b) multa, nos seguintes casos:

Infração	Penalidade
Atraso injustificado na prestação de serviços ou de substituição de equipamento que apresenta defeito ou mau funcionamento	5% (cinco por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Falha na execução do objeto ou contratada não prestar esclarecimento ou orientação sobre utilização do equipamento	10% (dez por cento) do valor estimado da ordem de serviço
Não manutenção de condições de habilitação (por ocorrência)	3% (três por cento) do valor anual do contrato
Inexecução Parcial do Contrato	10% (dez por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Descumprimento de legislação (legais e infralegais) afeta a execução do objeto	5% (cinco por cento) do valor anual do contrato. Pode ser o caso de rescisão unilateral do contrato
Inexecução Total do Contrato	20% (vinte por cento) do valor anual do contrato. Passível de rescisão unilateral do contrato

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base

no inciso III.

16.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do subitem acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”;

16.3 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa;

16.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA ou cobrado judicialmente; e

16.5 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

Não há necessidade de se exigir garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Compõe este Termo o ANEXO A: Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do Conselho Nacional de Justiça, ANEXO B: Termo de Confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça e ANEXO C: Ordem de serviço (Modelo).

ANEXO “A” – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, ____________________, inscrito(a) no CPF sob nº ______________, neste ato representando o(a)_________________, inscrito(a) no CNPJ nº__________________, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis. __________________________, ______ de ________ de ______

ANEXO "B" - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

______________________ inscrita no CNPJ no ___________________, nesse ato representada por ____________________________ , inscrita (o) no CPF no ________________________, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas. CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte. CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. __________ CONTRATADA ___________________________________ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO "C" - ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Data:	
Ordem de fornecimento nº :	
Observação:	

Evento:	
Local do Evento:	
Período de realização:	
Observação:	
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos	**Telefone:** (61) 2326-5539
e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br	(61) 2326-5546

Ite	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtde Registra	Valor Unitári	Valor Tot
1						R$ 0,00
2						R$ 0,00
Total						**R$ 0,00**

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA RICI COELHO BORGES**, **SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO - SECRETARIA DE CERIMONIAL E EVENTOS**, em 12/01/2023, às 14:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1473723** e o código CRC **8BDF770D**.

Anexo Contrato tradução CNJ (0712160) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 79

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PRE 03/2023				
	Valor Total		Economia	
	Estimado	Adjudicado	R$	%
Item 1	485.045,00	302.100,00	182.945,00	37,72
Total	485.045,00	302.100,00	182.945,00	37,72

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 05943/2022

Assunto: Pregão Eletrônico CNJ n. 3/2023 – Contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda. Análise da regularidade procedimental.

Senhor Diretor-Geral,

Os autos vieram à Assessoria Jurídica para comprovação da regularidade jurídica do Pregão Eletrônico CNJ n. 3/2023, a fim de subsidiar a homologação do referido certame pela autoridade competente, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto n. 10.024/2019.

2. Preliminarmente, promovemos a averiguação do atendimento aos requisitos elencados na lista de verificação constante do arquivo SEI 0166793, juntada, no caso, ao arquivo SEI 1531406.

3. Trata-se do Pregão Eletrônico n. 3/2023 que tem por objeto a contratação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda.

4. Resumidamente, quanto à fase interna da licitação, informa-se que a minuta do Edital, consolidada no arquivo SEI 1491481, e os atos administrativos preparatórios à licitação foram analisados e chancelados por esta Assessoria (Parecer AJU 1495962), atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/1993.

5. Após a autorização de abertura da fase externa do certame por Vossa Senhoria, no Despacho DG 1503578, foram juntados aos autos os atos administrativos de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (arquivo SEI 1512669), atendendo ao disposto no art. 16 do Decreto n. 10.024/2019.

6. Em seguida, atendendo-se ao comando do art. 20 do Decreto n. 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 1512672):

i) publicação no Diário Oficial da União n. 42, Seção 3, página 124, do dia 2 de março de 2023;

ii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iii) publicação na página eletrônica do CNJ; e

iv) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

7. Observado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso do certame para apresentação das propostas pelas empresas interessadas, conforme dispõe o art. 25 do Decreto n. 10.024/2019, e transcorrida a fase externa da licitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL

registrou em seu relatório os principais atos/fatos administrativos ocorridos nessa etapa licitatória (arquivo SEI 1524772).

8. Informa-se que não foram apresentadas impugnações ou questionamentos aos termos do Edital. Adiante, foram cadastradas seis propostas para os itens 1, 2 e 3, conforme relatório juntado no arquivo SEI 1512673.

9. Após verificação das propostas cadastradas, e encerrada a etapa competitiva, a empresa mais bem colocada (arquivo SEI 1512674) foi convocada a apresentar proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

10. Ato contínuo, o Pregoeiro passou ao julgamento e à motivação da recusa ou aceitação das empresas, declarando vencedora a empresa EXEMPLUS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Foi apresentada intenção de recurso pela empresa F A FERRARI DE SOUZA, quanto à decisão do pregoeiro.

11. Analisadas as razões recursais da empresa e as contrarrazões recursais, esta Assessoria se manifestou no mesmo sentido que o pregoeiro, bem como a Diretoria-Geral, conforme decisão consignada no Despacho DG 1523516, mantendo-se o resultado do certame.

12. O resultado do certame foi disponibilizado conforme o documento juntado ao arquivo SEI 1524095. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1524094), a economia obtida foi de 37,72% em relação ao valor estimado, representando uma economia de R$ 182.945,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais). A adjudicação do objeto deverá ser feita pela autoridade competente, tendo em vista a interposição de recurso contra a decisão do pregoeiro, nos termos do art. 13, incisos V e VI, e art. 45 do Decreto n. 10.024/2019.

13. A proposta comercial e os documentos de habilitação da empresa vencedora foram juntados aos autos, conforme constam no arquivo SEI 1513023. Informa-se que foram promovidas diligências complementares a fim de verificar as informações prestadas pela empresa vencedora, conforme documentação juntada ao arquivo 1513024.

14. Em que pese as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o INSS e FGTS das empresas vencedoras estarem todas válidas na data da análise da documentação, algumas certidões poderão vencer até o momento da contratação, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

15. Utilizando o número de CNPJ das futuras contratadas, efetuamos consultas em páginas eletrônicas mantidas na rede mundial de computadores e não logramos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa vencedora do Pregão n. 3/2023 esteja apenada com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

16. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos n. 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, a CPL informou no Relatório CPC 1524772 que “a licitação ocorreu sem qualquer incidente”.

17. Por fim, registra-se que a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, nem impede a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida. Todavia, fica assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme disposto no art. 16 do Decreto 7.892/2013.

18. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam nossa convicção pela existência de compatibilidade entre as previsões do ordenamento jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ n. 3/2023.

É o opinativo.

Brasília, 10 de abril de 2023.

Rodrigo Moraes Godoy

Assessor-Chefe em substituição

AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/04/2023, às 14:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1531426** e o código CRC **29DB8483**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO 06/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede SIG QUADRA 8 LOTE 2268 PARTE “A” ZONA INDUSTRIAL, CEP 70.610-480 - BRASÍLIA - DF, telefone (61) 3202-8500, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53200952351, por despacho do Presidente em 25/02/1999 inscrita no CNPJ/MF Nº 02.977.786/0001-27 e CF-DF n° 07.393.510/001-19, endereço eletrônico: licitacao@grupoexemplus.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu socio, **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na SQSW 103 BLOCO I APTO 606 SUDOESTE CEP: 70.670-309 BRASÍLIA - DF, nascido no Rio de Janeiro – RJ em 20/02/1963, portador da Carteira de Identidade n° 678.955 expedida pelo SSP – DF e do CPF (MF) n° 223.831.071-15, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 03/2023, publicado no Diário Oficial da União do dia **31 de março de 2023**, e a respectiva homologação, conforme Despacho **DG 1531837,** do Processo n.**05943/2022**, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de

serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, incluindo locação de equipamentos e acessórios, sob demanda, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Convocar a **CONTRATADA** para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço, conforme modelo constante no Anexo D deste contrato;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

c) Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;

d) Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

e) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

f) Solicitar a correção dos serviços ou a substituição dos equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

g) Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;

i) Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

j) Atestar a execução do objeto;

k) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato;

l) Submeter à **CONTRATANTE**, caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento;

m) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

b) Indicar preposto, por escrito, na data de assinatura do contrato;

c) Certificar-se, por intermédio do preposto, antes do início das prestações de serviços, de que todas as instruções recebidas do **CONTRATANTE** foram bem compreendidas e de que os conhecimentos apreendidos, principalmente no que tange aos modos de fazer e aos resultados esperados, estão de acordo com as expectativas do **CONTRATANTE**;

d) Realizar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, os levantamentos preliminares e o planejamento da gestão de todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

e) Realizar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, visita técnica para verificar a compatibilidade da infraestrutura existente, a fim de garantir o pleno funcionamento, em especial, no atendimento dos serviços de tecnologia da informação e de audiovisual, além dos acessos à internet e de pontos de redes.

f) Apresentar ao **CONTRATANTE** todos os recursos necessários à realização de cada prestação de serviço, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas antes do início de cada evento;

g) Cumprir, cuidadosa e impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários, locais e modos determinados para realização dos serviços.

h) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas tão logo estejam identificadas e comunicando as providências adotadas e pendentes de adoção ao **CONTRATANTE**.

i) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, em tempo hábil à decisão e à tomada de providências, quaisquer anormalidades, quaisquer condições inadequadas e/ou quaisquer atos e/ou fatos que possam ser causa de prejuízos e/ou transtornos à perfeita execução dos serviços e/ou que não tenham sido previstos durante a etapa de planejamento da prestação dos serviços;

j) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer atrasos, suspensões, interrupções e/ou paralisações dos serviços, juntamente com descrição detalhada das causas, justificativas e do acervo probatório adequado à prova de quaisquer alegações;

k) Orientar minuciosamente os seus colaboradores quanto às melhores condutas a serem adotadas ao longo da prestação dos serviços, inclusive, mediante observância das normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**;

l) Apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre por escrito e nos momentos anteriores à prática de condutas omissivas ou comissivas, pedidos de esclarecimento das dúvidas, ciente de que tais pedidos não suspenderão e/ou interromperão quaisquer prazos de execução.

m) Responsabilizar-se imediatamente, quando da ocorrência de acidentes do trabalho, dos quais sejam vítimas colaboradores seus, pela implementação de todas as providências de urgência, previstas na legislação, para atendimento às vítimas e familiares, inclusive transporte e hospedagem;

n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços e/ou decorrentes da execução dos serviços, tais como, aquelas correspondentes aos pagamentos de salários, tributos, alimentação, transporte, seguros de acidentes, indenizações e/ou compensações, dentre outras;

o) Manter os seus colaboradores devidamente identificados por crachás, em condições individuais de apresentação pessoal condizentes com os eventos aos quais servirem;

p) Providenciar substituição imediata dos colaboradores que sejam considerados inconvenientes, prejudiciais ao bom andamento dos trabalhos e/ou que não se submetam às instruções de serviço que recebam, inclusive, àquelas que correspondam às normas internas do **CONTRATANTE**;

q) Responsabilizar-se pela coordenação eficiente e proativa de seus colaboradores e de todos os demais recursos disponíveis, durante a prestação dos serviços;

r) Responsabilizar-se pelo transporte de recursos humanos e materiais para o local de prestação dos serviços, bem como pelo transporte daqueles recursos de volta às respectivas origens;

s) Responsabilizar-se pelos custos de transporte, montagem e desmontagem de estruturas e/ou equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

t) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente, por seus colaboradores, aos bens de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros;

u) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, por seus colaboradores, à vida e/ou à integridade física de quaisquer participantes de prestação de serviços;

v) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus colaboradores nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

w) Restituir ao **CONTRATANTE** quaisquer valores que, por quaisquer motivos, lhe sejam indevidamente pagos;

x) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por servidor(a) nomeado(a) gestor(a), cujas solicitações deverão ser prontamente atendidas;

y) Assinar o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta dos Fornecedores, instituído pela Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020 e constante do Anexo B deste documento;

z) Declarar, no ato da assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018;

a a) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo C deste documento.

Parágrafo único. O preposto deverá ter poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais disponíveis em cada evento.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O local e o horário da prestação de serviços de tradução simultânea e interpretação de libras, sob demanda, serão previamente marcados por e-mail e/ou telefone, de acordo com a ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - Os serviços poderão ser prestados em locais diversos do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em casos específicos, o **CONTRATANTE** poderá solicitar que o serviço seja realizado de forma remota/virtual.

Parágrafo primeiro - A prestação do serviço poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

a) Interpretação simultânea/consecutiva presencial:
   a. A prestação de serviços ocorrerá em local indicado pelo **CONTRATANTE** para o evento.

b) Interpretação simultânea/consecutiva online:
   a. O intérprete presta os serviços fora do Conselho Nacional de Justiça (em casa, empresa, ou em outro local):

i. O intérprete deverá acessar um *link* que será encaminhado e deverá ter boa conexão à *Internet* para garantir a continuidade da transmissão de sua imagem ou voz;

ii. A **CONTRATADA** deve possuir câmera para transmitir sua imagem de forma nítida, no caso de interpretação para a língua de sinais;

iii. A **CONTRATADA** deverá ter câmera para transmitir sua voz de forma clara;

iv. A **CONTRATADA** deverá ter recursos para acompanhar o restante do evento (visualizar apresentação do orador, o outro intérprete e demais participantes) ao mesmo tempo em que transmite sua imagem ou voz;

v. A **CONTRATADA** deverá estar em local reservado, bem iluminado, silencioso, em que não haja trânsito de pessoas ou de animais de estimação, com parede ou fundo neutro;

vi. A **CONTRATADA** deverá acessar o link com antecedência para realizar testes e ajustes necessários, conforme orientações da equipe responsável pelo evento.

Parágrafo segundo. O horário de funcionamento do Conselho Nacional de Justiça é de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, devendo atentar-se para feriados, períodos de recesso forense e de expediente reduzido.

DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA – O valor do presente contrato é de **R$ 302.100,00 (trezentos e dois mil e cem reais)**, conforme discriminado no Anexo A deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro - O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo - Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante atesto da Nota Fiscal, verificada a adequação dos serviços prestados a partir da demanda formalizada por meio da ordem de serviço, conforme modelo constante no Anexo D deste documento.

Parágrafo primeiro. Para os itens 5, 6, 7, 8 e 12, será indicado o tempo de serviço efetivamente prestado, sendo que eventuais períodos excedentes ao previsto na Ordem de Serviço serão contabilizados e remunerados nos termos contratuais, inclusive os períodos fracionados.

Parágrafo segundo. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – O pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura no caso de valores até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, nos demais casos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, desde que cumpridos os requisitos previstos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

c) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições na execução do objeto.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto nesta cláusula será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo quinto. O valor mínimo de pagamento, para os itens 5, 6, 7, 8 e 12, será de 1 (uma) hora. A primeira hora será paga como hora integral. A partir da 2ª (segunda) hora, o cálculo será feito em frações de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo sexto. Não é permitido o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TREZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho

02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", no plano orçamentário "Apoio Administrativo", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23 tendo sido emitida a **Nota de Empenho n. 195/2023, datada de 17 de abril de 2023.**

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 3º da IN CNJ n. 67/2020, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) **multa nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência**;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” dessa cláusula.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e “d” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos

probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências na prestação dos serviços serão registradas por escrito, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo primeiro - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

Pela **CONTRATADA**
Eduardo Rocha Silva Neto
Sócio da Empresa

ANEXO "A" DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

GRUPO ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Cabine de tradução simultânea com console e cadeiras, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
2	Equipamentos de tradução simultânea infravermelho, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R$ 600,00	R$ 6.000,00
3	Sistema de transmissão simultânea para ambientes multifuncionais, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
4	Fone com receptor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, sem fio, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	2.000	R$ 12,00	R$ 24.000,00
5	Central de distribuição, controle e recolhimento dos fones de ouvido com os respectivos receptores, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	60	R$ 180,00	R$ 10.800,00
6	Serviços de Intérprete/tradutor consecutivo, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	120	R$ 300,00	R$ 36.000,00
7	Serviços de Intérprete de libras, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	900	R$ 200,00	R$ 180.000,00
8	Serviços de Intérprete/tradutor simultâneo, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	180	R$ 120,00	R$ 21.600,00
9	Serviços de tradução de laudas, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Lauda	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
10	Transmissor infravermelho para interpretação/tradução simultânea, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
11	Microfone Headset sem fio para cabine de tradução, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Diária	20	R$ 45,00	R$ 900,00

12	Serviços de Técnico operador para interpretação/ tradução simultânea e transmissão para reuniões em espaços multifuncionais, conforme condições e especificações do Termo de Referência.	Hora	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL			**R$ 302.100,00 (TREZENTOS E DOIS MIL E CEM REAIS)**		

ANEXO "B" DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **EDUARDO ROCHA SILVA NETO**, inscrito(a) no CPF sob nº 223.831.071-15, neste ato representando EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 02.977.786/0001-27, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência do Contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO "C" DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE

JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CONTRATADAS

EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ 02.977.786/0001-27, nesse ato representada por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO** inscrito no CPF 223.831.071-15 doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo

anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA
EDUARDO ROCHA SILVA NETO

ANEXO D DO CONTRATO N. 06/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA EXEMPLUS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 03/2023 – Processo Administrativo/CNJ n. 05943/2022).

ORDEM DE SERVIÇO (MODELO)

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Data:	
Ordem de fornecimento nº :	
Observação:	
Evento:	
Local do Evento:	
Período de realização:	
Observação:	
Contato: Secretaria de Cerimonial e Eventos e-mail: cerimonialcnj@cnj.jus.br	Telefone: (61) 2326-5539 (61) 2326-5546

Ite	Descrição	Detalhamento	Unidade	Qtde Registra	Valor Unitári	Valor Tot
1						R$ 0,00
2						R$ 0,00
Total						R$ 0,00

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY**, **ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/04/2023, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Rocha Silva Neto**, **Usuário Externo**, em 17/04/2023, às 17:15, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 17/04/2023, às 17:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **1538898** e o código CRC **9A8189BA**.

Anexo Contrato tradução CNJ 2023 (1538898) SEI 05943/2022 / pg. 325 SEI 19.265.943/2023-77 / pg. 97

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 1/29

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Edital Nº 1/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, estabelecido na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Aracaju, Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, doravante designado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, torna público, para ciência dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PERITOS, TRADUTORES E INTÉRPRETES, tendo como objetivo a habilitação junto ao Tribunal de Justiça de profissionais para a prestação de serviços vinculados ao Projeto Concessão da Justiça Gratuita, destinados a atender às partes beneficiadas pela gratuidade processual nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual, conforme Resolução nº 233/2016, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº 35/2006 do Tribunal de Justiça de Sergipe, Portaria nº 44/2018 GP1 do Tribunal de Justiça de Sergipe, nos moldes da Lei nº 8.666/93, e no contido no processo SEI nº 0014578-98.2023.8.25.8825.

Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de Idoneidade

Anexo II – Formulário complementar – Psicologia

Anexo III – Formulário complementar – Serviço Social

Anexo IV – Formulário complementar – Contabilidade

Anexo V – Formulário complementar – Engenharia Civil

Anexo VI – Formulário complementar – Pediatria

Anexo VII - Formulário complementar – Psiquiatria

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 2/29

Anexo VIII - Formulário complementar – Medicina do Trabalho

Anexo IX – Portaria nº 44/2018/TJSE

1. DO OBJETO

1.1. Este procedimento tem por objetivo credenciar peritos, tradutores e intérpretes para prestar serviço de perícia ou de tradução e interpretação ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe nos processos judiciais em que tenha sido deferido à (s) parte(s) requerente(s) da perícia o benefício da justiça gratuita.

1.2. Os peritos credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, elaborarão laudos ou pareceres técnicos.

1.3. O credenciamento dos profissionais peritos, tradutores e intérpretes se dará nas diversas áreas de conhecimento técnico, com ressalva às áreas de Serviço Social, de Psicologia, de Contabilidade, de Engenharia Civil, de Pediatria, Medicina do Trabalho e de Psiquiatria, sendo imprescindível a apresentação de certificado de especialidade nas áreas afins, reconhecido pelo MEC, mediante preenchimento do formulário complementar respectivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas a partir da data da publicação do presente Edital e a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento.

2.2. O cadastramento é de responsabilidade do profissional e será realizado por link eletrônico próprio de pré-cadastro para credenciamento, ficando o e-mail da Coordenadoria de Perícias Judiciais: copejud@tjse.jus.br para fins de orientações afins.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 3/29

3.1. Primeira Fase – Do cadastramento e da habilitação legal:

3.1.1. O presente credenciamento é aberto a todos os profissionais que comprovem habilitação profissional e ou especialização, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório extrajudicial, devidamente digitalizados em extensão de arquivo ".pdf":

a) documento de identidade oficial (frente e verso) com foto;

b) Currículo profissional atualizado – com cursos e atividades de interesse na área de atuação;

c) comprovante de endereço em nome do profissional, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;

d) comprovante da existência de conta corrente individual, para crédito dos honorários;

e) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (disponível em: https://www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

f) diploma do curso superior devidamente registrado (frente e verso)

g) diploma do curso de nível médio técnico devidamente registrado (frente e verso) ou, na impossibilidade deste, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam, desde que comprovada autorização do Conselho/Órgão de Classe para que o profissional de nível médio técnico firme laudo pericial (o documento deverá ser acompanhado da autorização para assinatura do laudo);

h) diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, caso seja necessário para o exercício de especialidade;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 4/29

i) certificado de especialização na área de atuação ou certidão do órgão profissional, se for o caso; não excluindo o cumprimento do item f);

j) carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível superior;

k) carteira do Conselho/Órgão de Classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível médio técnico;

l) carteira emitida pela Junta Comercial (frente e verso) ou certidão emitida pela Junta Comercial, para a profissão de tradutor ou intérprete;

m) certidão de regularidade com o Órgão de Classe (ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional), quando se tratar de interessado vinculado a entidade profissional;

3.1.2. O diploma ou certificado de curso realizado no exterior deverá estar validado no Brasil.

3.1.3. Sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital, ao se cadastrar, o profissional deverá:

a) declarar, expressamente, que está ciente da vedação para atuação como perito, tradutor ou intérprete ao profissional que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de advogado ou magistrado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa;

b) declarar, ao anuir o Requerimento para credenciamento, estar ciente de que é vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto na hipótese do inciso I do § 3º do artigo 95 do Código de Processo Civil;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 5/29

c) declarar a prestação ou não de serviços na condição de Assistente Técnico nos últimos 03 (três) anos, comprometendo-se a, antes de aceitar quaisquer nomeações, verificar se houve atuação em favor de uma das partes do processo e, em caso positivo, recusar o encargo e apresentar justificativa, informando ao magistrado nomeante sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante;

d) declarar, ao anuir o Requerimento para credenciamento, estar ciente de que todas as despesas referentes ao deslocamento e às diligências necessárias para a elaboração do laudo ou parecer técnico estão sob responsabilidade do profissional nomeado como perito, tradutor ou intérprete.

3.1.4. A documentação apresentada e as informações registradas no Sistema de Agendamento de Perícias – SAP, assim como a sua atualização, são de inteira responsabilidade do profissional, que é garantidor de sua autenticidade e veracidade, sob pena de inativação automática e aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.1.5. O cadastramento e a efetiva atuação do profissional não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

3.2. Primeira Fase – Da validação do cadastro:

3.2.1. O cadastramento e a validação de profissionais estão condicionados ao atendimento deste Edital e ao preenchimento correto dos Anexos I e II, sem rasuras e ou emendas nos documentos anexados.

3.2.2. A aprovação ou não do cadastro será informada ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, por meio do endereço eletrônico por ele fornecido.

3.2.3. Aprovado o cadastro, o profissional será incluído no Sistema de Agendamento de Perícias – SAP, ficando habilitado a atuar na especialidade escolhida.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 6/29

3.2.4. O Tribunal de Justiça de Sergipe poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.

3.2.5. O profissional aprovado estará habilitado a atuar em todas as Varas, Distritos Judiciários e Comarcas do Estado de Sergipe.

3.2.6. O procedimento acerca do cadastro e da realização das perícias e traduções está regulamentado na Resolução nº 35 /2006, artigos 5º e 6º, conforme anexo III deste Edital.

3.2.7. A permanência do profissional no cadastro fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

3.2.8. Os profissionais que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Coordenadoria de Perícias Judiciais, de forma expressa e formal, para a suspensão do cadastro, evitando futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

4. DAS VEDAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. É vedado o cadastramento de pessoa jurídica para atuar nos processos sob Assistência Judiciária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Sergipe.

4.2. É vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao profissional:

a) incida nas hipóteses de impedimento e/ou de suspeição previstas nos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil, aplicáveis aos peritos, tradutores e intérpretes por força dos artigos 148, II, e 149 do mesmo diploma legal;

b) que for arrolado como testemunha ou atuar como perito no processo no qual tenha sido nomeado;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 7/29

c) que estiver inabilitado para o exercício da profissão por sentença penal condenatória, enquanto durarem seus efeitos;

d) não tiver a livre administração de seus bens.

5. DO DESCREDENCIAMENTO

5.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar descredenciamento caso não tenha mais interesse. Contudo, se já houver confirmado recebimento de convocação, mas ainda não iniciados os trabalhos, seu descredenciamento dependerá da existência de outro profissional cadastrado ou de comprovação da impossibilidade de o fazer. Se já iniciado, deve concluí-lo bem como responder a quesitos e/ou indicações das autoridades requisitantes acerca dos documentos por ele elaborados.

5.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, dirigido à Coordenadoria de Perícias Judiciais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de Profissionais durante a vigência do Edital.

5.4. A Administração Pública pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o credenciado se recusar, por cinco vezes, a realizar um serviço, sem motivo justificado;

b) a pedido do(a) magistrado(a) ou do(a) desembargador(a), quando se verificar inexatidão de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada no exercício da função.

5.5. Por atuação *ex officio* do Tribunal, nos casos em que:

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 8/29

a) por dolo ou culpa, prestar informações falsas ou inverídicas, agir com negligência ou desídia;

b) for inabilitado para o exercício da profissão por decisão de órgão de classe em regular procedimento ético disciplinar ou por sentença penal condenatória transitada em julgado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do credenciado:

I – Atuar com diligência;

II – Cumprir os deveres previstos em lei;

III – Observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;

IV – Observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias e dos atos técnicos ou científicos;

V – Apresentar os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou em outro fixado pelo Magistrado;

VI – Manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizadas;

VII – Providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado pelo Magistrado;

VIII – Cumprir as determinações do Magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 9/29

IX – Nas perícias:

a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;

b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial;

c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.

X – Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo magistrado acerca do objeto do serviço prestado;

XI – Manter atualizada a documentação enumerada no item 3 deste Edital;

XII – Emitir recibo da prestação dos serviços de acordo com a Tabela de Honorários definida nos termos da Resolução nº 35/2006/TJSE ou normativo em vigor;

XIII – Em regra, na hipótese de perícia realizada em Comarca/Distrito Judiciário do Estado de Sergipe não será devido o (a) perito(a) custo de deslocamento, diárias;

XIV – O acesso externo ao Sistema pelo qual serão feitas as inscrições dos candidatos se dará por meio do Portal TJSE, na rede mundial de computadores, na aba “Servidor – Intranet – Sistema de Agendamento de Perícias”.

6.2 Os profissionais nomeados deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 10/29

7. DAS SANÇÕES

7.1. O perito ou tradutores, intérpretes que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negligência ou desídia, responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.2 O perito ou o órgão técnico/científico que descumprir as normas da Resolução nº 233, de 2016, do CNJ, poderá ser suspenso ou excluído do Sistema de Agendamento de Perícias por até 5 (cinco) anos, a pedido ou por representação de Magistrado, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

7.3. O atraso injustificado na entrega do laudo ou parecer poderá ensejar a critério do magistrado o cancelamento da nota de empenho e consequente designação de outro profissional credenciado para realizar o serviço, podendo o profissional que não realizou o serviço vir a ser descredenciado nos termos do item 5 deste Edital;

7.4. A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade de a Administração apresentar denúncia ou queixa de peritos aos órgãos de classe.

8. DO VALOR DOS HONORÁRIOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os honorários fixados pelos Juízes seguirão a Tabela constante do Anexo Único da Resolução nº 35/2006 ou normativo em vigor.

8.2. Na fixação dos honorários estabelecidos na Tabela, o(a) Magistrado(a) estará limitado ao teto dos honorários previstos na Resolução nº 35/2006, atualizada nos moldes do item 8.3.

8.3. Os valores poderão ser reajustados anualmente, no mês de janeiro, por Ato da Presidência do Tribunal de Justiça, com base na variação do INPC do ano anterior, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 11/29

8.4. O pedido de pagamento dos honorários será efetuado à Coordenadoria de Perícias Judiciais, após a entrega do laudo conclusivo, ficando, no entanto, o perito/tradutor/intérprete à disposição do Juízo para os esclarecimentos relativos ao laudo expedido, não havendo honorários complementares.

8.5. Sobre os honorários periciais incidirão os tributos e contribuições previstos na legislação aplicável à espécie.

8.6. Caso o perito, tradutor ou intérprete seja registrado na Secretaria de Finanças do Município como profissional autônomo, deverá apresentar cópia do comprovante de quitação do ISS autônomo e da respectiva GPS – Guia de Recolhimento da Previdência Social, juntamente com o recibo de pagamento de honorários periciais, para que não seja efetuada a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS e da contribuição relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

8.7. Para efetivação do pagamento, a Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe procederá à verificação da regularidade e validade dos comprovantes de retenção/quitação dos tributos e contribuições incidentes sobre valores a pagar, apresentados pelos profissionais credenciados.

8.8. A efetivação do pagamento somente ocorrerá se a situação cadastral do profissional estiver em ordem.

8.9. Caso não seja profissional credenciado ou caso o profissional credenciado sem o agendamento regular da perícia pelo Juízo de Direito no sistema competente, somente com autorização da Presidência deste Egrégio Tribunal, mediante procedimento próprio, poderá ser autorizado o depósito do valor em conta bancária do beneficiário.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, mediante dotação orçamentária a ser especificada.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 12/29

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

10.2. Os esclarecimentos poderão ser formalmente solicitados pelo e-mail copejud@tjse.jus.br ou pelos telefones (79) 3226-3560.

10.3. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida à Secretaria Judiciária e apresentada por meio formal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital.

10.4. Acolhida a impugnação, o interessado será comunicado da decisão e informado das providências adotadas.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

11.2. O TJSE poderá promover diligências destinadas a esclarecer/validar as informações prestadas pelos profissionais;

11.3. O cadastramento pelo profissional implica conhecimento e aceitação das disposições previstas em lei, na Resolução CNJ nº 233/2016, na Resolução TJSE nº 35/2006, na Portaria TJSE nº 44/2018 GP1, no presente Edital e nas demais normas expedidas sobre o assunto no âmbito da Justiça do Estado de Sergipe.

11.4. A permanência do profissional no Sistema de Agendamento de Perícias do TJSE fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

11.5. O cadastramento e a respectiva validação são requisitos obrigatórios para o profissional ser remunerado pelos serviços prestados.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 13/29

11.6. O cadastramento do profissional no Sistema de Agendamento de Perícias não assegura direito subjetivo à nomeação para efetiva atuação.

11.7. As comunicações judiciais e administrativas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, devendo, também por este motivo, ser mantidos atualizados os dados cadastrais.

11.8. Os casos não disciplinados neste Edital serão examinados e resolvidos pela Presidência ou Corregedoria, observados os respectivos âmbitos de atuação.

11.9. As dúvidas dos profissionais quanto ao cadastramento no Sistema de Agendamento de Perícias poderão ser encaminhadas para:

I – Diretoria Financeira, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, no horário de 7h às 13h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por meio dos telefones (79) 3226-3100 e pelo e-mail dirfi@tjse.jus.br, para dúvidas relacionadas às informações e documentos fiscais e previdenciários;

II – Coordenadoria de Perícias Judiciais, do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, no horário de 7h às 13h horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por meio dos telefones (79) 3226-3560 e pelo e-mail copejud@tjse.jus.br, para dúvidas relacionadas às demais informações e documentos.

11.10. O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Sergipe e disponibilizado no sítio eletrônico do TJSE – Perícias Judiciais.

11.11. O presente Edital vigorará por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse deste Tribunal, sendo facultado aos profissionais interessados em integrar o Sistema de Agendamento de Perícias, a formalização de sua inscrição durante o período em que o edital permanecer disponível no sítio eletrônico desta instituição.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 14/29

11.12. O Tribunal de Justiça não disponibilizará espaço para os profissionais prestarem o serviço pericial. O interessado no cadastro deverá prestar o serviço em consultório, clínica ou escritório, preferencialmente, localizados no Estado de Sergipe, onde o Tribunal de Justiça exerce a sua jurisdição, sendo de responsabilidade dos(as) profissionais peritos(as), tradutores(as) e intérpretes referente a custo de deslocamento, diárias e demais diligências necessárias.

11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

11.14. Fica revogado o Edital n° 05/2022 e as disposições em contrário.

11.15. O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Cadastramento de Profissionais do Edital de Credenciamento em vigor, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, que não fui julgado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declaro que:

( ) Não sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, nem empregado de suas subsidiárias ou controladas.

( ) Sou servidor(a) ativo(a) da Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Municípios e Distrito Federal ou empregado de suas subsidiárias ou controladas, em condições legais e constitucionais de acumular minhas atividades.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 15/29

( ) Declaro, expressamente, que estou ciente da vedação para atuação como perito, tradutor ou intérprete ao profissional que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de advogado ou magistrado com atuação no processo ou de servidor do juízo em que tramita a causa; * Em caso contrário, fazer as devidas anotações.

( ) Declaro, expressamente, estar ciente de que é vedado o exercício do encargo de perito, tradutor ou intérprete ao detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto na hipótese do inciso I do § 3º do artigo 95 do Código de Processo Civil;

( ) Comprometo-me em declarar a prestação ou não de serviços na condição de Assistente Técnico nos últimos 03 (três) anos, comprometendo-me a, antes de aceitar quaisquer nomeações, verificar se houve atuação em favor de uma das partes do processo e, em caso positivo, recusar o encargo e apresentar justificativa, informando ao magistrado nomeante sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante;

( ) Declaro, expressamente, estar ciente de que todas as despesas referentes ao deslocamento e às diligências necessárias para a elaboração do laudo ou parecer técnico estão sob responsabilidade do profissional nomeado como perito, tradutor ou intérprete.

( ) Declaro, expressamente, estar ciente das vedações contidas no item 4 do Edital de Credenciamento em vigor.

A n o t a ç õ e s :

Declaro que é de meu conhecimento que qualquer omissão ou informação incorreta constituirá má-fé, estando ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal: omitir em documento público ou particular declaração que dele devia constar ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante - pena de reclusão de 01 a 05 anos.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 16/29

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Aracaju/SE, _____ de _____de 20___.

_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO II

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR -PSICOLOGIA

Nome completo				
CPF		Inscrição no Órgão de Classe		

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Terapia Familiar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Psicologia Jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na área de Psicologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 17/29

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com Terapia Familiar, Psicologia Jurídica ou área afim;

( ) Experiência profissional comprovada nas áreas de Psicologia Jurídica, de Terapia Familiar ou outras áreas afins;

( ) Nada consta no CFP evidenciando que o perito em psicologia não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética.

Tem conhecimento dos seguintes documentos:

( ) Resolução CFP 007/2003;

( ) Resolução CFP 005/2012;

( ) Resolução CFP 008/2010;

( ) Resolução CFP 010/2010;

( ) Resolução CFP 011/2018;

( ) Resolução CFP 04/2020;

( ) E demais Resoluções do CFP.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 18/29

A n o t a ç õ e s :

Aracaju, de de 20___.

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO III

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR - SERVIÇO SOCIAL

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Saúde Coletiva e ou Gestão Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Trabalho Social com Famílias e Comunidades, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na área de Serviço Social, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 19/29

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com os temas acima descritos ou área afim;

( ) Comprovada experiência profissional no atendimento a famílias e ou Sistema Único de Assistência Social;

( ) Nada consta no CFESS evidenciando que o perito em serviço social não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética.

Tem conhecimento dos seguintes documentos:

( ) Resolução CFESS 968/2021;

( ) Resolução CFESS 975/2021;

( ) Resolução CFESS 934/2020;

( ) Resolução CFESS 884/2018;

( ) Resolução CFESS 792/2017;

( ) Resolução CFESS 582/2010;

( ) E demais Resoluções do CFESS.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 20/29

A n o t a ç õ e s :

Aracaju, de de 20___.

----------_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR - CONTABILIDADE

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Contabilidade Fiscal e Tributária ou Contabilidade Pública, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Auditoria Contábil, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 21/29

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na especialidade de Contabilidade, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com alguma das áreas de atuação descritas acima ou área afim;

( ) Experiência profissional comprovada nas áreas acima descritas ou outras áreas afins;

( ) Nada consta no CONFEA evidenciando que o perito em engenharia civil não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética.

A n o t a ç õ e s :

_____

Aracaju, de de 20__.

----------_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO V

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR - ENGENHARIA CIVIL

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 22/29

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Estruturas em Concreto, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* em Concreto, Alvenarias, Fundações e ou Contenções, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na especialidade de Engenharia Civil, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com alguma das áreas de atuação descritas acima ou área afim;

( ) Experiência profissional comprovada nas áreas acima descritas ou outras áreas afins;

( ) Nada consta no CONFEA evidenciando que o perito em engenharia civil não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética.

A n o t a ç õ e s :

_____

Aracaju, de de 20__.

_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço
www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 23/29

ANEXO VI

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR - PEDIATRIA

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Residência Médica em Pediatria reconhecido pelo MEC, com atuação nas áreas de Neonatologia, Nutrologia pediátrica, Nefrologia pediátrica, Neurologia pediátrica, Infectologia pediátrica, Cardiologia pediátrica, Pneumologia pediátrica; Reumatologia pediátrica, Medicina do adolescente, Endocrinologia pediátrica, Gastroenterologia pediátrica ou Oncologia pediátrica;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na especialidade de Pediatria, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com alguma das áreas de atuação descritas acima ou área afim;

( ) Nada consta no CRM evidenciando que o perito pediátrico não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética Médica.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 24/29

A n o t a ç õ e s :

_____

Aracaju, de de 20__.

----------_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO VII

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR -PSIQUIATRIA

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Residência Médica em Psiquiatria reconhecido pelo MEC;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na especialidade de Psiquiatria, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com alguma das áreas de atuação descritas acima ou área afim;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 25/29

( ) Nada consta no CRM evidenciando que o(a) perito(a) de médico(a) não foi penalizado(a) por atitudes antiéticas conforme Código de Ética Médica.

A n o t a ç õ e s :

Aracaju, de de 20__.

_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO VIII

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR - MEDICINA DO TRABALHO

Nome completo			
CPF		Inscrição no Órgão de Classe	

Marque S (SIM) ou N (Não)

( ) Residência Médica em Medicina do Trabalho reconhecido pelo MEC;

( ) Pós-Graduação *lato sensu* não descrita acima na especialidade de Medicina do Trabalho, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 26/29

( ) Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com alguma das áreas de atuação descritas acima ou área afim;

( ) Nada consta no CRM evidenciando que o(a) perito(a) de médico(a) não foi penalizado(a) por atitudes antiéticas conforme Código de Ética Médica.

A n o t a ç õ e s :

_____

Aracaju, de de 20__.

_____

ASSINATURA DO(A) PROFISSIONAL

ANEXO IX

PORTARIA N° 44/2018/TJSE

Reajusta valores de honorários periciais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 40 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e em conformidade com a Resolução nº 17, de 27 de junho de 2018, e considerando o processo SEI nº 0012475-94.2018.8.25.8825,

R E S O L V E:

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 27/29

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos honorários estabelecidos do Anexo I e II da Resolução nº 035/2006, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica revogado o ato n° 390/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 03 de julho de 2018.

Desembargador CEZÁRIO SIQUEIRA NETO

Presidente

ANEXO ÚNICO

TABELA I

HONORÁRIOS PERICIAIS

PERÍCIAS	
VALOR MÍNIMO (R$)	**VALOR MÁXIMO (R$)**
107,40	626,49

TABELA II

HONORÁRIOS DOS TRADUTORES E DOS INTÉRPRETES

PERÍCIAS	
ATIVIDADES	**VALOR (R$)**
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas*	63,04
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras	16,80
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	105,08
Interpretação em audiência/sessões, por hora excedente às três primeiras	42,03

*Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada

linha terá, pelo menos, setenta toques.

Aracaju, 03 de julho de 2018.

Desembargador CEZÁRIO SIQUEIRA NETO

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em 02/08/2023, às 13: 50:29**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Assinado eletronicamente por RICARDO MÚCIO SANTANA DE ABREU LIMA, em 02/08/2023 às 13:50:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2023005830190-83. Fl: 29/29

O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2023005830190-83.**

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PESQUISA DE PREÇOS - SCCC - Nº 0711413/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT 1 (CNJ Item 6)	VALOR UNIT 2 (CNJ Item 8)	VALOR UNIT 3 (MPF Itens 64 e 65)	VALOR UNIT 4 (TJSE)	VALOR UNIT 5 (TJRR)	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	650	R$ 300,00[1]	R$ 120,00[1]	R$ 95,50[2]	R$ 105,08	R$ 193,35[3]	R$ 162,78	R$ 105.807,00
2	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	118	-	-	R$ 101,75[2]	-	R$ 315,52	R$ 208,63	24.618,34

1) O contrato do Conselho Nacional de Justiça separa em itens diferentes a tradução consecutiva e a simultânea. Para fins de determinar o preço médio do MPRR os dois valores foram considerados uma vez que o órgão pagará o mesmo valor para os dois tipos de tradução.

2) O valor do MPF consiste em diária de 8 horas. Considerando que o MPRR pagará o serviço por hora, o valor do item do MPF foi dividido por oito para encontrar o preço da hora paga por aquele órgão. O valor de tradutor de idioma especial do contrato do MPF foi considerado para línguas indígenas.

3) No edital de credenciamento do TJRR existe diferença de preço entre o serviço de tradução do inglês e do espanhol, para fins de definição do valor do MPRR foi considerado o valor da língua espanhola por ser o menor preço.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 25/08/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 25/08/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0711413** e o código CRC **928D28D3**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

Atenção: A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é baseada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que institui conceitos, diretrizes, regras para a Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0007323/2023-77
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Centro de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP

Objeto: O presente estudo visa verificar a melhor solução para as necessidades do Centro de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP acerca da contratação de profissionais para prestação de serviço de tradução de idioma estrangeiro (espanhol, inglês e línguas indígenas) em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR.

Membros da Equipe de Planejamento: Sandra Mara Cordeiro Pinto e Fernando Mendes Ferreira Leite

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas:

Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias.

Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR.

Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto “MP Bilíngue”.

Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que a entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

“Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país”, conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade (Âmbito externo - CONTRATADA):

O tradutor das línguas inglesa e espanhola deverá comprovar através de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

O tradutor de línguas indígenas deve comprovar qualificação através de diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O serviço de tradução de outros idiomas para o português e vice-versa pode ser prestado por qualquer profissional qualificado, existindo ainda empresas especializadas neste tipo de serviço. Em relação à forma de prestação do serviço de tradução oral, verifica-se que ela pode ser: 1) Simultânea: quando a tradução é realizada de forma simultânea à fala da pessoa que está sendo traduzida; 2) Consecutiva: quando a tradução ocorre após a fala da pessoa que está sendo traduzida. Ademais, existem outros tipos de serviços de tradução como a tradução de textos e tradução de multimídia (áudios e vídeos).

Ao considerar o objetivo principal da pretendida contratação que é atender ao CANPP nas audiências extrajudiciais e reuniões (prevendo-se que estas sejam as situações majoritárias em que serão requeridos os serviços), bem como as demais atividades que podem ser atendidas, como cursos e projetos institucionais do MPRR, nota-se que a necessidade do órgão é contar com o serviço de tradução oral, simultânea ou consecutiva, devendo ser estes tipos de serviços o objeto da contratação.

Quanto à forma de contratação, analisando as contratações públicas do serviço de tradução, verifica-se duas possibilidades de obtenção do serviço: 1) realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada; ou 2) credenciamento de profissionais e empresas para prestação do serviço por demanda.

Analisando os contratos administrativos firmados com empresas especializadas, nota-se que o principal objetivo é a utilização do serviço em eventos dos órgãos contratantes, não existindo menção a realização de traduções em audiências, judiciais ou extrajudiciais, cuja dinâmica e diferente de eventos como cursos ou palestras. Os contratos, inclusive, tratam de locação de equipamentos necessários para a tradução simultânea como cabines, sistemas de transmissão, fones etc. Esta é a solução, por exemplo, do Conselho Nacional de Justiça.

Por outro lado, o credenciamento tem sido utilizado essencialmente para atender a necessidade dos órgãos que o adotam nas traduções simultânea ou consecutiva realizadas em audiências judiciais ou extrajudiciais, como é o caso do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ademais, restringir o serviço de tradução a uma única fornecedora pode acarretar na impossibilidade de atender toda a demanda do órgão em razão do número de audiências e outros eventos. Desta feita é de interesse do órgão que estejam disponíveis o maior número possível de profissionais possíveis resguardando o atendimento satisfatório da atual e futura demanda do serviço. Nestes casos, o Tribunal de Contas da União julgou a possibilidade de utilização do credenciamento como forma de seleção de profissionais, vejamos:

> O *credenciamento* é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos) . Adota-se o *credenciamento* quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.
>
> Acórdão 3567/2014-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER
>
> ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: *Credenciamento*
>
> Outros indexadores: Requisito
>
> Publicado:
>
> Informativo de Licitações e Contratos nº 227
>
> Boletim de Jurisprudência nº 67 de 02/02/2015

Pelo exposto, o credenciamento se mostra a melhor forma de seleção de profissionais para o serviço de tradução simultânea ou consecutiva em audiências, reuniões e eventos do CANPP e demais órgãos do MPRR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço que se pretende contratar trata da tradução simultânea ou consecutiva dos idiomas estrangeiros Espanhol e Inglês, bem como das línguas indígenas Wapichana e Macuxi. Não faz parte do objeto da pretendida contratação a tradução de textos e de mídias como áudio e vídeo.

O serviço poderá ser realizado em audiências extrajudiciais, atendimento de vítimas, reuniões, cursos e projetos institucionais solicitados ao CANPP.

O profissional preencherá termo de cessão de uso de imagem para a prestação do serviço.

Nos serviços prestados em audiências, atendimentos e reuniões serão consideradas as seguintes regras:

- Em razão da dinâmica das audiências, atendimentos e reuniões, o serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na audiência/atendimento/reunião, até o fim de sua participação, devendo tais termos constar em certidão assinada pelo responsável para fins de comprovação da prestação do serviço.
- A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento.
- O órgão solicitante do serviço deverá requerê-lo ao CANPP com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Nos serviços prestados em cursos e projetos, serão consideradas as seguintes regras:

- Em razão da dinâmica de cursos e projetos em que o tempo inicial previsto for igual ou maior que 2 horas e a tradução for do tipo simultânea, serão chamados dois intérpretes para o revezamento na tradução a cada hora de serviço. Neste caso o pagamento será individualizado, conforme valores previstos no edital.

Considerando que o serviço deverá ser prestado em todas as comarcas do Estado de Roraima, quando houver necessidade de deslocamento do prestador do serviço do município de sua residência para outra comarca, deverá ser pago o custo do deslocamento, conforme previsto no presente estudo técnico preliminar.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Atualmente o CANPP marca, em média, 48 (quarenta e oito) audiências extrajudiciais por mês. Dessas audiências, considerando o grande número de migrantes envolvidos nos processos, espera-se que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses atendimentos sejam de estrangeiros ou indígenas. Ademais, cumpre salientar que o CANPP foi instalado recentemente e atende atualmente 9 (nove) Promotorias de Justiça, sendo previsto que no decorrer do ano o número de Promotorias de Justiça atendidas aumente para 12, compreendendo um aumento de 33% (trinta e três por cento) na demanda atual.

Desta feita, a previsão atual de demanda do serviço seria de 24 (vinte e quatro) audiências por mês e, com o acréscimo das demais Promotorias de Justiça, a demanda deverá chegar a 32 (trinta e duas) audiências com a necessidade de interpretes de idiomas.

Quanto às reuniões e atendimento de vítimas, o CANPP ainda não tem números dos eventos pois ainda não foram realizados em seu breve período de funcionamento. No entanto, considerando que o número de vítimas estrangeiras também aumentou em razão da imigração, prevê-se que entre reuniões e atendimentos o número deve ser próximo das audiências extrajudiciais e, portanto, considerou-se a demanda total, a cada mês, de 64 (sessenta e quatro) audiências extrajudiciais, reuniões e atendimento de vítimas realizados pelo CANPP que necessitarão de interpretes. Considerando que cada evento dure em média uma hora, ao final de 12 (doze) meses prevê-se um total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas para o serviço de interprete de idiomas.

Não obstante as diferença dos tipos de serviço de tradução entre consecutiva e simultânea, o MPRR deverá pagar o mesmo valor por

hora de serviço prestado e, por este motivo, os dois tipos comporão apenas um item, cabendo ao órgão solicitante informar o tipo de tradução que necessita.

Cumpre destacar que se considera a tradução consecutiva mais usual para depoimentos e atendimentos pois oferece ao interprete tempo para melhor traduzir as falas dos oradores o que traz melhor segurança das informações traduzidas que serão utilizadas em processos e procedimentos das atividades fins do MPRR. Por outro lado, a tradução simultânea se amolda mais a eventos tipo cursos e palestras onde a informação do orador é traduzida de forma mais dinâmica para o público que o assiste.

Outrossim, a necessidade de interprete de língua estrangeira é mais comum do que de línguas indígenas, visto que muitos indígenas conseguem falar e entender bem a língua portuguesa. Por este motivo, a quantidade de horas previstas para o serviço de tradução de idioma estrangeiro deverá ser bem maior do que o de língua indígena.

Desta feita, os tipos de serviço e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118

Salienta-se que para as traduções simultâneas de cursos e palestras com duas ou mais horas de duração sugere-se a contratação de dois intérpretes para fins de revezamento e, assim, garantir a qualidade do serviço. A sugestão é baseada em entendimento contido no site do Sindicato Nacional dos Tradutores.

Quando houver a necessidade de deslocamento do interprete para comarca diferente de seu local de residência, o custo será indenizado pelo MPRR. Os valores calculados serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do lançamento do edital podendo ser atualizado após esse período.

A distância entre os municípios de Roraima são os seguintes (Foi utilizado o Google Maps para verificar as distâncias):

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		219 km	155 km	265 km	189 km	291 km	502 km	247 km	208 km	339 km	164 km	446 km	476 km	461 km	265 km
Alto Alegre	219 km		84 km	194 km	117 km	208 km	419 km	164 km	125 km	268 km	278 km	363 km	394 km	378 km	378 km
Boa Vista	155 km	84 km		112 km	36 km	140 km	351 km	96 km	57 km	186 km	214 km	295 km	326 km	310 km	314 km
Bonfim	265 km	194 km	112 km		124 km	247 km	459 km	203 km	164 km	138 km	323 km	403 km	433 km	417 km	330 km
Cantá	189 km	117 km	36 km	124 km		171 km	281 km	127 km	88 km	198 km	247 km	225 km	256 km	240 km	389 km
Caracaraí	291 km	208 km	140 km	247 km	171 km		213 km	44 km	83 km	321 km	349 km	157 km	188 km	172 km	449 km
Caroebe	502 km	419 km	351 km	459 km	281 km	213 km		255 km	294 km	533 km	561 km	100 km	25 km	41 km	661 km
Iracema	247 km	164 km	96 km	203 km	127 km	44 km	255 km		39 km	278 km	305 km	199 km	230 km	214 km	406 km
Mucajaí	208 km	125 km	57 km	164 km	88 km	83 km	294 km	39 km		239 km	266 km	238 km	269 km	253 km	367 km
Normandia	339 km	268 km	186 km	138 km	198 km	321 km	533 km	278 km	239 km		236 km	477 km	508 km	492 km	221 km
Pacaraima	164 km	278 km	214 km	323 km	247 km	349 km	561 km	305 km	266 km	236 km		504 km	535 km	519 km	187 km
Rorainópolis	446 km	363 km	295 km	403 km	225 km	157 km	100 km	199 km	238 km	477 km	504 km		74 km	58 km	605 km
São João da Baliza	476 km	394 km	326 km	433 km	256 km	188 km	25 km	230 km	269 km	508 km	535 km	74 km		16 km	635 km
São Luiz	461 km	378 km	310 km	417 km	240 km	172 km	41 km	214 km	253 km	492 km	519 km	58 km	16 km		619 km
Uiramutã	265 km	378 km	314 km	330 km	389 km	449 km	661 km	406 km	367 km	221 km	187 km	605 km	635 km	619 km	

Para diminuição dos custos do serviço, o servidor deverá priorizar o interprete que residir no mesmo local da prestação do serviço, se não houver, o do município mais próximo e assim por diante.

Outrossim, para estimar a quantidade de deslocamentos foi considerado que a maior parte dos serviços deverão ocorrer na capital Boa Vista e que os deslocamentos deverão ter, na maior parte, início em Boa Vista com destino para os demais municípios. Ainda, os municípios sedes das Promotorias de Justiça devem ser a maioria dos destinos dos municípios do interior.

Cumpre salientar que mesmo com as considerações acima explicitadas existe dificuldade de dimensionar a demanda em razão da recente implantação do CANPP cujo real fluxo de serviço se concretizará no decorrer dos próximos meses. Desta feita, o presente estudo técnico poderá apresentar dificuldades nas estimativas de quantidades.

Frente as considerações acima apresentadas, estima-se o seguinte quantitativo de deslocamentos:

Deslocamento	Qtd
Boa Vista - Amajari	2
Boa Vista - Alto Alegre	10
Boa Vista - Bonfim	10
Boa Vista - Cantá	5
Boa Vista - Caracaraí	10
Boa Vista - Caroebe	2
Boa Vista - Iracema	2
Boa Vista - Mucajaí	10
Boa Vista - Normandia	2
Boa Vista - Pacaraima	10
Boa Vista - Rorainópolis	10
Boa Vista - São João da Baliza	2
Boa Vista - São Luiz	10
Boa Vista - Uiramutã	5
TOTAL	90

As quantidades e deslocamentos da tabela acima são apenas previsão para fins de cálculo do valor a ser empenhado para custear a futura contratação, o MPRR não ficará adstrito aos tipos de deslocamentos e quantitativos previstos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores dos serviços constantes na tabela abaixo foram estimados conforme a pesquisa de preço SEI nº 0711413:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650	R$ 162,78	R$ 105.807,00
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118	R$ 208,63	R$ 24.618,34

Para calcular o custo do deslocamento foi considerando o custo médio do combustível para ida e volta do município de residência e o local da prestação de serviço. Para o cálculo considerou-se um veículo com consumo médio de 10 km/l de combustível, a distância de ida e volta ao local de origem e o valor médio atual da gasolina.

Desta feita, o cálculo será a distância entre os municípios de origem e destino multiplicado por 2, dividido pelo consumo médio de 10 km/l e multiplicado pelo valor médio da gasolina retirado do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas) que é de R$ 6,01 (seis reais e um centavo). Neste sentido os custos de deslocamento entre os municípios estão apresentados na tabela abaixo:

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		R$ 263,23	R$ 186,31	R$ 318,53	R$ 227,17	R$ 349,78	R$ 603,40	R$ 296,89	R$ 250,01	R$ 407,47	R$ 197,12	R$ 536,09	R$ 572,15	R$ 554,12	R$ 318,53
Alto Alegre	R$ 263,23		R$ 100,96	R$ 233,18	R$ 140,63	R$ 250,01	R$ 503,63	R$ 197,12	R$ 150,25	R$ 322,13	R$ 334,15	R$ 436,32	R$ 473,58	R$ 454,35	R$ 454,35
Boa Vista	R$ 186,31	R$ 100,96		R$ 134,62	R$ 43,27	R$ 168,28	R$ 421,90	R$ 115,39	R$ 68,51	R$ 223,57	R$ 257,22	R$ 354,59	R$ 391,85	R$ 372,62	R$ 377,42
Bonfim	R$ 318,53	R$ 233,18	R$ 134,62		R$ 149,04	R$ 296,89	R$ 551,71	R$ 244,00	R$ 197,12	R$ 165,87	R$ 388,24	R$ 484,40	R$ 520,46	R$ 501,23	R$ 396,66
Cantá	R$ 227,17	R$ 140,63	R$ 43,27	R$ 149,04		R$ 205,54	R$ 337,76	R$ 152,65	R$ 105,77	R$ 237,99	R$ 296,89	R$ 270,45	R$ 307,71	R$ 288,48	R$ 467,57
Caracaraí	R$ 349,78	R$ 250,01	R$ 168,28	R$ 296,89	R$ 205,54		R$ 256,02	R$ 52,88	R$ 99,76	R$ 385,84	R$ 419,49	R$ 188,71	R$ 225,97	R$ 206,74	R$ 539,69
Caroebe	R$ 603,40	R$ 503,63	R$ 421,90	R$ 551,71	R$ 337,76	R$ 256,02		R$ 306,51	R$ 353,38	R$ 640,66	R$ 674,32	R$ 120,20	R$ 30,05	R$ 49,28	R$ 794,52
Iracema	R$ 296,89	R$ 197,12	R$ 115,39	R$ 244,00	R$ 152,65	R$ 52,88	R$ 306,51		R$ 46,87	R$ 334,15	R$ 366,61	R$ 239,19	R$ 276,46	R$ 257,22	R$ 488,01
Mucajaí	R$ 250,01	R$ 150,25	R$ 68,51	R$ 197,12	R$ 105,77	R$ 99,76	R$ 353,38	R$ 46,87		R$ 287,27	R$ 319,73	R$ 286,07	R$ 323,33	R$ 304,10	R$ 441,13

Normandia	R$ 407,47	R$ 322,13	R$ 223,57	R$ 165,87	R$ 237,99	R$ 385,84	R$ 640,66	R$ 334,15	R$ 287,27		R$ 283,67	R$ 573,35	R$ 610,61	R$ 591,38	R$ 265,64
Pacaraima	R$ 197,12	R$ 334,15	R$ 257,22	R$ 388,24	R$ 296,89	R$ 419,49	R$ 674,32	R$ 366,61	R$ 319,73	R$ 283,67		R$ 605,80	R$ 643,07	R$ 623,83	R$ 224,77
Rorainópolis	R$ 536,09	R$ 436,32	R$ 354,59	R$ 484,40	R$ 270,45	R$ 188,71	R$ 120,20	R$ 239,19	R$ 286,07	R$ 573,35	R$ 605,80		R$ 88,94	R$ 69,71	R$ 727,21
São João da Baliza	R$ 572,15	R$ 473,58	R$ 391,85	R$ 520,46	R$ 307,71	R$ 225,97	R$ 30,05	R$ 276,46	R$ 323,33	R$ 610,61	R$ 643,07	R$ 88,94		R$ 19,23	R$ 763,27
São Luiz	R$ 554,12	R$ 454,35	R$ 372,62	R$ 501,23	R$ 288,48	R$ 206,74	R$ 49,28	R$ 257,22	R$ 304,10	R$ 591,38	R$ 623,83	R$ 69,71	R$ 19,23		R$ 744,03
Uiramutã	R$ 318,53	R$ 454,35	R$ 377,42	R$ 396,66	R$ 467,57	R$ 539,69	R$ 794,52	R$ 488,01	R$ 441,13	R$ 265,64	R$ 224,77	R$ 727,21	R$ 763,27	R$ 744,03	

Outrossim, para estimar a quantidade de deslocamentos foi considerado que a maior parte dos serviços deverão ocorrer na capital Boa Vista e que os deslocamentos deverão ter, na maior parte, início em Boa Vista com destino para os demais municípios. Cumpre salientar que existe dificuldade de dimensionar a demanda em razão da recente implantação do CANPP.

Ademais, caso a contratação se dê por credenciamento, as estimativas apresentadas visam resguardar que exista previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos do serviço, razão pela qual poderá existir redimensionamento dos quantitativos expostos no presente estudo técnico preliminar motivado pela demanda concreta que se apresentar durante o primeiro ano de disponibilização do serviço no MPRR.

Frente as considerações acima apresentadas, estima-se o seguinte quantitativo de deslocamentos:

Deslocamento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Boa Vista - Amajari	2	R$ 186,31	R$ 372,62
Boa Vista - Alto Alegre	10	R$ 100,96	R$ 1.009,60
Boa Vista - Bonfim	10	R$ 134,62	R$ 1.346,20
Boa Vista - Cantá	5	R$ 43,27	R$ 216,35
Boa Vista - Caracaraí	10	R$ 168,28	R$ 1.682,80
Boa Vista - Caroebe	2	R$ 421,9	R$ 843,80
Boa Vista - Iracema	2	R$ 115,39	R$ 230,78
Boa Vista - Mucajaí	10	R$ 68,51	R$ 685,10
Boa Vista - Normandia	2	R$ 223,57	R$ 447,14
Boa Vista - Pacaraima	10	R$ 257,22	R$ 2.572,20
Boa Vista - Rorainópolis	10	R$ 354,59	R$ 3.545,90
Boa Vista - São João da Baliza	2	R$ 391,85	R$ 783,70
Boa Vista - São Luiz	10	R$ 372,62	R$ 3.726,20
Boa Vista - Uiramutã	5	R$ 377,42	R$ 1.887,10
TOTAL			R$ 19.349,49

Conforme o exposto, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 149.774,83 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

Considerando o caráter individualizado da prestação de serviço de tradução bem como as características do credenciamento, não há motivos para parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Tendo como base o contrato do CNJ, poderá existir ocasiões em que seja necessária a locação de equipamentos eletrônicos para permitir a tradução simultânea para os ouvintes de palestras e cursos. Todavia, em razão da atual necessidade do CANPP, a contratação não se mostra premente, podendo ser objeto de futuro estudo preliminar.

11. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Não há outro instrumento de planejamento vigente no momento da confecção do presente estudo técnico.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- O credenciamento se mostra a melhor opção por permitir que o MPRR tenha disponível uma grande rede de prestadores de serviços para fins de atendimento de demandas múltiplas e simultâneas que poderão ser solicitadas ao CANPP
- O auxílio logístico contribui para a realização eficiente dos eventos do MPRR, alocando recursos humanos próprios de forma mais eficiente;

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- A lista de credenciados deve ser disponibilizado no site do MPRR;
- Deve ser criado e-mail para o credenciamento de interpretes;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não existe previsão de impactos ambientais a serem mitigados na presente contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(x) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

16. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por servidores do CANPP.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não há.

18. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:
CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 25/08/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 25/08/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0710436** e o código CRC **3DDEB418**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0712925 - CANPP, 25 DE AGOSTO DE 2023

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar (ETP) doc. **0710436** e a Pesquisa de Preços doc. **711413**. Pela continuidade do feito.

Boa Vista, data no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ABBADE MACIAS**, **Promotor(a) de Justiça**, em 25/08/2023, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0712925** e o código CRC **7325F355**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0713207 - SCCC, 25 DE AGOSTO DE 2023

Ao DOF.

Remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária conforme os valores que constam no Estudo Técnico Preliminar - ETP 0710436.

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, **Chefe de Secretaria**, em 25/08/2023, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0713207** e o código CRC **9B6D7CA1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R$
03091004.2182	339036	510.585,48

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339036	6	1500.0101

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 30/08/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714767** e o código CRC **D961BFB8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0714781 - SCCC, 30 DE AGOSTO DE 2023

Ao Procuradora-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0692461.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0711413.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0710436.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0714767.

Remeto os autos para Decisão de autorização para abertura de processo.

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, **Chefe de Secretaria**, em 30/08/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714781** e o código CRC **7F42B6DA**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Decisão - PGJ - Nº 0714787/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0692461.

Considerando a Pesquisa de Preços - 0711413.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP 0710436.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0714767.

Presentes os requisitos, AUTORIZO, a abertura de processo.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/08/2023, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714787** e o código CRC **2D3631D7**.

Fiat Mobi 1.0, Renault Kwid 1.0 ou similar*

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

A partir de
R$ 115,95 /dia
*Proteções e taxa de aluguel (12%) não inclusas neste valor.

ESCOLHER GRUPO

Mostrar detalhes

GRUPO CE - ECONÔMICO ESPECIAL C/AR

Fiat Argo 1.0, Hyundai HB20 1.0, GM Onix LT 1.0 ou similar*

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

A partir de
R$ 125,95 /dia
*Proteções e taxa de aluguel (12%) não inclusas neste valor.

ESCOLHER GRUPO

Mostrar detalhes

GRUPO FX - INTERMEDIÁRIO AUTOMÁTICO

Peugeot 208 Hatch 1.6 ou similar*

*Sua reserva garante um dos modelos de carro acima, estando sujeito à disponibilidade da agência.

A partir de

Escolha seu veículo

GRUPO AX - MOVIDA ON

Mobi Like ou similar.

AC M 2 5 S S

Diária com KM Livre

10% OFF

R$ 85,81
Pagamento à vista

PAGAR AGORA COM DESCONTO

R$ 95,34

PAGAR DEPOIS

GRUPO B - ECONÔMICO

Gol, Argo, C3, Polo ou similar.

AC M 3 5 S S

Diária com KM Livre

10% OFF

R$ 85,81
Pagamento à vista

PAGAR AGORA COM DESCONTO

R$ 95,34

PAGAR DEPOIS

GRUPO BS - ECONÔMICO SEDAN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Seção de Compras, Contratos e Convênios

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

Atenção: A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é baseada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que institui conceitos, diretrizes, regras para a Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0007323/2023-77
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Centro de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP

Objeto: O presente estudo visa verificar a melhor solução para as necessidades do Centro de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP acerca da contratação de profissionais para prestação de serviço de tradução de idioma estrangeiro (espanhol, inglês e línguas indígenas) em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR.

Membros da Equipe de Planejamento: Sandra Mara Cordeiro Pinto e Fernando Mendes Ferreira Leite

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas:

Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias.

Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR.

Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto “MP Bilíngue”.

Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que a entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

“Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país”, conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade (Âmbito externo - CONTRATADA):

O tradutor das línguas inglesa e espanhola deverá comprovar através de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

O tradutor de línguas indígenas deve comprovar qualificação através de diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O serviço de tradução de outros idiomas para o português e vice-versa pode ser prestado por qualquer profissional qualificado, existindo ainda empresas especializadas neste tipo de serviço. Em relação à forma de prestação do serviço de tradução oral, verifica-se que ela pode ser: 1) Simultânea: quando a tradução é realizada de forma simultânea à fala da pessoa que está sendo traduzida; 2) Consecutiva: quando a tradução ocorre após a fala da pessoa que está sendo traduzida. Ademais, existem outros tipos de serviços de tradução como a tradução de textos e tradução de multimídia (áudios e vídeos).

Ao considerar o objetivo principal da pretendida contratação que é atender ao CANPP nas audiências extrajudiciais e reuniões (prevendo-se que estas sejam as situações majoritárias em que serão requeridos os serviços), bem como as demais atividades que podem ser atendidas, como cursos e projetos institucionais do MPRR, nota-se que a necessidade do órgão é contar com o serviço de tradução oral, simultânea ou consecutiva, devendo ser estes tipos de serviços o objeto da contratação.

Quanto à forma de contratação, analisando as contratações públicas do serviço de tradução, verifica-se duas possibilidades de obtenção do serviço:

1) realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada; ou 2) credenciamento de profissionais e empresas para prestação do serviço por demanda.

Analisando os contratos administrativos firmados com empresas especializadas, nota-se que o principal objetivo é a utilização do serviço em eventos dos órgãos contratantes, não existindo menção a realização de traduções em audiências, judiciais ou extrajudiciais, cuja dinâmica e diferente de eventos como cursos ou palestras. Os contratos, inclusive, tratam de locação de equipamentos necessários para a tradução simultânea como cabines, sistemas de transmissão, fones etc. Esta é a solução, por exemplo, do Conselho Nacional de Justiça.

Por outro lado, o credenciamento tem sido utilizado essencialmente para atender a necessidade dos órgãos que o adotam nas traduções simultânea ou consecutiva realizadas em audiências judiciais ou extrajudiciais, como é o caso do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ademais, restringir o serviço de tradução a uma única fornecedora pode acarretar na impossibilidade de atender toda a demanda do órgão em razão do número de audiências e outros eventos. Desta feita é de interesse do órgão que estejam disponíveis o maior número possível de profissionais possíveis resguardando o atendimento satisfatório da atual e futura demanda do serviço. Nestes casos, o Tribunal de Contas da União julgou a possibilidade de utilização do credenciamento como forma de seleção de profissionais, vejamos:

> O *credenciamento* é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos) . Adota-se o *credenciamento* quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.
>
> Acórdão 3567/2014-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER
>
> ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: *Credenciamento*
>
> Outros indexadores: Requisito
>
> Publicado:
>
> Informativo de Licitações e Contratos nº 227
>
> Boletim de Jurisprudência nº 67 de 02/02/2015

Pelo exposto, o credenciamento se mostra a melhor forma de seleção de profissionais para o serviço de tradução simultânea ou consecutiva em audiências, reuniões e eventos do CANPP e demais órgãos do MPRR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço que se pretende contratar trata da tradução simultânea ou consecutiva dos idiomas estrangeiros Espanhol e Inglês, bem como das línguas indígenas Wapichana e Macuxi. Não faz parte do objeto da pretendida contratação a tradução de textos e de mídias como áudio e vídeo.

O serviço poderá ser realizado em audiências extrajudiciais, atendimento de vítimas, reuniões, cursos e projetos institucionais solicitados ao CANPP.

O profissional preencherá termo de cessão de uso de imagem para a prestação do serviço.

Nos serviços prestados em audiências, atendimentos e reuniões serão consideradas as seguintes regras:

- Em razão da dinâmica das audiências, atendimentos e reuniões, o serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na audiência/atendimento/reunião, até o fim de sua participação, devendo tais termos constar em certidão assinada pelo responsável para fins de comprovação da prestação do serviço.
- A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento.
- O órgão solicitante do serviço deverá requerê-lo ao CANPP com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Nos serviços prestados em cursos e projetos, serão consideradas as seguintes regras:

- Em razão da dinâmica de cursos e projetos em que o tempo inicial previsto for igual ou maior que 2 horas e a tradução for do tipo simultânea, serão chamados dois intérpretes para o revezamento na tradução a cada hora de serviço. Neste caso o pagamento será individualizado, conforme valores previstos no edital.

Considerando que o serviço deverá ser prestado em todas as comarcas do Estado de Roraima, quando houver necessidade de deslocamento do prestador do serviço do município de sua residência para outra comarca, deverá ser pago o custo do deslocamento, conforme previsto no presente estudo técnico preliminar.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Atualmente o CANPP marca, em média, 48 (quarenta e oito) audiências extrajudiciais por mês. Dessas audiências, considerando o grande número de migrantes envolvidos nos processos, espera-se que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses atendimentos sejam de estrangeiros ou indígenas. Ademais, cumpre salientar que o CANPP foi instalado recentemente e atende atualmente 9 (nove) Promotorias de Justiça, sendo previsto que no decorrer do ano o número de Promotorias de Justiça atendidas aumente para 12, compreendendo um aumento de 33% (trinta e três por cento) na demanda atual.

Desta feita, a previsão atual de demanda do serviço seria de 24 (vinte e quatro) audiências por mês e, com o acréscimo das demais Promotorias de Justiça, a demanda deverá chegar a 32 (trinta e duas) audiências com a necessidade de interpretes de idiomas.

Quanto às reuniões e atendimento de vítimas, o CANPP ainda não tem números dos eventos pois ainda não foram realizados em seu breve período de funcionamento. No entanto, considerando que o número de vítimas estrangeiras também aumentou em razão da imigração, prevê-se que entre reuniões e atendimentos o número deve ser próximo das audiências extrajudiciais e, portanto, considerou-se a demanda total, a cada mês, de 64 (sessenta e quatro) audiências extrajudiciais, reuniões e atendimento de vítimas realizados pelo CANPP que necessitarão de interpretes. Considerando que cada evento dure em média uma hora, ao final de 12 (doze) meses prevê-se um total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas para o serviço de interprete de idiomas.

Não obstante as diferença dos tipos de serviço de tradução entre consecutiva e simultânea, o MPRR deverá pagar o mesmo valor por hora de serviço prestado e, por este motivo, os dois tipos comporão apenas um item, cabendo ao órgão solicitante informar o tipo de tradução que necessita.

Cumpre destacar que se considera a tradução consecutiva mais usual para depoimentos e atendimentos pois oferece ao interprete tempo para melhor traduzir as falas dos oradores o que traz melhor segurança das informações traduzidas que serão utilizadas em processos e procedimentos das atividades fins do MPRR. Por outro lado, a tradução simultânea se amolda mais a eventos tipo cursos e palestras onde a informação do orador é traduzida de forma mais dinâmica para o público que o assiste.

Outrossim, a necessidade de interprete de língua estrangeira é mais comum do que de línguas indígenas, visto que muitos indígenas conseguem falar e entender bem a língua portuguesa. Por este motivo, a quantidade de horas previstas para o serviço de tradução de idioma estrangeiro deverá ser bem maior do que o de língua indígena.

Desta feita, os tipos de serviço e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118

Salienta-se que para as traduções simultâneas de cursos e palestras com duas ou mais horas de duração sugere-se a contratação de dois intérpretes

para fins de revezamento e, assim, garantir a qualidade do serviço. A sugestão é baseada em entendimento contido no site do Sindicato Nacional dos Tradutores.

Quando houver a necessidade de deslocamento do interprete para comarca diferente de seu local de residência, o custo será indenizado pelo MPRR. Os valores calculados serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do lançamento do edital podendo ser atualizado após esse período.

A distância entre os municípios de Roraima são os seguintes (Foi utilizado o Google Maps para verificar as distâncias):

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		219 km	155 km	265 km	189 km	291 km	502 km	247 km	208 km	339 km	164 km	446 km	476 km	461 km	265 km
Alto Alegre	219 km		84 km	194 km	117 km	208 km	419 km	164 km	125 km	268 km	278 km	363 km	394 km	378 km	378 km
Boa Vista	155 km	84 km		112 km	36 km	140 km	351 km	96 km	57 km	186 km	214 km	295 km	326 km	310 km	314 km
Bonfim	265 km	194 km	112 km		124 km	247 km	459 km	203 km	164 km	138 km	323 km	403 km	433 km	417 km	330 km
Cantá	189 km	117 km	36 km	124 km		171 km	281 km	127 km	88 km	198 km	247 km	225 km	256 km	240 km	389 km
Caracaraí	291 km	208 km	140 km	247 km	171 km		213 km	44 km	83 km	321 km	349 km	157 km	188 km	172 km	449 km
Caroebe	502 km	419 km	351 km	459 km	281 km	213 km		255 km	294 km	533 km	561 km	100 km	25 km	41 km	661 km
Iracema	247 km	164 km	96 km	203 km	127 km	44 km	255 km		39 km	278 km	305 km	199 km	230 km	214 km	406 km
Mucajaí	208 km	125 km	57 km	164 km	88 km	83 km	294 km	39 km		239 km	266 km	238 km	269 km	253 km	367 km
Normandia	339 km	268 km	186 km	138 km	198 km	321 km	533 km	278 km	239 km		236 km	477 km	508 km	492 km	221 km
Pacaraima	164 km	278 km	214 km	323 km	247 km	349 km	561 km	305 km	266 km	236 km		504 km	535 km	519 km	187 km
Rorainópolis	446 km	363 km	295 km	403 km	225 km	157 km	100 km	199 km	238 km	477 km	504 km		74 km	58 km	605 km
São João da Baliza	476 km	394 km	326 km	433 km	256 km	188 km	25 km	230 km	269 km	508 km	535 km	74 km		16 km	635 km
São Luiz	461 km	378 km	310 km	417 km	240 km	172 km	41 km	214 km	253 km	492 km	519 km	58 km	16 km		619 km
Uiramutã	265 km	378 km	314 km	330 km	389 km	449 km	661 km	406 km	367 km	221 km	187 km	605 km	635 km	619 km	

Para diminuição dos custos do serviço, o servidor deverá priorizar o interprete que residir no mesmo local da prestação do serviço, se não houver, o do município mais próximo e assim por diante.

Outrossim, para estimar a quantidade de deslocamentos foi considerado que a maior parte dos serviços deverão ocorrer na capital Boa Vista e que os deslocamentos deverão ter, na maior parte, início em Boa Vista com destino para os demais municípios. Ainda, os municípios sedes das Promotorias de Justiça devem ser a maioria dos destinos dos municípios do interior.

Cumpre salientar que mesmo com as considerações acima explicitadas existe dificuldade de dimensionar a demanda em razão da recente implantação do CANPP cujo real fluxo de serviço se concretizará no decorrer dos próximos meses. Desta feita, o presente estudo técnico poderá apresentar dificuldades nas estimativas de quantidades.

Frente as considerações acima apresentadas, estima-se o seguinte quantitativo de deslocamentos:

Deslocamento	Qtd
Boa Vista - Amajari	2
Boa Vista - Alto Alegre	10
Boa Vista - Bonfim	10
Boa Vista - Cantá	5
Boa Vista - Caracaraí	10
Boa Vista - Caroebe	2
Boa Vista - Iracema	2
Boa Vista - Mucajaí	10
Boa Vista - Normandia	2
Boa Vista - Pacaraima	10
Boa Vista - Rorainópolis	10
Boa Vista - São João da Baliza	2
Boa Vista - São Luiz	10
Boa Vista - Uiramutã	5
TOTAL	90

As quantidades e deslocamentos da tabela acima são apenas previsão para fins de cálculo do valor a ser empenhado para custear a futura contratação, o MPRR não ficará adstrito aos tipos de deslocamentos e quantitativos previstos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores dos serviços constantes na tabela abaixo foram estimados conforme a pesquisa de preço SEI nº 0711413:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro**	hora	650	R$ 162,78	R$ 105.807,00

01	**(espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650	R$ 162,78	R$ 105.807,00
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118	R$ 208,63	R$ 24.618,34

Para calcular o custo do deslocamento foi considerando que o prestador de serviço precisará alugar um veículo popular, reabastecer o veículo na entrega, alimentar-se e, em deslocamento entre municípios distantes, pagar a diária de um hotel/pousada.

O valor médio de aluguel de um veículo popular é de R$ 105,64, conforme pesquisa constante no evento SEI nº 0717830.

Para custear a alimentação e/ou hotel levar-se-á em conta o valor da diária paga ao servidor nível básico do MPRR (CPJ nº 007, de 18 de outubro de 2016) que é de R$ 344,63.

Para deslocamento entre municípios próximos entende-se que é possível ir e volta no mesmo dia, sendo necessário custear apenas a alimentação do prestador de serviço. Neste caso, o valor a ser considerado será a metade da diária do servidor nível básico do MPRR, ou seja, R$ 172,31.

Para os municípios mais distantes, assim considerados aqueles cuja distância do ponto de origem é igual ou superior a 250 km em razão das más condições das estradas do Estado de Roraima e a velocidade segura de deslocamento, considerar-se-á a necessidade de pernoitar na cidade de destino motivo pelo qual o valor total da diária do servidor nível básico do MPRR (R$ 344,63) será utilizado na base de cálculo.

Para o cálculo do custo com combustível considerou-se um veículo com consumo médio de 10 km/l de combustível, a distância de ida e volta ao local de origem e o valor médio atual da gasolina.

O cálculo será a distância entre os municípios de origem e destino multiplicado por 2, dividido pelo consumo médio de 10 km/l e multiplicado pelo valor médio da gasolina retirado do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas) que é de R$ 6,01 (seis reais e um centavo). Neste sentido o custo de deslocamento com combustível entre os municípios está apresentado na tabela abaixo:

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		R$ 263,23	R$ 186,31	R$ 318,53	R$ 227,17	R$ 349,78	R$ 603,40	R$ 296,89	R$ 250,01	R$ 407,47	R$ 197,12	R$ 536,09	R$ 572,15	R$ 554,12	R$ 318,53
Alto Alegre	R$ 263,23		R$ 100,96	R$ 233,18	R$ 140,63	R$ 250,01	R$ 503,63	R$ 197,12	R$ 150,25	R$ 322,13	R$ 334,15	R$ 436,32	R$ 473,58	R$ 454,35	R$ 454,35
Boa Vista	R$ 186,31	R$ 100,96		R$ 134,62	R$ 43,27	R$ 168,28	R$ 421,90	R$ 115,39	R$ 68,51	R$ 223,57	R$ 257,22	R$ 354,59	R$ 391,85	R$ 372,62	R$ 377,42
Bonfim	R$ 318,53	R$ 233,18	R$ 134,62		R$ 149,04	R$ 296,89	R$ 551,71	R$ 244,00	R$ 197,12	R$ 165,87	R$ 388,24	R$ 484,40	R$ 520,46	R$ 501,23	R$ 396,66
Cantá	R$ 227,17	R$ 140,63	R$ 43,27	R$ 149,04		R$ 205,54	R$ 337,76	R$ 152,65	R$ 105,77	R$ 237,99	R$ 296,89	R$ 270,45	R$ 307,71	R$ 288,48	R$ 467,57
Caracaraí	R$ 349,78	R$ 250,01	R$ 168,28	R$ 296,89	R$ 205,54		R$ 256,02	R$ 52,88	R$ 99,76	R$ 385,84	R$ 419,49	R$ 188,71	R$ 225,97	R$ 206,74	R$ 539,69
Caroebe	R$ 603,40	R$ 503,63	R$ 421,90	R$ 551,71	R$ 337,76	R$ 256,02		R$ 306,51	R$ 353,38	R$ 640,66	R$ 674,32	R$ 120,20	R$ 30,05	R$ 49,28	R$ 794,52
Iracema	R$ 296,89	R$ 197,12	R$ 115,39	R$ 244,00	R$ 152,65	R$ 52,88	R$ 306,51		R$ 46,87	R$ 334,15	R$ 366,61	R$ 239,19	R$ 276,46	R$ 257,22	R$ 488,01
Mucajaí	R$ 250,01	R$ 150,25	R$ 68,51	R$ 197,12	R$ 105,77	R$ 99,76	R$ 353,38	R$ 46,87		R$ 287,27	R$ 319,73	R$ 286,07	R$ 323,33	R$ 304,10	R$ 441,13
Normandia	R$ 407,47	R$ 322,13	R$ 223,57	R$ 165,87	R$ 237,99	R$ 385,84	R$ 640,66	R$ 334,15	R$ 287,27		R$ 283,67	R$ 573,35	R$ 610,61	R$ 591,38	R$ 265,64
Pacaraima	R$ 197,12	R$ 334,15	R$ 257,22	R$ 388,24	R$ 296,89	R$ 419,49	R$ 674,32	R$ 366,61	R$ 319,73	R$ 283,67		R$ 605,80	R$ 643,07	R$ 623,83	R$ 224,77
Rorainópolis	R$ 536,09	R$ 436,32	R$ 354,59	R$ 484,40	R$ 270,45	R$ 188,71	R$ 120,20	R$ 239,19	R$ 286,07	R$ 573,35	R$ 605,80		R$ 88,94	R$ 69,71	R$ 727,21
São João da Baliza	R$ 572,15	R$ 473,58	R$ 391,85	R$ 520,46	R$ 307,71	R$ 225,97	R$ 30,05	R$ 276,46	R$ 323,33	R$ 610,61	R$ 643,07	R$ 88,94		R$ 19,23	R$ 763,27
São Luiz	R$ 554,12	R$ 454,35	R$ 372,62	R$ 501,23	R$ 288,48	R$ 206,74	R$ 49,28	R$ 257,22	R$ 304,10	R$ 591,38	R$ 623,83	R$ 69,71	R$ 19,23		R$ 744,03
Uiramutã	R$ 318,53	R$ 454,35	R$ 377,42	R$ 396,66	R$ 467,57	R$ 539,69	R$ 794,52	R$ 488,01	R$ 441,13	R$ 265,64	R$ 224,77	R$ 727,21	R$ 763,27	R$ 744,03	

Desta feita, o valor a ser pago por deslocamento será composto por: Custo com combustível + Locação de veículo popular + valor da diária nível básico (conforme distância do deslocamento).

Diante das considerações acima, o valor a ser pago por deslocamento entre os municípios ao prestador de serviço ocorrerá conforme a seguinte tabela:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS															
Município	**Amajari**	**Alto Alegre**	**Boa Vista**	**Bonfim**	**Cantá**	**Caracaraí**	**Caroebe**	**Iracema**	**Mucajaí**	**Normandia**	**Pacaraima**	**Rorainópolis**	**São João da Baliza**	**São Luiz**	**Uiramutã**
Amajari		R$ 541,18	R$ 464,26	R$ 768,80	R$ 505,12	R$ 800,05	R$ 1.053,67	R$ 574,84	R$ 527,96	R$ 857,74	R$ 475,07	R$ 986,36	R$ 1.022,42	R$ 1.004,39	R$ 768,80
Alto Alegre	R$ 541,18		R$ 378,91	R$ 511,13	R$ 418,58	R$ 527,96	R$ 953,90	R$ 475,07	R$ 428,20	R$ 772,40	R$ 784,42	R$ 886,59	R$ 923,85	R$ 904,62	R$ 904,62
Boa Vista	R$ 464,26	R$ 378,91		R$ 412,57	R$ 321,22	R$ 446,23	R$ 872,17	R$ 393,34	R$ 346,46	R$ 501,52	R$ 535,17	R$ 804,86	R$ 842,12	R$ 822,89	R$ 827,69
Bonfim	R$ 768,80	R$ 511,13	R$ 412,57		R$ 426,99	R$ 574,84	R$ 1.001,98	R$ 521,95	R$ 475,07	R$ 443,82	R$ 838,51	R$ 934,67	R$ 970,73	R$ 951,50	R$ 846,93
Cantá	R$ 505,12	R$ 418,58	R$ 321,22	R$ 426,99		R$ 483,49	R$ 788,03	R$ 430,60	R$ 383,72	R$ 515,94	R$ 574,84	R$ 548,40	R$ 757,98	R$ 566,43	R$ 917,84
Caracaraí	R$ 800,05	R$ 527,96	R$ 446,23	R$ 574,84	R$ 483,49		R$ 533,97	R$ 330,83	R$ 377,71	R$ 836,11	R$ 869,76	R$ 466,66	R$ 503,92	R$ 484,69	R$ 989,96
Caroebe	R$ 1.053,67	R$ 953,90	R$ 872,17	R$ 1.001,98	R$ 788,03	R$ 533,97		R$ 756,78	R$ 803,65	R$ 1.090,93	R$ 1.124,59	R$ 398,15	R$ 308,00	R$ 327,23	R$ 1.244,79
	R$	R$	R$	R$	R$		R$		R$				R$	R$	

Iracema	R$ 574,84	R$ 475,07	R$ 393,34	R$ 521,95	R$ 430,60	R$ 330,83	R$ 756,78		R$ 324,82	R$ 784,42	R$ 816,88	R$ 517,14	R$ 554,41	R$ 535,17	R$ 938,28
Mucajaí	R$ 527,96	R$ 428,20	R$ 346,46	R$ 475,07	R$ 383,72	R$ 377,71	R$ 803,65	R$ 324,82		R$ 565,22	R$ 770,00	R$ 564,02	R$ 773,60	R$ 754,37	R$ 891,40
Normandia	R$ 857,74	R$ 772,40	R$ 501,52	R$ 443,82	R$ 515,94	R$ 836,11	R$ 1.090,93	R$ 784,42	R$ 565,22		R$ 561,62	R$ 1.023,62	R$ 1.060,88	R$ 1.041,65	R$ 543,59
Pacaraima	R$ 475,07	R$ 784,42	R$ 535,17	R$ 838,51	R$ 574,84	R$ 869,76	R$ 1.124,59	R$ 816,88	R$ 770,00	R$ 561,62		R$ 1.056,07	R$ 1.093,34	R$ 1.074,10	R$ 502,72
Rorainópolis	R$ 986,36	R$ 886,59	R$ 804,86	R$ 934,67	R$ 548,40	R$ 466,66	R$ 398,15	R$ 517,14	R$ 564,02	R$ 1.023,62	R$ 1.056,07		R$ 366,89	R$ 347,66	R$ 1.177,48
São João da Baliza	R$ 1.022,42	R$ 923,85	R$ 842,12	R$ 970,73	R$ 757,98	R$ 503,92	R$ 308,00	R$ 554,41	R$ 773,60	R$ 1.060,88	R$ 1.093,34	R$ 366,89		R$ 297,18	R$ 1.213,54
São Luiz	R$ 1.004,39	R$ 904,62	R$ 822,89	R$ 951,50	R$ 566,43	R$ 484,69	R$ 327,23	R$ 535,17	R$ 754,37	R$ 1.041,65	R$ 1.074,10	R$ 347,66	R$ 297,18		R$ 1.194,30
Uiramutã	R$ 768,80	R$ 904,62	R$ 827,69	R$ 846,93	R$ 917,84	R$ 989,96	R$ 1.244,79	R$ 938,28	R$ 891,40	R$ 543,59	R$ 502,72	R$ 1.177,48	R$ 1.213,54	R$ 1.194,30	

Outrossim, para estimar a quantidade de deslocamentos foi considerado que a maior parte dos serviços deverão ocorrer na capital Boa Vista e que os deslocamentos deverão ter, na maior parte, início em Boa Vista com destino para os demais municípios. Cumpre salientar que existe dificuldade de dimensionar a demanda em razão da recente implantação do CANPP.

Ademais, caso a contratação se dê por credenciamento, as estimativas apresentadas visam resguardar que exista previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos do serviço, razão pela qual poderá existir redimensionamento dos quantitativos expostos no presente estudo técnico preliminar motivado pela demanda concreta que se apresentar durante o primeiro ano de disponibilização do serviço no MPRR.

Frente as considerações acima apresentadas, estima-se o seguinte quantitativo de deslocamentos:

Deslocamento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Boa Vista - Amajari	2	R$ 464,26	R$ 928,58
Boa Vista - Alto Alegre	10	R$ 378,91	R$ 3.789,10
Boa Vista - Bonfim	10	R$ 412,57	R$ 4.125,70
Boa Vista - Cantá	5	R$ 321,22	R$ 1.606,10
Boa Vista - Caracaraí	10	R$ 446,23	R$ 4.462,30
Boa Vista - Caroebe	2	R$ 872,17	R$ 1.744,34
Boa Vista - Iracema	2	R$ 393,34	R$ 786,68
Boa Vista - Mucajaí	10	R$ 346,46	R$ 3.464,60
Boa Vista - Normandia	2	R$ 501,52	R$ 1.003,04
Boa Vista - Pacaraima	10	R$ 535,17	R$ 5.351,70
Boa Vista - Rorainópolis	10	R$ 804,86	R$ 8.048,60
Boa Vista - São João da Baliza	2	R$ 842,12	R$ 1.684,24
Boa Vista - São Luiz	10	R$ 822,89	R$ 8.228,90
Boa Vista - Uiramutã	5	R$ 827,69	R$ 4.138,45
TOTAL			R$ 49.362,27

Conforme o exposto, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 179.787,61 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

Considerando o caráter individualizado da prestação de serviço de tradução bem como as características do credenciamento, não há motivos para parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Tendo como base o contrato do CNJ, poderá existir ocasiões em que seja necessária a locação de equipamentos eletrônicos para permitir a tradução simultânea para os ouvintes de palestras e cursos. Todavia, em razão da atual necessidade do CANPP, a contratação não se mostra premente, podendo ser objeto de futuro estudo preliminar.

11. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Não há outro instrumento de planejamento vigente no momento da confecção do presente estudo técnico.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- O credenciamento se mostra a melhor opção por permitir que o MPRR tenha disponível uma grande rede de prestadores de serviços para fins de atendimento de demandas múltiplas e simultâneas que poderão ser solicitadas ao CANPP
- O auxílio logístico contribui para a realização eficiente dos eventos do MPRR, alocando recursos humanos próprios de forma mais eficiente;

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- A lista de credenciados deve ser disponibilizado no site do MPRR;
- Deve ser criado e-mail para o credenciamento de interpretes;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não existe previsão de impactos ambientais a serem mitigados na presente contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(x) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

16. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por servidores do CANPP.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não há.

18. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:
CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 06/09/2023, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 06/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717442** e o código CRC **C94474A1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0718073 - SCCC, 06 DE SETEMBRO DE 2023

Ao Coordenador da CANPP,

Encaminho novo Estudo Técnico Preliminar que trata da contratação de interpretes de língua estrangeira e línguas indígenas tendo em vista a necessidade de melhorar a estimativa de custo com deslocamento dos prestadores de serviço.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 06/09/2023, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718073** e o código CRC **4516EC0D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0718101 - CANPP, 06 DE SETEMBRO DE 2023

Aprovo o novo Estudo Técnico Preliminar (ETP) doc. **0717442**. Pela continuidade do feito.

Boa Vista, data no sistema.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ABBADE MACIAS**, **Promotor(a) de Justiça**, em 06/09/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0718101** e o código CRC **87541F50**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0721112 - SCCC, 14 DE SETEMBRO DE 2023

Ao DOF,

Considerando o novo Estudo Técnico Preliminar, solicito informar disponibilidade orçamentária.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 14/09/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721112** e o código CRC **A9720947**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R$
03091004.2182	339036	811.585,48

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitidas com a seguintes informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339036	6	1500.0101

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 15/09/2023, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0722064** e o código CRC **76148F95**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO BÁSICO

CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

1.2. Inicialmente os idiomas serão **inglês, espanhol e Línguas nativas do Estado de Roraima: Wapichana e Macuxi e outras que tenham incidência do Estado de Roraima**, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias.

2.2. Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

2.3. Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR.

2.4. Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto "MP Bilíngue".

2.5. Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

2.6. "Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país", conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

2.7. Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

2.8. Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

2.9. Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

2.10. Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

2.11. Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade responsável pelo acompanhamento deste credenciamento, através de memorando, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e data e local de realização da audiência/evento onde o tradutor deverá estar presente, de forma física ou virtual.

3.3. **Tradução de Depoimentos**

3.3.1. A tradução de depoimentos será oral e poderá ser feita de forma simultânea ou consecutiva, cabendo ao servidor designado a sua transcrição integral.

3.3.2. A tradução de depoimentos, por ser feita de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remota, deverá ser realizada na sede da autoridade requisitante ou no lugar indicado por esta no momento da solicitação do serviço.

3.3.3. A autoridade requisitante deverá indicar se a tradução de depoimentos será de forma presencial ou remota, neste último caso, deverá informar qual a tecnologia de informação e comunicação será realizada, e disponibilizar link de acesso.

3.3.4. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na audiência/reunião, até o fim de sua participação, devendo tais termos constar em ata, termo ou certidão assinada pelo responsável.

3.3.5. A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento. Exemplificando, caso a participação do tradutor na audiência dure uma hora e quinze minutos, lhe será devido o montante correspondente a duas horas.

3.3.6. Havendo a necessidade da presença do tradutor em audiência, caberá ao responsável pelas audiências solicitar o serviço ao Fiscal com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4. **Tradução de cursos e eventos**

3.4.1. A tradução de cursos e eventos será oral, simultânea ou consecutiva, presencial ou remota, cabendo a autoridade requisitante indicar como será realizado o serviço e o local, no momento da solicitação do serviço.

3.4.2. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na reunião ou evento, até o fim de

sua participação, devendo tais termos constar em ata, termo ou certidão assinada pelo responsável, sendo quantificada e computada as horas na mesma forma que o descrito nos item 3.3.3. e 3.3.4.

3.4.3. Havendo a necessidade da presença do tradutor em reunião ou evento, caberá ao responsável pelo evento solicitar o serviço ao Fiscal com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.5. **Deslocamento**

3.5.1. Na hipótese de prestação de forma presencial do serviço de tradução de depoimentos em municípios do interior será devido ao Credenciado o custo do deslocamento.

3.5.2. Não será devido deslocamento para prestação de serviço de tradução no município de Boa Vista.

3.5.3. O valor do deslocamento visa garantir que o credenciado tenha condições de arcar com o transporte de ida e de volta do destino, alimentação e, se for necessária, a hospedagem no local da prestação do serviço, não podendo ser utilizado veículo ou outro meio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima para referidas despesas.

3.5.4. Terá preferência na requisição o interprete que residir no mesmo município do local de prestação do serviço ou, se não houver credenciado no local, aquele que residir no município mais próximo.

3.5.5. O deslocamento será pago conforme tabela de valores constantes no item 9.2 deste instrumento.

3.5.6. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

3.5.7. Na hipótese de cancelamento da audiência ou remarcação, a Fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor ainda que a audiência não se realize.

3.5.8. O valor do deslocamento deverá constar na nota fiscal a ser apresentada ao servidor responsável e será pago apenas após o recebimento definitivo do serviço quando será verificada sua efetiva realização.

3.5.9. Não será pago o valor de deslocamento no caso de distâncias iguais ou inferiores que 40 km entre origem e destino.

3.6. **Tradução remota**

3.6.1. Quando for possível, a tradução remota de audiências, reuniões ou eventos deverá ser indicada pela autoridade requisitante, devendo ser observado que o intérprete deverá manter enquadramento centralizado na câmera, com áudio e vídeo compatível com o serviço, observando o fundo neutro, sem imagens ou objetos que remetam a partidos políticos, agentes públicos ou propaganda de qualquer tipo.

3.7. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

3.8. O serviço de tradução que tiver a programação de tempo superior a duas horas será prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos.

3.9. Considerando que o Estado de Roraima conta com a migração de pessoas vindas da Venezuela, Guiana, Haiti e outros países com prevalência daqueles de língua espanhola e inglesa, bem como abriga entre sua população local povos indígenas de várias etnias que possuem sua própria língua, estima-se a realização dos seguintes serviços de tradução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada na forma constante do Anexo I deste instrumento, por meio físico ou digital, conforme estabelecido em edital, acompanhada da seguinte documentação:

a) identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada um deles;

c) cópia do documento que comprove a qualificação necessária para a habilitação, referente ao idioma a que pretende se credenciar;

d) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) cópia do documento de identidade;

f) comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

g) cópia da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

h) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;

i) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado/defensor, especificando-lhe o nome;

j) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital; e

k) Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.

4.2. Habilitação

4.2.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

a) **Inglês e Espanhol:** comprovação através de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

b) **Línguas Nativas do Estado de Roraima - Wapichana e Macuxi:** diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.2.2. O grau de exigência de outros idiomas deverá obedecer os parâmetros de qualificação utilizados para os idiomas listados anteriormente, como por exemplo:

a) **Wai-Wai e Taurepang:** diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.5. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro de Tradutores para atuarem nos atendimentos e reuniões da Central de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP e estará habilitado para atuar, sendo convocado conforme a necessidade e a nomeação do Coordenador da CANPP.

5.2. O Coordenador da CANPP realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da secretaria da CANPP.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do extrato do seu edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do MPRR.

6.2. As regras do credenciamento poderão, no todo ou em parte, ser alteradas durante a vigência do seu edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela secretaria da CANPP e homologadas pelo seu Coordenador;

6.4. Os credenciados que residirem no interior constarão em rol específico ao município de sua residência e seus serviços serão solicitados conforme item 3.5.4 deste instrumento.

6.5. O profissional permanecerá credenciado por tempo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Coordenador da CANPP.

6.5.1. Para eventual renovação do credenciamento, o credenciado apresentará a seguinte documentação:

a) Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

c) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II.

d) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

e) Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital;

f) Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

8. PRAZOS

8.1. Nos serviços de tradução de depoimentos, reuniões ou eventos, o Fiscal deverá comunicar o(a) Credenciado por meio de Ordem de Serviço, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da audiência/evento.

8.2. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade do credenciado comparecer ao evento/audiência agendada deverá comunicar o fiscal, que chamará o próximo credenciado com antecedência de 01 (um) dia útil da realização da audiência/evento.

8.3. O presente credenciamento terá vigência desde a data da publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

9. TABELA DE PREÇOS

9.1. Para efeito de pagamento, deve-se considerar o tipo de serviço e seu valor unitário conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português** e	hora	650	R$ 162,78

	vice-versa, para todo o MPRR			
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118	R$ 208,63

9.2. O custeio do deslocamento se dará conforme item 3.5 do presente instrumento combinado com os valores da tabela abaixo:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS															
Município	**Amajari**	**Alto Alegre**	**Boa Vista**	**Bonfim**	**Cantá**	**Caracaraí**	**Caroebe**	**Iracema**	**Mucajaí**	**Normandia**	**Pacaraima**	**Rorainópolis**	**São João da Baliza**	**São Luiz**	**Uiramutã**
Amajari		R$ 541,18	R$ 464,26	R$ 768,80	R$ 505,12	R$ 800,05	R$ 1.053,67	R$ 574,84	R$ 527,96	R$ 857,74	R$ 475,07	R$ 986,36	R$ 1.022,42	R$ 1.004,39	R$ 768,80
Alto Alegre	R$ 541,18		R$ 378,91	R$ 511,13	R$ 418,58	R$ 527,96	R$ 953,90	R$ 475,07	R$ 428,20	R$ 772,40	R$ 784,42	R$ 886,59	R$ 923,85	R$ 904,62	R$ 904,62
Boa Vista	R$ 464,26	R$ 378,91		R$ 412,57	(<40km)	R$ 446,23	R$ 872,17	R$ 393,34	R$ 346,46	R$ 501,52	R$ 535,17	R$ 804,86	R$ 842,12	R$ 822,89	R$ 827,69
Bonfim	R$ 768,80	R$ 511,13	R$ 412,57		R$ 426,99	R$ 574,84	R$ 1.001,98	R$ 521,95	R$ 475,07	R$ 443,82	R$ 838,51	R$ 934,67	R$ 970,73	R$ 951,50	R$ 846,93
Cantá	R$ 505,12	R$ 418,58	(<40km)	R$ 426,99		R$ 483,49	R$ 788,03	R$ 430,60	R$ 383,72	R$ 515,94	R$ 574,84	R$ 548,40	R$ 757,98	R$ 566,43	R$ 917,84
Caracaraí	R$ 800,05	R$ 527,96	R$ 446,23	R$ 574,84	R$ 483,49		R$ 533,97	R$ 330,83	R$ 377,71	R$ 836,11	R$ 869,76	R$ 466,66	R$ 503,92	R$ 484,69	R$ 989,96
Caroebe	R$ 1.053,67	R$ 953,90	R$ 872,17	R$ 1.001,98	R$ 788,03	R$ 533,97		R$ 756,78	R$ 803,65	R$ 1.090,93	R$ 1.124,59	R$ 398,15	(<40km)	R$ 327,23	R$ 1.244,79
Iracema	R$ 574,84	R$ 475,07	R$ 393,34	R$ 521,95	R$ 430,60	R$ 330,83	R$ 756,78		(<40km)	R$ 784,42	R$ 816,88	R$ 517,14	R$ 554,41	R$ 535,17	R$ 938,28
Mucajaí	R$ 527,96	R$ 428,20	R$ 346,46	R$ 475,07	R$ 383,72	R$ 377,71	R$ 803,65	R$ 324,82		R$ 565,22	R$ 770,00	R$ 564,02	R$ 773,60	R$ 754,37	R$ 891,40
Normandia	R$ 857,74	R$ 772,40	R$ 501,52	R$ 443,82	R$ 515,94	R$ 836,11	R$ 1.090,93	R$ 784,42	R$ 565,22		R$ 561,62	R$ 1.023,62	R$ 1.060,88	R$ 1.041,65	R$ 543,59
Pacaraima	R$ 475,07	R$ 784,42	R$ 535,17	R$ 838,51	R$ 574,84	R$ 869,76	R$ 1.124,59	R$ 816,88	R$ 770,00	R$ 561,62		R$ 1.056,07	R$ 1.093,34	R$ 1.074,10	R$ 502,72
Rorainópolis	R$ 986,36	R$ 886,59	R$ 804,86	R$ 934,67	R$ 548,40	R$ 466,66	R$ 398,15	R$ 517,14	R$ 564,02	R$ 1.023,62	R$ 1.056,07		R$ 366,89	R$ 347,66	R$ 1.177,48
São João da Baliza	R$ 1.022,42	R$ 923,85	R$ 842,12	R$ 970,73	R$ 757,98	R$ 503,92	(<40km)	R$ 554,41	R$ 773,60	R$ 1.060,88	R$ 1.093,34	R$ 366,89		(<40km)	R$ 1.213,54
São Luiz	R$ 1.004,39	R$ 904,62	R$ 822,89	R$ 951,50	R$ 566,43	R$ 484,69	R$ 327,23	R$ 535,17	R$ 754,37	R$ 1.041,65	R$ 1.074,10	R$ 347,66	(<40km)		R$ 1.194,30
Uiramutã	R$ 768,80	R$ 904,62	R$ 827,69	R$ 846,93	R$ 917,84	R$ 989,96	R$ 1.244,79	R$ 938,28	R$ 891,40	R$ 543,59	R$ 502,72	R$ 1.177,48	R$ 1.213,54	R$ 1.194,30	

9.3. O custo estimado total para a contratação, no período de 12 (doze) meses, é de **R$ 179.787,61 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar SCCC (0717442).

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações do CREDENCIADO:

a) executar o serviço nas condições estipuladas neste Projeto Básico;

b) manter atualizada a documentação enumerada nos itens 4.1. e 4.2. deste Projeto Básico;

c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislações, garantindo a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;

d) comunicar à CANPP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

e) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e pela fidedignidade das traduções realizadas;

f) comparecer no horário designado ao local onde prestará o serviço de tradução;

g) declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do membro do Ministério Público que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução; e

h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.2. São expressamente vedados ao CREDENCIADO:

a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

b) a subcontratação para execução do objeto.

10.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado; e

d) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por servidor lotado na CANPP.

11.2. Cabe ao Coordenador da CANPP escolher e nomear profissional para realizar o serviço de tradução.

11.3. A escolha do profissional se dará dentre os tradutores cadastrados, por nomeação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado no mesmo idioma, a nomeação para a tradução em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações.

11.4. Os valores devidos por hora de serviço e deslocamento, quando cabível, observarão o disposto na tabela dos itens 9.1 e 9.2.

11.5. Finalizada a prestação do serviço o tradutor credenciado deverá apresentar à Fiscalização, documento fiscal válido e detalhado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com cópia da Ata/Termo de Audiência devidamente assinada ou certidão da autoridade solicitante do serviço, e, ainda, a requisição conforme Anexo V deste instrumento.

11.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento fiscal, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

11.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao serviço solicitado e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

11.8. O pagamento será efetuado por tradução realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do documento fiscal.

11.9. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado I = (i/100)/365, I = (6/100)/365, I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Coordenador da CANPP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

12.3. Para fins do disposto na alínea "d" do item 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei nº 8.666/93.

12.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

12.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.3. O Departamento Administrativo decidirá os casos omissos.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ministério Público do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2023:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – Idioma:_____

NOME:

_____

ENDEREÇO:

_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE CELULAR: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: _____ E-mail: _____ CPF: _____ DADOS BANCÁRIOS: CONTA:_____ AG.: _____ BANCO: _____

CREDENCIAMENTO ( ) RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ( )

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº _____/2023, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro de Tradutores para atuação em audiências extrajudiciais, reuniões, cursos e projetos institucionais do Ministério

Público do Estado de Roraima, prestando o serviço de traduções simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou não, requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Declaro que prestarei os serviços de tradução juramentada de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Boa Vista, _____ de _____ de _____

_____

Tradutor

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de Tradutores, Edital de Credenciamento nº _____/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Ministério Público do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de tradutores, Edital de Credenciamento nº _____/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima ( ) Possuo relação de parentesco com advogado _____ (nome do advogado) registrado sob o nº XXX/OAB __ (Estado da Seccional) com atuação na (s) comarca(s) de _____; ( ) Não possuo vínculo com advogado(s) que atue(m) na(s) comarcas do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO V

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO

Tradutor: _____CPF: _____ Idioma: _____, Dados Bancários, _____, ISS – Inscrição Municipal nº _____, Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº: _____, DADOS DO SERVIÇO Local: _____ Órgão Ministerial: _____ Data da Requisição: _____ Data da prestação do serviço: _____ Tempo de duração do serviço: _____.

Declaro que o serviço de tradução foi devidamente elaborado e entregue.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A):

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. Endereço: Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.012.533/0001-83.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO. O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Boa Vista/RR,__ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 19/09/2023, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 19/09/2023, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721122** e o código CRC **AE3F8D15**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0723492 - SCCC, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Ao Diretor-geral.

Remeto os autos para aprovação do Projeto Básico 0721122 e, posteriormente, encaminhar à CPL.

Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**, **Chefe de Secretaria**, em 19/09/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723492** e o código CRC **D38D5267**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0723619 - DG, 19 DE SETEMBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0721122, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 19/09/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0723619** e o código CRC **BA63414C**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0701353 - CPL

Após análise dos autos do Processo 19.26.1000000.0007323/2023-77, retorno os autos ao SCCC para ajustes no PB - Projeto Básico SCCC 0721122:

ETP 0717442:

- A base legal para elaboração do ETP a ser citada é IN 5/2017 no seu § 2º, art. 35 (item 3, Anexo VII-B).

Projeto Básico SCCC 0721122:

- Substituir os termos CONTRATANTE e CONTRATADO por CREDENCIANTE e CREDENCIADO, respectivamente;

- Item 3.3.4 - sugerimos modificar o termo "*...a partir do momento em que o interprete for utilizado na audiência/reunião, até o fim de sua participação...*" para o termo "*...a partir do horário designado para o início da audiência/reunião, até o fim da participação ou liberação formal do tradutor...*"

- Itens 3.3.6 e 3.4.3 - o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência à solicitação da presença do tradutor, conflita com o prazo de 5 (cinco) dias citado no item 8.1. Sugerimos equivalência nos prazos;

- Item 5.1 - Recomendo excluir o termo "*...nomeação...*", permitindo a seguinte redação: "*...conforme necessidade da Coordenação da CANPP.*" Outrossim, recomendamos substituir o termo "nomear" por "convocar" no item 11.2 e o termo "nomeação" por "convocação" no item 11.3 e demais itens onde ocorra:

- Item 10.3: Recomenda-se que este seja um subitem intitulado "Obrigações da Credenciante";

- Recomendamos acrescentar subitem ao 10.3, no que tange à obrigatoriedade do Credenciante fornecer cópia da Ata/Termo de Audiência ou Certidão ao Credenciado;

- Recomendamos mencionar item que esclareça o a impossibilidade de vínculo empregatício entre CREDENCIANTE e CREDENCIADO;

- Incluir item exigindo a regularidade fiscal em todos os níveis da Administração;

- Anexo III: recomendamos acrescentar a alteração pela Resolução nº 172/2017-CNMP.

Após os devidos ajustes e a juntada do novo PB, com as devidas aprovações, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 27/09/2023, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o

código verificador **0728972** e o código CRC **9002F6D3**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - MPRR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Roraima.

Atenção: A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é baseada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, publicada pela Secretaria de Gestão do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que institui conceitos, diretrizes, regras para a Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo SEI nº: 19.26.1000000.0007323/2023-77
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Centro de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP

Objeto: O presente estudo visa verificar a melhor solução para as necessidades do Centro de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP acerca da contratação de profissionais para prestação de serviço de tradução de idioma estrangeiro (espanhol, inglês e línguas indígenas) em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR.

Membros da Equipe de Planejamento: Sandra Mara Cordeiro Pinto e Fernando Mendes Ferreira Leite

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A referida contratação foi considerada nesse estudo a solução mais adequada para atender as necessidades abaixo elencadas:

Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias.

Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR.

Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto “MP Bilíngue”.

Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que a entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

“Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país”, conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos necessários para o atendimento da necessidade (Âmbito externo - CONTRATADA):

O tradutor das línguas inglesa e espanhola deverá comprovar através de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

O tradutor de línguas indígenas deve comprovar qualificação através de diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

O serviço de tradução de outros idiomas para o português e vice-versa pode ser prestado por qualquer profissional qualificado, existindo ainda empresas especializadas neste tipo de serviço. Em relação à forma de prestação do serviço de tradução oral, verifica-se que ela pode ser: 1) Simultânea: quando a tradução é realizada de forma simultânea à fala da pessoa que está sendo traduzida; 2) Consecutiva: quando a tradução ocorre após a fala da pessoa que está sendo traduzida. Ademais, existem outros tipos de serviços de tradução como a tradução de textos e tradução de multimídia (áudios e vídeos).

Ao considerar o objetivo principal da pretendida contratação que é atender ao CANPP nas audiências extrajudiciais e reuniões (prevendo-se que estas sejam as situações majoritárias em que serão requeridos os serviços), bem como as demais atividades que podem ser atendidas, como cursos e projetos institucionais do MPRR, nota-se que a necessidade do órgão é contar com o serviço de tradução oral, simultânea ou consecutiva, devendo ser estes tipos de serviços o objeto da contratação.

Quanto à forma de contratação, analisando as contratações públicas do serviço de tradução, verifica-se duas possibilidades de obtenção do serviço:

1) realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada; ou 2) credenciamento de profissionais e empresas para prestação do serviço por demanda.

Analisando os contratos administrativos firmados com empresas especializadas, nota-se que o principal objetivo é a utilização do serviço em eventos dos órgãos contratantes, não existindo menção a realização de traduções em audiências, judiciais ou extrajudiciais, cuja dinâmica e diferente de eventos como cursos ou palestras. Os contratos, inclusive, tratam de locação de equipamentos necessários para a tradução simultânea como cabines, sistemas de transmissão, fones etc. Esta é a solução, por exemplo, do Conselho Nacional de Justiça.

Por outro lado, o credenciamento tem sido utilizado essencialmente para atender a necessidade dos órgãos que o adotam nas traduções simultânea ou consecutiva realizadas em audiências judiciais ou extrajudiciais, como é o caso do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Ademais, restringir o serviço de tradução a uma única fornecedora pode acarretar na impossibilidade de atender toda a demanda do órgão em razão do número de audiências e outros eventos. Desta feita é de interesse do órgão que estejam disponíveis o maior número possível de profissionais possíveis resguardando o atendimento satisfatório da atual e futura demanda do serviço. Nestes casos, o Tribunal de Contas da União julgou a possibilidade de utilização do credenciamento como forma de seleção de profissionais, vejamos:

> O *credenciamento* é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos) . Adota-se o *credenciamento* quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.
>
> Acórdão 3567/2014-Plenário | Revisor: BENJAMIN ZYMLER
>
> ÁREA: Licitação | TEMA: Inexigibilidade de licitação | SUBTEMA: *Credenciamento*
>
> Outros indexadores: Requisito
>
> Publicado:
>
> Informativo de Licitações e Contratos nº 227
>
> Boletim de Jurisprudência nº 67 de 02/02/2015

Pelo exposto, o credenciamento se mostra a melhor forma de seleção de profissionais para o serviço de tradução simultânea ou consecutiva em audiências, reuniões e eventos do CANPP e demais órgãos do MPRR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O serviço que se pretende contratar trata da tradução simultânea ou consecutiva dos idiomas estrangeiros Espanhol e Inglês, bem como das línguas indígenas Wapichana e Macuxi. Não faz parte do objeto da pretendida contratação a tradução de textos e de mídias como áudio e vídeo.

O serviço poderá ser realizado em audiências extrajudiciais, atendimento de vítimas, reuniões, cursos e projetos institucionais solicitados ao CANPP.

O profissional preencherá termo de cessão de uso de imagem para a prestação do serviço.

Nos serviços prestados em audiências, atendimentos e reuniões serão consideradas as seguintes regras:

- Em razão da dinâmica das audiências, atendimentos e reuniões, o serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na audiência/atendimento/reunião, até o fim de sua participação, devendo tais termos constar em certidão assinada pelo responsável para fins de comprovação da prestação do serviço.
- A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento.
- O órgão solicitante do serviço deverá requerê-lo ao CANPP com antecedência de 5 (cinco) dias úteis.

Nos serviços prestados em cursos e projetos, serão consideradas as seguintes regras:

- Em razão da dinâmica de cursos e projetos em que o tempo inicial previsto for igual ou maior que 2 horas e a tradução for do tipo simultânea, serão chamados dois intérpretes para o revezamento na tradução a cada hora de serviço. Neste caso o pagamento será individualizado, conforme valores previstos no edital.

Considerando que o serviço deverá ser prestado em todas as comarcas do Estado de Roraima, quando houver necessidade de deslocamento do prestador do serviço do município de sua residência para outra comarca, deverá ser pago o custo do deslocamento, conforme previsto no presente estudo técnico preliminar.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

Atualmente o CANPP marca, em média, 48 (quarenta e oito) audiências extrajudiciais por mês. Dessas audiências, considerando o grande número de migrantes envolvidos nos processos, espera-se que pelo menos 50% (cinquenta por cento) desses atendimentos sejam de estrangeiros ou indígenas. Ademais, cumpre salientar que o CANPP foi instalado recentemente e atende atualmente 9 (nove) Promotorias de Justiça, sendo previsto que no decorrer do ano o número de Promotorias de Justiça atendidas aumente para 12, compreendendo um aumento de 33% (trinta e três por cento) na demanda atual.

Desta feita, a previsão atual de demanda do serviço seria de 24 (vinte e quatro) audiências por mês e, com o acréscimo das demais Promotorias de Justiça, a demanda deverá chegar a 32 (trinta e duas) audiências com a necessidade de interpretes de idiomas.

Quanto às reuniões e atendimento de vítimas, o CANPP ainda não tem números dos eventos pois ainda não foram realizados em seu breve período de funcionamento. No entanto, considerando que o número de vítimas estrangeiras também aumentou em razão da imigração, prevê-se que entre reuniões e atendimentos o número deve ser próximo das audiências extrajudiciais e, portanto, considerou-se a demanda total, a cada mês, de 64 (sessenta e quatro) audiências extrajudiciais, reuniões e atendimento de vítimas realizados pelo CANPP que necessitarão de interpretes. Considerando que cada evento dure em média uma hora, ao final de 12 (doze) meses prevê-se um total de 768 (setecentos e sessenta e oito) horas para o serviço de interprete de idiomas.

Não obstante as diferença dos tipos de serviço de tradução entre consecutiva e simultânea, o MPRR deverá pagar o mesmo valor por hora de serviço prestado e, por este motivo, os dois tipos comporão apenas um item, cabendo ao órgão solicitante informar o tipo de tradução que necessita.

Cumpre destacar que se considera a tradução consecutiva mais usual para depoimentos e atendimentos pois oferece ao interprete tempo para melhor traduzir as falas dos oradores o que traz melhor segurança das informações traduzidas que serão utilizadas em processos e procedimentos das atividades fins do MPRR. Por outro lado, a tradução simultânea se amolda mais a eventos tipo cursos e palestras onde a informação do orador é traduzida de forma mais dinâmica para o público que o assiste.

Outrossim, a necessidade de interprete de língua estrangeira é mais comum do que de línguas indígenas, visto que muitos indígenas conseguem falar e entender bem a língua portuguesa. Por este motivo, a quantidade de horas previstas para o serviço de tradução de idioma estrangeiro deverá ser bem maior do que o de língua indígena.

Desta feita, os tipos de serviço e quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118

Salienta-se que para as traduções simultâneas de cursos e palestras com duas ou mais horas de duração sugere-se a contratação de dois intérpretes

para fins de revezamento e, assim, garantir a qualidade do serviço. A sugestão é baseada em entendimento contido no site do Sindicato Nacional dos Tradutores.

Quando houver a necessidade de deslocamento do interprete para comarca diferente de seu local de residência, o custo será indenizado pelo MPRR. Os valores calculados serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do lançamento do edital podendo ser atualizado após esse período.

A distância entre os municípios de Roraima são os seguintes (Foi utilizado o Google Maps para verificar as distâncias):

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		219 km	155 km	265 km	189 km	291 km	502 km	247 km	208 km	339 km	164 km	446 km	476 km	461 km	265 km
Alto Alegre	219 km		84 km	194 km	117 km	208 km	419 km	164 km	125 km	268 km	278 km	363 km	394 km	378 km	378 km
Boa Vista	155 km	84 km		112 km	36 km	140 km	351 km	96 km	57 km	186 km	214 km	295 km	326 km	310 km	314 km
Bonfim	265 km	194 km	112 km		124 km	247 km	459 km	203 km	164 km	138 km	323 km	403 km	433 km	417 km	330 km
Cantá	189 km	117 km	36 km	124 km		171 km	281 km	127 km	88 km	198 km	247 km	225 km	256 km	240 km	389 km
Caracaraí	291 km	208 km	140 km	247 km	171 km		213 km	44 km	83 km	321 km	349 km	157 km	188 km	172 km	449 km
Caroebe	502 km	419 km	351 km	459 km	281 km	213 km		255 km	294 km	533 km	561 km	100 km	25 km	41 km	661 km
Iracema	247 km	164 km	96 km	203 km	127 km	44 km	255 km		39 km	278 km	305 km	199 km	230 km	214 km	406 km
Mucajaí	208 km	125 km	57 km	164 km	88 km	83 km	294 km	39 km		239 km	266 km	238 km	269 km	253 km	367 km
Normandia	339 km	268 km	186 km	138 km	198 km	321 km	533 km	278 km	239 km		236 km	477 km	508 km	492 km	221 km
Pacaraima	164 km	278 km	214 km	323 km	247 km	349 km	561 km	305 km	266 km	236 km		504 km	535 km	519 km	187 km
Rorainópolis	446 km	363 km	295 km	403 km	225 km	157 km	100 km	199 km	238 km	477 km	504 km		74 km	58 km	605 km
São João da Baliza	476 km	394 km	326 km	433 km	256 km	188 km	25 km	230 km	269 km	508 km	535 km	74 km		16 km	635 km
São Luiz	461 km	378 km	310 km	417 km	240 km	172 km	41 km	214 km	253 km	492 km	519 km	58 km	16 km		619 km
Uiramutã	265 km	378 km	314 km	330 km	389 km	449 km	661 km	406 km	367 km	221 km	187 km	605 km	635 km	619 km	

Para diminuição dos custos do serviço, o servidor deverá priorizar o interprete que residir no mesmo local da prestação do serviço, se não houver, o do município mais próximo e assim por diante.

Outrossim, para estimar a quantidade de deslocamentos foi considerado que a maior parte dos serviços deverão ocorrer na capital Boa Vista e que os deslocamentos deverão ter, na maior parte, início em Boa Vista com destino para os demais municípios. Ainda, os municípios sedes das Promotorias de Justiça devem ser a maioria dos destinos dos municípios do interior.

Cumpre salientar que mesmo com as considerações acima explicitadas existe dificuldade de dimensionar a demanda em razão da recente implantação do CANPP cujo real fluxo de serviço se concretizará no decorrer dos próximos meses. Desta feita, o presente estudo técnico poderá apresentar dificuldades nas estimativas de quantidades.

Frente as considerações acima apresentadas, estima-se o seguinte quantitativo de deslocamentos:

Deslocamento	Qtd
Boa Vista - Amajari	2
Boa Vista - Alto Alegre	10
Boa Vista - Bonfim	10
Boa Vista - Cantá	5
Boa Vista - Caracaraí	10
Boa Vista - Caroebe	2
Boa Vista - Iracema	2
Boa Vista - Mucajaí	10
Boa Vista - Normandia	2
Boa Vista - Pacaraima	10
Boa Vista - Rorainópolis	10
Boa Vista - São João da Baliza	2
Boa Vista - São Luiz	10
Boa Vista - Uiramutã	5
TOTAL	90

As quantidades e deslocamentos da tabela acima são apenas previsão para fins de cálculo do valor a ser empenhado para custear a futura contratação, o MPRR não ficará adstrito aos tipos de deslocamentos e quantitativos previstos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Os valores dos serviços constantes na tabela abaixo foram estimados conforme a pesquisa de preço SEI nº 0711413:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro**	hora	650	R$ 162,78	R$ 105.807,00

01	**(espanhol/inglês) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650	R$ 162,78	R$ 105.807,00
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118	R$ 208,63	R$ 24.618,34

Para calcular o custo do deslocamento foi considerando que o prestador de serviço precisará alugar um veículo popular, reabastecer o veículo na entrega, alimentar-se e, em deslocamento entre municípios distantes, pagar a diária de um hotel/pousada.

O valor médio de aluguel de um veículo popular é de R$ 105,64, conforme pesquisa constante no evento SEI nº 0717830.

Para custear a alimentação e/ou hotel levar-se-á em conta o valor da diária paga ao servidor nível básico do MPRR (CPJ nº 007, de 18 de outubro de 2016) que é de R$ 344,63.

Para deslocamento entre municípios próximos entende-se que é possível ir e volta no mesmo dia, sendo necessário custear apenas a alimentação do prestador de serviço. Neste caso, o valor a ser considerado será a metade da diária do servidor nível básico do MPRR, ou seja, R$ 172,31.

Para os municípios mais distantes, assim considerados aqueles cuja distância do ponto de origem é igual ou superior a 250 km em razão das más condições das estradas do Estado de Roraima e a velocidade segura de deslocamento, considerar-se-á a necessidade de pernoitar na cidade de destino motivo pelo qual o valor total da diária do servidor nível básico do MPRR (R$ 344,63) será utilizado na base de cálculo.

Para o cálculo do custo com combustível considerou-se um veículo com consumo médio de 10 km/l de combustível, a distância de ida e volta ao local de origem e o valor médio atual da gasolina.

O cálculo será a distância entre os municípios de origem e destino multiplicado por 2, dividido pelo consumo médio de 10 km/l e multiplicado pelo valor médio da gasolina retirado do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP (https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas) que é de R$ 6,01 (seis reais e um centavo). Neste sentido o custo de deslocamento com combustível entre os municípios está apresentado na tabela abaixo:

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		R$ 263,23	R$ 186,31	R$ 318,53	R$ 227,17	R$ 349,78	R$ 603,40	R$ 296,89	R$ 250,01	R$ 407,47	R$ 197,12	R$ 536,09	R$ 572,15	R$ 554,12	R$ 318,53
Alto Alegre	R$ 263,23		R$ 100,96	R$ 233,18	R$ 140,63	R$ 250,01	R$ 503,63	R$ 197,12	R$ 150,25	R$ 322,13	R$ 334,15	R$ 436,32	R$ 473,58	R$ 454,35	R$ 454,35
Boa Vista	R$ 186,31	R$ 100,96		R$ 134,62	R$ 43,27	R$ 168,28	R$ 421,90	R$ 115,39	R$ 68,51	R$ 223,57	R$ 257,22	R$ 354,59	R$ 391,85	R$ 372,62	R$ 377,42
Bonfim	R$ 318,53	R$ 233,18	R$ 134,62		R$ 149,04	R$ 296,89	R$ 551,71	R$ 244,00	R$ 197,12	R$ 165,87	R$ 388,24	R$ 484,40	R$ 520,46	R$ 501,23	R$ 396,66
Cantá	R$ 227,17	R$ 140,63	R$ 43,27	R$ 149,04		R$ 205,54	R$ 337,76	R$ 152,65	R$ 105,77	R$ 237,99	R$ 296,89	R$ 270,45	R$ 307,71	R$ 288,48	R$ 467,57
Caracaraí	R$ 349,78	R$ 250,01	R$ 168,28	R$ 296,89	R$ 205,54		R$ 256,02	R$ 52,88	R$ 99,76	R$ 385,84	R$ 419,49	R$ 188,71	R$ 225,97	R$ 206,74	R$ 539,69
Caroebe	R$ 603,40	R$ 503,63	R$ 421,90	R$ 551,71	R$ 337,76	R$ 256,02		R$ 306,51	R$ 353,38	R$ 640,66	R$ 674,32	R$ 120,20	R$ 30,05	R$ 49,28	R$ 794,52
Iracema	R$ 296,89	R$ 197,12	R$ 115,39	R$ 244,00	R$ 152,65	R$ 52,88	R$ 306,51		R$ 46,87	R$ 334,15	R$ 366,61	R$ 239,19	R$ 276,46	R$ 257,22	R$ 488,01
Mucajaí	R$ 250,01	R$ 150,25	R$ 68,51	R$ 197,12	R$ 105,77	R$ 99,76	R$ 353,38	R$ 46,87		R$ 287,27	R$ 319,73	R$ 286,07	R$ 323,33	R$ 304,10	R$ 441,13
Normandia	R$ 407,47	R$ 322,13	R$ 223,57	R$ 165,87	R$ 237,99	R$ 385,84	R$ 640,66	R$ 334,15	R$ 287,27		R$ 283,67	R$ 573,35	R$ 610,61	R$ 591,38	R$ 265,64
Pacaraima	R$ 197,12	R$ 334,15	R$ 257,22	R$ 388,24	R$ 296,89	R$ 419,49	R$ 674,32	R$ 366,61	R$ 319,73	R$ 283,67		R$ 605,80	R$ 643,07	R$ 623,83	R$ 224,77
Rorainópolis	R$ 536,09	R$ 436,32	R$ 354,59	R$ 484,40	R$ 270,45	R$ 188,71	R$ 120,20	R$ 239,19	R$ 286,07	R$ 573,35	R$ 605,80		R$ 88,94	R$ 69,71	R$ 727,21
São João da Baliza	R$ 572,15	R$ 473,58	R$ 391,85	R$ 520,46	R$ 307,71	R$ 225,97	R$ 30,05	R$ 276,46	R$ 323,33	R$ 610,61	R$ 643,07	R$ 88,94		R$ 19,23	R$ 763,27
São Luiz	R$ 554,12	R$ 454,35	R$ 372,62	R$ 501,23	R$ 288,48	R$ 206,74	R$ 49,28	R$ 257,22	R$ 304,10	R$ 591,38	R$ 623,83	R$ 69,71	R$ 19,23		R$ 744,03
Uiramutã	R$ 318,53	R$ 454,35	R$ 377,42	R$ 396,66	R$ 467,57	R$ 539,69	R$ 794,52	R$ 488,01	R$ 441,13	R$ 265,64	R$ 224,77	R$ 727,21	R$ 763,27	R$ 744,03	

Desta feita, o valor a ser pago por deslocamento será composto por: Custo com combustível + Locação de veículo popular + valor da diária nível básico (conforme distância do deslocamento).

Diante das considerações acima, o valor a ser pago por deslocamento entre os municípios ao prestador de serviço ocorrerá conforme a seguinte tabela:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS															
Município	**Amajari**	**Alto Alegre**	**Boa Vista**	**Bonfim**	**Cantá**	**Caracaraí**	**Caroebe**	**Iracema**	**Mucajaí**	**Normandia**	**Pacaraima**	**Rorainópolis**	**São João da Baliza**	**São Luiz**	**Uiramutã**
Amajari		R$ 541,18	R$ 464,26	R$ 768,80	R$ 505,12	R$ 800,05	R$ 1.053,67	R$ 574,84	R$ 527,96	R$ 857,74	R$ 475,07	R$ 986,36	R$ 1.022,42	R$ 1.004,39	R$ 768,80
Alto Alegre	R$ 541,18		R$ 378,91	R$ 511,13	R$ 418,58	R$ 527,96	R$ 953,90	R$ 475,07	R$ 428,20	R$ 772,40	R$ 784,42	R$ 886,59	R$ 923,85	R$ 904,62	R$ 904,62
Boa Vista	R$ 464,26	R$ 378,91		R$ 412,57	R$ 321,22	R$ 446,23	R$ 872,17	R$ 393,34	R$ 346,46	R$ 501,52	R$ 535,17	R$ 804,86	R$ 842,12	R$ 822,89	R$ 827,69
Bonfim	R$ 768,80	R$ 511,13	R$ 412,57		R$ 426,99	R$ 574,84	R$ 1.001,98	R$ 521,95	R$ 475,07	R$ 443,82	R$ 838,51	R$ 934,67	R$ 970,73	R$ 951,50	R$ 846,93
Cantá	R$ 505,12	R$ 418,58	R$ 321,22	R$ 426,99		R$ 483,49	R$ 788,03	R$ 430,60	R$ 383,72	R$ 515,94	R$ 574,84	R$ 548,40	R$ 757,98	R$ 566,43	R$ 917,84
Caracaraí	R$ 800,05	R$ 527,96	R$ 446,23	R$ 574,84	R$ 483,49		R$ 533,97	R$ 330,83	R$ 377,71	R$ 836,11	R$ 869,76	R$ 466,66	R$ 503,92	R$ 484,69	R$ 989,96
Caroebe	R$ 1.053,67	R$ 953,90	R$ 872,17	R$ 1.001,98	R$ 788,03	R$ 533,97		R$ 756,78	R$ 803,65	R$ 1.090,93	R$ 1.124,59	R$ 398,15	R$ 308,00	R$ 327,23	R$ 1.244,79
	R$	R$	R$	R$	R$		R$		R$				R$	R$	

Iracema	R$ 574,84	R$ 475,07	R$ 393,34	R$ 521,95	R$ 430,60	R$ 330,83	R$ 756,78		R$ 324,82	R$ 784,42	R$ 816,88	R$ 517,14	R$ 554,41	R$ 535,17	R$ 938,28
Mucajaí	R$ 527,96	R$ 428,20	R$ 346,46	R$ 475,07	R$ 383,72	R$ 377,71	R$ 803,65	R$ 324,82		R$ 565,22	R$ 770,00	R$ 564,02	R$ 773,60	R$ 754,37	R$ 891,40
Normandia	R$ 857,74	R$ 772,40	R$ 501,52	R$ 443,82	R$ 515,94	R$ 836,11	R$ 1.090,93	R$ 784,42	R$ 565,22		R$ 561,62	R$ 1.023,62	R$ 1.060,88	R$ 1.041,65	R$ 543,59
Pacaraima	R$ 475,07	R$ 784,42	R$ 535,17	R$ 838,51	R$ 574,84	R$ 869,76	R$ 1.124,59	R$ 816,88	R$ 770,00	R$ 561,62		R$ 1.056,07	R$ 1.093,34	R$ 1.074,10	R$ 502,72
Rorainópolis	R$ 986,36	R$ 886,59	R$ 804,86	R$ 934,67	R$ 548,40	R$ 466,66	R$ 398,15	R$ 517,14	R$ 564,02	R$ 1.023,62	R$ 1.056,07		R$ 366,89	R$ 347,66	R$ 1.177,48
São João da Baliza	R$ 1.022,42	R$ 923,85	R$ 842,12	R$ 970,73	R$ 757,98	R$ 503,92	R$ 308,00	R$ 554,41	R$ 773,60	R$ 1.060,88	R$ 1.093,34	R$ 366,89		R$ 297,18	R$ 1.213,54
São Luiz	R$ 1.004,39	R$ 904,62	R$ 822,89	R$ 951,50	R$ 566,43	R$ 484,69	R$ 327,23	R$ 535,17	R$ 754,37	R$ 1.041,65	R$ 1.074,10	R$ 347,66	R$ 297,18		R$ 1.194,30
Uiramutã	R$ 768,80	R$ 904,62	R$ 827,69	R$ 846,93	R$ 917,84	R$ 989,96	R$ 1.244,79	R$ 938,28	R$ 891,40	R$ 543,59	R$ 502,72	R$ 1.177,48	R$ 1.213,54	R$ 1.194,30	

Outrossim, para estimar a quantidade de deslocamentos foi considerado que a maior parte dos serviços deverão ocorrer na capital Boa Vista e que os deslocamentos deverão ter, na maior parte, início em Boa Vista com destino para os demais municípios. Cumpre salientar que existe dificuldade de dimensionar a demanda em razão da recente implantação do CANPP.

Ademais, caso a contratação se dê por credenciamento, as estimativas apresentadas visam resguardar que exista previsão orçamentária suficiente para cobrir os custos do serviço, razão pela qual poderá existir redimensionamento dos quantitativos expostos no presente estudo técnico preliminar motivado pela demanda concreta que se apresentar durante o primeiro ano de disponibilização do serviço no MPRR.

Frente as considerações acima apresentadas, estima-se o seguinte quantitativo de deslocamentos:

Deslocamento	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
Boa Vista - Amajari	2	R$ 464,26	R$ 928,58
Boa Vista - Alto Alegre	10	R$ 378,91	R$ 3.789,10
Boa Vista - Bonfim	10	R$ 412,57	R$ 4.125,70
Boa Vista - Cantá	5	R$ 321,22	R$ 1.606,10
Boa Vista - Caracaraí	10	R$ 446,23	R$ 4.462,30
Boa Vista - Caroebe	2	R$ 872,17	R$ 1.744,34
Boa Vista - Iracema	2	R$ 393,34	R$ 786,68
Boa Vista - Mucajaí	10	R$ 346,46	R$ 3.464,60
Boa Vista - Normandia	2	R$ 501,52	R$ 1.003,04
Boa Vista - Pacaraima	10	R$ 535,17	R$ 5.351,70
Boa Vista - Rorainópolis	10	R$ 804,86	R$ 8.048,60
Boa Vista - São João da Baliza	2	R$ 842,12	R$ 1.684,24
Boa Vista - São Luiz	10	R$ 822,89	R$ 8.228,90
Boa Vista - Uiramutã	5	R$ 827,69	R$ 4.138,45
TOTAL			R$ 49.362,27

Conforme o exposto, o valor total estimado para a contratação é de **R$ 179.787,61 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos).**

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO:

Considerando o caráter individualizado da prestação de serviço de tradução bem como as características do credenciamento, não há motivos para parcelamento do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE:

Tendo como base o contrato do CNJ, poderá existir ocasiões em que seja necessária a locação de equipamentos eletrônicos para permitir a tradução simultânea para os ouvintes de palestras e cursos. Todavia, em razão da atual necessidade do CANPP, a contratação não se mostra premente, podendo ser objeto de futuro estudo preliminar.

11. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO:

Não há outro instrumento de planejamento vigente no momento da confecção do presente estudo técnico.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

- O credenciamento se mostra a melhor opção por permitir que o MPRR tenha disponível uma grande rede de prestadores de serviços para fins de atendimento de demandas múltiplas e simultâneas que poderão ser solicitadas ao CANPP
- O auxílio logístico contribui para a realização eficiente dos eventos do MPRR, alocando recursos humanos próprios de forma mais eficiente;

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

- A lista de credenciados deve ser disponibilizado no site do MPRR;
- Deve ser criado e-mail para o credenciamento de interpretes;

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não existe previsão de impactos ambientais a serem mitigados na presente contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

(x) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
( ) **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.
A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

16. INDICAR, SE POSSÍVEL, OS SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços a serem contratados deverão ser acompanhados por servidores do CANPP.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS, SE HOUVER:

Não há.

18. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO DO DOCUMENTO:
CERTIFICAMOS que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 28/09/2023, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 28/09/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729262** e o código CRC **60231D98**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PROJETO BÁSICO

CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

1.2. Inicialmente os idiomas serão **inglês, espanhol e Línguas nativas do Estado de Roraima: Wapichana e Macuxi e outras que tenham incidência do Estado de Roraima**, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, 11% segundo o censo de 2010. A população indígena é de pelo menos 55 mil pessoas, divididas em 32 terras demarcadas e oito etnias.

2.2. Além disso, Roraima está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são inglês e espanhol, respectivamente.

2.3. Merece destaque o intenso fluxo migratório, em especial de pessoas vindas da Venezuela, o que acendeu grandes demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR.

2.4. Com a crise humanitária e objetivando a inclusão e garantia dos direitos de grupos vulneráveis, o MPRR efetuou inúmeras medidas, a exemplo da criação da Comissão de Acompanhamento da Crise Migratória Venezuelana no Estado de Roraima, do Grupo Especial de Atuação e Monitoramento do Fluxo Imigratório (GEAFI), e da implantação do Projeto "MP Bilíngue".

2.5. Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

2.6. "Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país", conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

2.7. Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos.

2.8. Em recente evento que reuniu mulheres venezuelanas, foi constatado que um dos desafios presentes no cotidiano da população refugiada e migrante é o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), sendo considerada como demanda urgente pelas participantes do encontro, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

2.9. Ressalte-se, ainda, que o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

2.10. Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis.

2.11. Por fim, o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.2. Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade responsável pelo acompanhamento deste credenciamento, através de memorando, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e data e local de realização da audiência/evento onde o tradutor deverá estar presente, de forma física ou virtual.

3.3. **Tradução de Depoimentos**

3.3.1. A tradução de depoimentos será oral e poderá ser feita de forma simultânea ou consecutiva, cabendo ao servidor designado a sua transcrição integral.

3.3.2. A tradução de depoimentos, por ser feita de forma simultânea ou consecutiva, presencial ou remota, deverá ser realizada na sede da autoridade requisitante ou no lugar indicado por esta no momento da solicitação do serviço.

3.3.3. A autoridade requisitante deverá indicar se a tradução de depoimentos será de forma presencial ou remota, neste último caso, deverá informar qual a tecnologia de informação e comunicação será realizada, e disponibilizar link de acesso.

3.3.4. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do horário designado para o início da audiência/reunião, até o fim da participação ou liberação formal do intérprete, devendo tais termos constar em ata, termo ou certidão assinada pelo responsável.

3.3.5. A fração de hora será computada como hora cheia para fins de pagamento. Exemplificando, caso a participação do tradutor na audiência dure uma hora e quinze minutos, lhe será devido o montante correspondente a duas horas.

3.3.6. Havendo a necessidade da presença do tradutor em audiência, caberá ao responsável pelas audiências solicitar o serviço ao Fiscal com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4. **Tradução de cursos e eventos**

3.4.1. A tradução de cursos e eventos será oral, simultânea ou consecutiva, presencial ou remota, cabendo a autoridade requisitante indicar como será realizado o serviço e o local, no momento da solicitação do serviço.

3.4.2. O serviço de tradução será quantificado por hora, sendo computada a partir do momento em que o interprete for utilizado na reunião ou evento, até o fim de

sua participação, devendo tais termos constar em ata, termo ou certidão assinada pelo responsável, sendo quantificada e computada as horas na mesma forma que o descrito nos item 3.3.3. e 3.3.4.

3.4.3. Havendo a necessidade da presença do tradutor em reunião ou evento, caberá ao responsável pelo evento solicitar o serviço ao Fiscal com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.5. **Deslocamento**

3.5.1. Na hipótese de prestação de forma presencial do serviço de tradução de depoimentos em municípios do interior será devido ao Credenciado o custo do deslocamento.

3.5.2. Não será devido deslocamento para prestação de serviço de tradução no município de Boa Vista.

3.5.3. O valor do deslocamento visa garantir que o credenciado tenha condições de arcar com o transporte de ida e de volta do destino, alimentação e, se for necessária, a hospedagem no local da prestação do serviço, não podendo ser utilizado veículo ou outro meio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima para referidas despesas.

3.5.4. Terá preferência na requisição o interprete que residir no mesmo município do local de prestação do serviço ou, se não houver credenciado no local, aquele que residir no município mais próximo.

3.5.5. O deslocamento será pago conforme tabela de valores constantes no item 9.2 deste instrumento.

3.5.6. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pelo CREDENCIANTE.

3.5.7. Na hipótese de cancelamento da audiência ou remarcação, a Fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor ainda que a audiência não se realize.

3.5.8. O valor do deslocamento deverá constar na nota fiscal a ser apresentada ao servidor responsável e será pago apenas após o recebimento definitivo do serviço quando será verificada sua efetiva realização.

3.5.9. Não será pago o valor de deslocamento no caso de distâncias iguais ou inferiores que 40 km entre origem e destino.

3.6. **Tradução remota**

3.6.1. Quando for possível, a tradução remota de audiências, reuniões ou eventos deverá ser indicada pela autoridade requisitante, devendo ser observado que o intérprete deverá manter enquadramento centralizado na câmera, com áudio e vídeo compatível com o serviço, observando o fundo neutro, sem imagens ou objetos que remetam a partidos políticos, agentes públicos ou propaganda de qualquer tipo.

3.7. Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

3.8. O serviço de tradução que tiver a programação de tempo superior a duas horas será prestado por 2 (dois) intérpretes em regime de revezamento, a fim de garantir a qualidade dos trabalhos.

3.9. Considerando que o Estado de Roraima conta com a migração de pessoas vindas da Venezuela, Guiana, Haiti e outros países com prevalência daqueles de língua espanhola e inglesa, bem como abriga entre sua população local povos indígenas de várias etnias que possuem sua própria língua, estima-se a realização dos seguintes serviços de tradução:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada na forma constante do Anexo I deste instrumento, por meio físico, na sede do CANPP, ou digital, no e-mail credenciamento@mprr.mp.br, conforme estabelecido em edital, acompanhada da seguinte documentação:

a) identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada um deles;

c) cópia do documento que comprove a qualificação necessária para a habilitação, referente ao idioma a que pretende se credenciar;

d) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

e) cópia do documento de identidade;

f) comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

g) cópia da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

h) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II;

i) Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado/defensor, especificando-lhe o nome;

j) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital; e

k) Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.

l) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal.

4.2. Habilitação

4.2.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

a) **Inglês e Espanhol:** comprovação através de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação",

por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser através de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

b) **Línguas Nativas do Estado de Roraima - Wapichana e Macuxi:** diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.2.2. O grau de exigência de outros idiomas deverá obedecer os parâmetros de qualificação utilizados para os idiomas listados anteriormente, como por exemplo:

a) **Wai-Wai e Taurepang:** diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Projeto Básico será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

4.5. O procedimento de credenciamento não gera vínculo empregatício entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE por ser espécie de contratação pública de serviços sendo, portanto, regido por normas que tratam das licitações e contratos administrativos.

4.6. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Projeto Básico.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro de Tradutores para atuarem nos atendimentos e reuniões da Central de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP e estará habilitado para atuar, sendo convocado conforme a necessidade da coordenação da CANPP.

5.2. O Coordenador da CANPP realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da secretaria da CANPP.

6. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do extrato do seu edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do MPRR.

6.2. As regras do credenciamento poderão, no todo ou em parte, ser alteradas durante a vigência do seu edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela secretaria da CANPP e homologadas pelo seu Coordenador.

6.4. Os credenciados que residirem no interior constarão em rol específico ao município de sua residência e seus serviços serão solicitados conforme item 3.5.4 deste instrumento.

6.5. O profissional permanecerá credenciado por tempo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Coordenador da CANPP.

6.6. O edital do credenciamento, suas alterações e a lista atualizada de credenciados ficarão disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Roraima enquanto perdurar sua vigência.

6.7. Para eventual renovação do credenciamento, o credenciado apresentará a seguinte documentação:

a) Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;

b) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

c) Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo II.

d) Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

e) Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital;

f) Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.

g) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federal, estadual e municipal.

7. DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Projeto Básico e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

8. PRAZOS

8.1. Nos serviços de tradução de depoimentos, reuniões ou eventos, o Fiscal deverá comunicar o(a) Credenciado por meio de Ordem de Serviço, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da audiência/evento.

8.2. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade do credenciado comparecer ao evento/audiência agendada deverá comunicar o fiscal, que chamará o próximo credenciado com antecedência de 01 (um) dia útil da realização da audiência/evento.

8.3. O presente credenciamento terá vigência desde a data da publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

9. TABELA DE PREÇOS

9.1. Para efeito de pagamento, deve-se considerar o tipo de serviço e seu valor unitário conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	650	R$ 162,78
02	Serviço de tradução consecutiva ou simultânea de **Língua Indígena para Português** e vice-versa, para todo o MPRR	hora	118	R$ 208,63

9.2. O custeio do deslocamento se dará conforme item 3.5 do presente instrumento combinado com os valores da tabela abaixo:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS

Município	Amajari	Alto Alegre	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajaí	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz	Uiramutã
Amajari		R$ 541,18	R$ 464,26	R$ 768,80	R$ 505,12	R$ 800,05	R$ 1.053,67	R$ 574,84	R$ 527,96	R$ 857,74	R$ 475,07	R$ 986,36	R$ 1.022,42	R$ 1.004,39	R$ 768,80
Alto Alegre	R$ 541,18		R$ 378,91	R$ 511,13	R$ 418,58	R$ 527,96	R$ 953,90	R$ 475,07	R$ 428,20	R$ 772,40	R$ 784,42	R$ 886,59	R$ 923,85	R$ 904,62	R$ 904,62
Boa Vista	R$ 464,26	R$ 378,91		R$ 412,57	(<40km)	R$ 446,23	R$ 872,17	R$ 393,34	R$ 346,46	R$ 501,52	R$ 535,17	R$ 804,86	R$ 842,12	R$ 822,89	R$ 827,69
Bonfim	R$ 768,80	R$ 511,13	R$ 412,57		R$ 426,99	R$ 574,84	R$ 1.001,98	R$ 521,95	R$ 475,07	R$ 443,82	R$ 838,51	R$ 934,67	R$ 970,73	R$ 951,50	R$ 846,93
Cantá	R$ 505,12	R$ 418,58	(<40km)	R$ 426,99		R$ 483,49	R$ 788,03	R$ 430,60	R$ 383,72	R$ 515,94	R$ 574,84	R$ 548,40	R$ 757,98	R$ 566,43	R$ 917,84
Caracaraí	R$ 800,05	R$ 527,96	R$ 446,23	R$ 574,84	R$ 483,49		R$ 533,97	R$ 330,83	R$ 377,71	R$ 836,11	R$ 869,76	R$ 466,66	R$ 503,92	R$ 484,69	R$ 989,96
Caroebe	R$ 1.053,67	R$ 953,90	R$ 872,17	R$ 1.001,98	R$ 788,03	R$ 533,97		R$ 756,78	R$ 803,65	R$ 1.090,93	R$ 1.124,59	R$ 398,15	(<40km)	R$ 327,23	R$ 1.244,79
Iracema	R$ 574,84	R$ 475,07	R$ 393,34	R$ 521,95	R$ 430,60	R$ 330,83	R$ 756,78		(<40km)	R$ 784,42	R$ 816,88	R$ 517,14	R$ 554,41	R$ 535,17	R$ 938,28
Mucajaí	R$ 527,96	R$ 428,20	R$ 346,46	R$ 475,07	R$ 383,72	R$ 377,71	R$ 803,65	R$ 324,82		R$ 565,22	R$ 770,00	R$ 564,02	R$ 773,60	R$ 754,37	R$ 891,40
Normandia	R$ 857,74	R$ 772,40	R$ 501,52	R$ 443,82	R$ 515,94	R$ 836,11	R$ 1.090,93	R$ 784,42	R$ 565,22		R$ 561,62	R$ 1.023,62	R$ 1.060,88	R$ 1.041,65	R$ 543,59
Pacaraima	R$ 475,07	R$ 784,42	R$ 535,17	R$ 838,51	R$ 574,84	R$ 869,76	R$ 1.124,59	R$ 816,88	R$ 770,00	R$ 561,62		R$ 1.056,07	R$ 1.093,34	R$ 1.074,10	R$ 502,72
Rorainópolis	R$ 986,36	R$ 886,59	R$ 804,86	R$ 934,67	R$ 548,40	R$ 466,66	R$ 398,15	R$ 517,14	R$ 564,02	R$ 1.023,62	R$ 1.056,07		R$ 366,89	R$ 347,66	R$ 1.177,48
São João da Baliza	R$ 1.022,42	R$ 923,85	R$ 842,12	R$ 970,73	R$ 757,98	R$ 503,92	(<40km)	R$ 554,41	R$ 773,60	R$ 1.060,88	R$ 1.093,34	R$ 366,89		(<40km)	R$ 1.213,54
São Luiz	R$ 1.004,39	R$ 904,62	R$ 822,89	R$ 951,50	R$ 566,43	R$ 484,69	R$ 327,23	R$ 535,17	R$ 754,37	R$ 1.041,65	R$ 1.074,10	R$ 347,66	(<40km)		R$ 1.194,30
Uiramutã	R$ 768,80	R$ 904,62	R$ 827,69	R$ 846,93	R$ 917,84	R$ 989,96	R$ 1.244,79	R$ 938,28	R$ 891,40	R$ 543,59	R$ 502,72	R$ 1.177,48	R$ 1.213,54	R$ 1.194,30	

9.3. O custo estimado total para a contratação, no período de 12 (doze) meses, é de **R$ 179.787,61 (cento e setenta e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos)**, conforme ETP - Estudo Técnico Preliminar SCCC (0717442).

10. OBRIGAÇÕES

10.1. Obrigações do CREDENCIADO:

a) executar o serviço nas condições estipuladas neste Projeto Básico;

b) manter atualizada a documentação enumerada nos itens 4.1. e 4.2. deste Projeto Básico;

c) manter regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal enquanto estiver credenciado;

d) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislações, garantindo a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;

e) comunicar à CANPP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

f) responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e pela fidedignidade das traduções realizadas;

g) comparecer no horário designado ao local onde prestará o serviço de tradução;

h) declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do membro do Ministério Público que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução; e

i) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

10.2. São expressamente vedados ao CREDENCIADO:

a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE; e

b) a subcontratação para execução do objeto.

10.3. Obrigações do CREDENCIANTE:

10.3.1. Durante a execução do objeto, o CREDENCIANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) fornecer ao credenciado cópia da ata/termo de audiência ou certidão para fins de comprovação de realização do serviço;

d) atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado; e

e) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por servidor lotado na CANPP.

11.2. Cabe ao Coordenador da CANPP escolher e convocar profissional para realizar o serviço de tradução.

11.3. A escolha do profissional se dará dentre os tradutores cadastrados, por convocação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado no mesmo idioma, a convocação para a tradução em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações.

11.4. Os valores devidos por hora de serviço e deslocamento, quando cabível, observarão o disposto na tabela dos itens 9.1 e 9.2.

11.5. Finalizada a prestação do serviço o tradutor credenciado deverá apresentar à Fiscalização, documento fiscal válido e detalhado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com cópia da Ata/Termo de Audiência devidamente assinada ou certidão da autoridade solicitante do serviço, e, ainda, a requisição conforme Anexo V deste instrumento.

11.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento fiscal, pelo Fiscal, mediante recibo, não configurando aceite.

11.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao serviço solicitado e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

11.8. O pagamento será efetuado por tradução realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do documento fiscal.

11.9. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal.

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado I = (i/100)/365, I = (6/100)/365, I = 0,00016438

i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Coordenador da CANPP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12. PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

12.3. Para fins do disposto na alínea "d" do item 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei nº 8.666/93.

12.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

12.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.3. O Departamento Administrativo decidirá os casos omissos.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ministério Público do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2023:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – Idioma:_____

NOME:

_____

ENDEREÇO:

_____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE CELULAR: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: _____ E-mail: _____ CPF: _____ DADOS BANCÁRIOS: CONTA:_____ AG.: _____ BANCO: _____

CREDENCIAMENTO ( ) RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ( )

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº _____/2023, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro de Tradutores para atuação em audiências extrajudiciais, reuniões, cursos e projetos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, prestando o serviço de traduções simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou não, requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Declaro que prestarei os serviços de tradução juramentada de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico.

Nestes Termos,
Pede deferimento.

Boa Vista, _____ de _____ de _____

_____

Tradutor

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de Tradutores, Edital de Credenciamento nº _____/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO III

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Ministério Público do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pelas Resoluções 172/2017 e 192/2018, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de tradutores, Edital de Credenciamento nº _____/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima ( ) Possuo relação de parentesco com advogado _____ (nome do advogado) registrado sob o nº XXX/OAB __ (Estado da Seccional) com atuação na (s) comarca(s) de _____; ( ) Não possuo vínculo com advogado(s) que atue(m) na(s) comarcas do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO V

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO

Tradutor: _____CPF: _____ Idioma: _____, Dados Bancários, _____, ISS – Inscrição Municipal nº _____, Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº: _____, DADOS DO SERVIÇO Local: _____ Órgão Ministerial: _____ Data da Requisição: _____ Data da prestação do serviço: _____ Tempo de duração do serviço: _____.

Declaro que o serviço de tradução foi devidamente elaborado e entregue.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A):

Nome:

Profissão:

CPF:

RG:

Telefones:

Endereço:

E-mail:

AUTORIZADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. Endereço: Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.012.533/0001-83.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO. O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Boa Vista/RR,__ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 28/09/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 28/09/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729274** e o código CRC **CC2B36DC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0729989 - SCCC, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Ao Diretor-Geral,

Encaminho os autos para aprovação do Projeto Básico SCCC (0729274).

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 28/09/2023, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0729989** e o código CRC **8BB53826**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0730081 - DG, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o Projeto Básico 0729274, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, **Diretor Geral**, em 28/09/2023, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730081** e o código CRC **A2B86624**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0730161 - CPL, 28 DE SETEMBRO DE 2023

Após análise dos autos do Processo 19.26.1000000.0007323/2023-77, retorno os autos ao SCCC para ajustes no Projeto Básico SCCC 0729274:

Por meio do Despacho CPL 0728972, solicitamos a inclusão da exigência de Regularidade Fiscal em todos os entes da Administração.

Ocorre que, foi incluída a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, não havendo necessidade dessa última. Dessa forma, solicito a exclusão da exigência.

Após os devidos ajustes, promova-se a juntada do novo Projeto Básico com as devidas aprovações. Em seguida, retornem dos autos a esta Comissão para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 28/09/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730161** e o código CRC **A3FAAA2E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - SCCC - Nº 0730243/2023

À CPL,

Não obstante o informado no Despacho CPL (0730161), esta equipe de planejamento pugna pela manutenção da exigência da regularidade fiscal e trabalhista por ser exigência da legislação que fundamenta o projeto básico.

Conforme verifica-se nos arts. 27, IV e 29, V, ambos da Lei 8.666/93, incluídos pela Lei 12.440/11, os interessados em contratar com a Administração Pública precisam comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não existindo qualquer distinção excludente da exigência legal.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO**, **Analista Jurídico**, em 29/09/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**, **Chefe de Secretaria**, em 29/09/2023, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730243** e o código CRC **8EB6E88B**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - CPL

Trata-se de procedimento administrativo cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

O Requerimento de Formalização de Demanda (RFD) foi apresentado pelo Setor Demandante, conforme documento CANPP 0692461.

Na sequência foram apresentados Pesquisa de Preços e Estudo Técnico Preliminar (ETP), eventos SCCC 0711413 e 0710436, respectivamente.

Consta do evento DVOF 0714767 informações quanto à disponibilidade orçamentário-financeira sob o elemento de despesa 339036, subelemento 6 e fonte 1500.0101.

Na sequência, autorização para abertura de processo pelo Procurador-Geral de Justiça, Decisão 0714787.

Nos eventos 0717830 e 0717442 foram juntados Pesquisa de Preços e ETP relativos à estimativa de preços com deslocamento dos eventuais prestadores de serviço.

Após, novas informações acerca da disponibilidade financeira, conforme documento DVOF 0722064.

Projeto Básico apresentado no evento SCCC 0721122.

O feito foi submetido à Diretoria-Geral para aprovação do Projeto Básico e posterior envio à Comissão Permanente de Licitação, o que ocorreu no evento 0723619.

Após análise empreendida nos autos, a CPL pugnou pelo seu retorno à SCCC para ajustes no Projeto Básico SCCC 0721122.

Promovidos os ajustes sugeridos, a SCCC encaminhou novos ETP e PB para aprovação do DG, o que ocorreu conforme evento 0730081, retornando os autos à CPL.

Novamente, a CPL devolveu o procedimento à SCCC sugerindo a exclusão da exigência de regularidade trabalhista, por considerá-la desnecessária, evento 0730161.

Na réplica, a SCCC manteve a exigência com fundamento nos arts. 27,IV e 29, V da Lei 12.440/11, conforme manifestação 0730243.

Retornaram os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

É o breve relato. Passa-se à análise.

Como cediço, Roraima é o Estado com maior percentual de indígenas do país, onze por cento (11%), segundo o censo de 2010. Além disso, o Estado está localizado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países cujos idiomas oficiais são o inglês e o espanhol, respectivamente.

Segundo levantamento do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do

Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM), verifica-se que entrada de imigrantes venezuelanos pela fronteira em Pacaraima no primeiro quadrimestre de 2023 registraram recordes se comparados com os últimos doze meses, totalizando a entrada de mais de 66.000 pessoas, número maior que a entrada total do ano de 2021.

Na esteira da grave crise humanitária vivenciada pela Venezuela, merece destaque o intenso fluxo migratório de pessoas vindas do país vizinho, que aumentou as demandas para o Estado e, consequentemente, para o MPRR. Tais dados refletem, consequentemente, no aumento das demandas em que venezuelanos figurarão como partes em processos, de modo que o acesso a informações e atendimentos na língua nativa (espanhol ou de etnias indígenas), são considerados como demandas urgentes, enfatizando a necessidade de intérprete ou tradutor para acessar os serviços públicos.

De outro lado, o MPRR tem como diretriz estratégica aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo todos os grupos vulneráveis, garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.

Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas atividades do MPRR, dentre elas, as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis, haja vista que o MPRR não dispõe em seu quadro de mão de obra específica e exclusiva apta a realizar as tarefas pertinentes às funções de tradução e interpretação de línguas inglesa, espanhola e indígena para a portuguesa, de forma simultânea ou continuada.

Consoante o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo setor demandante, a solução mais adequada para suprir tal necessidade, é a contratação de profissionais habilitados na tradução de idiomas estrangeiros por meio de credenciamento público, haja vista que esse tipo de instrumento possibilita que estejam disponíveis o maior número possível de profissionais possíveis, resguardando o atendimento satisfatório da atual e futura demanda do serviço.

Inicialmente, importa destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que são instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Todavia, no que concerne aos procedimentos operacionais do credenciamento, o parágrafo único do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, é claro ao remeter a regulamento a definição dos procedimentos para sua regulamentação. Assim, segundo a nova lei, será necessária a edição de regulamento que trace os contornos concretos e peculiares desse instrumento, de forma a garantir a sua correta aplicação. Dessa forma, o emprego do credenciamento, na forma da nova lei de licitações, somente poderá ser ultimado após o exercício do poder regulamentar.

Assim, afastada a aplicação da novel lei de licitação, a presente análise será empreendida a par da Lei n° 8.666/93, com base na Medida Provisória n° 1167 de 2023, que prorrogou a possibilidade de seu uso até 31 de dezembro de 2023.

Nessa esteira, impende ressalvar que, em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> Art. 37.

> (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, essa regra comporta exceções. De acordo com a Lei nº 8.666/93, poderá ser inexigível a licitação para contratação de serviços ante a inviabilidade de competição, conforme o estipulado nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93.

Assim, o instituto do credenciamento não está previsto na Lei n° 8.666/93, trata-se, na verdade, de uma construção doutrinária e jurisprudencial para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, utilizando-se como base legal o art. 25, caput, da referida lei, que dispõe: "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

Nesse compasso, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - Acórdão 3.567/2014 – Plenário,

> o credenciamento é hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (cujos incisos são meramente exemplificativos), podendo-se adotá-lo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados. (Acórdão 3.567/2014 – Plenário, rel. Min. José Múcio, rev. Min. Benjamin Zymler).

No caso dos presentes autos, pretende-se a contratação direta de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, o que pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço, de forma que quanto mais profissionais tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse o MPRR.

Desse modo, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados, afastando, assim, a necessidade de contratar mediante licitação e possibilitando a contratação direta, conforme art. 25, caput, da antiga lei de licitação. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitada, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Na mesma linha de raciocínio, Marçal Justen Filho (2005), menciona que não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo o particular que o desejar poderá fazê-lo. O raciocínio não é afastado nem mesmo em face da imposição de certos requisitos ou exigências mínimos. Sempre que a contratação não caracterizar uma 'escolha' ou 'preferência' da Administração por uma dentre diversas alternativas, será desnecessária a licitação.

Como bem esclarecido no ETP elaborado pelo setor demandante, verifica-se duas possibilidades de obtenção do serviço: 1) realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada; ou 2) credenciamento de profissionais e empresas para prestação

do serviço por demanda, porém, restringir o serviço de tradução a uma única fornecedora poderá acarretar a impossibilidade de atender toda a demanda do órgão em razão do número de audiências e outros eventos. De sorte que é de interesse do órgão que estejam disponíveis o maior número possível de profissionais possíveis resguardando o atendimento satisfatório da atual e futura demanda do serviço, razão pela qual a inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento é a medida que melhor atende ao interesse público.

De fato, tem sido comum aos órgãos públicos, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços complementares por meio do sistema de credenciamento, equivalente à inexigibilidade de licitação pública, sob argumento de que todos os prestadores interessados poderiam ser contratados, o que implica na ausência de disputa, afastando a realização de licitação pública. Destaca-se, a título de exemplo, no âmbito do de Roraima, o Edital de Credenciamento n° 02/2016 (TJRR), cujo objeto é idêntico ao dos presentes autos e o Edital n° 15/2021 (TRE/RR), para credenciamento de Profissionais que exerçam atividade de interpretação/tradução simultânea de libras nas sessões de julgamento, pronunciamentos, eventos públicos e depoimentos.

Por fim, urge ressaltar que o sistema de credenciamento deve ser norteado pelos princípios elevados no caput do art. 37, da Constituição Federal, e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, visando sempre o melhor interesse público, requisito essencial a ser perseguido em todas as contratações.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando que a utilização de credenciamento, na hipótese de inexigibilidade, não apresenta inconsistências do ponto de vista estritamente jurídico, estando em consonância com a lei e com os princípios que regem o processo licitatório e a administração pública.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738471** e o código CRC **216ACCF4**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023,** em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	**DR. FELIPE HELLU MACEDO**	**(95) 99173-9178**
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES

XVI - TAMIRES MORAES E SILVA

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº X/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - PGJ/MPRR**, por meio dos Agentes de Contratação designados por meio Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro de Profissionais que exerçam atividade de Tradução-Interpretação, das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, na forma Simultânea ou Consecutiva**, em conformidade com os critérios extraídos do art. 37, *caput* e art. 5º, *LXXIV e LXXVIII*, da Constituição Federal de 1988, da Resolução CPJ nº 003, que dispõe sobre a criação da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP, publicada no DE/MPRR nº 249, de 10 de maio de 2023, cujos termos serão regidos, no que couber, pela da Lei 8.666/1993.

1. DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: xx/xx/2023 (**10 dias úteis após a publicação deste instrumento**)

FORMAS DE SOLICITAÇÃO:

Presencial: Sede da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP - Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR) - CETAO/MPRR

Digital: *credenciamento@mprr.mp.br*

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada,pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

2.2. Inicialmente os idiomas serão inglês, espanhol e Línguas Nativas do Estado de Roraima: Wapichana e Macuxi e outras que tenham incidência do Estado de Roraima , sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

2.2.0.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para efeito de pagamento, deve-se considerar o tipo de serviço e seu valor unitário conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de tradução simultânea ou consecutiva de Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português e vice-versa, para todo o MPRR.	hora	R$ 162,78
02	Serviço de tradução simultânea ou consecutiva de Língua Indígena para Português e vice-versa, para todo o MPRR.	hora	R$ 208,63

3.1.0.

3.2. O custeio do deslocamento se dará conforme tabela abaixo combinado com os valores da tabela abaixo:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS															
Município	**Amajari**	**Alto Alegre**	**Boa Vista**	**Bonfim**	**Cantá**	**Caracaraí**	**Caroebe**	**Iracema**	**Mucajaí**	**Normandia**	**Pacaraima**	**Rorainópolis**	**São João da Baliza**	**São Luiz**	**Uiramutã**
Amajari	N/A	R$ 541,18	R$ 464,26	R$ 768,80	R$ 505,12	R$ 800,05	R$ 1.053,67	R$ 574,84	R$ 527,96	R$ 857,74	R$ 475,07	R$ 986,36	R$ 1.022,42	R$ 1.004,39	R$ 768,80
Alto Alegre	R$ 541,18	N/A	R$ 378,91	R$ 511,13	R$ 418,58	R$ 527,96	R$ 953,90	R$ 475,07	R$ 428,20	R$ 772,40	R$ 784,42	R$ 886,59	R$ 923,85	R$ 904,62	R$ 904,62
Boa Vista	R$ 464,26	R$ 378,91	N/A	R$ 412,57	(<40km)	R$ 446,23	R$ 872,17	R$ 393,34	R$ 346,46	R$ 501,52	R$ 535,17	R$ 804,86	R$ 842,12	R$ 822,89	R$ 827,69
Bonfim	R$ 768,80	R$ 511,13	R$ 412,57	N/A	R$ 426,99	R$ 574,84	R$ 1.001,98	R$ 521,95	R$ 475,07	R$ 443,82	R$ 838,51	R$ 934,67	R$ 970,73	R$ 951,50	R$ 846,93
Cantá	R$ 505,12	R$ 418,58	(<40km)	R$ 426,99	N/A	R$ 483,49	R$ 788,03	R$ 430,60	R$ 383,72	R$ 515,94	R$ 574,84	R$ 548,40	R$ 757,98	R$ 566,43	R$ 917,84
Caracaraí	R$ 800,05	R$ 527,96	R$ 446,23	R$ 574,84	R$ 483,49	N/A	R$ 533,97	R$ 330,83	R$ 377,71	R$ 836,11	R$ 869,76	R$ 466,66	R$ 503,92	R$ 484,69	R$ 989,96
Caroebe	R$ 1.053,67	R$ 953,90	R$ 872,17	R$ 1.001,98	R$ 788,03	R$ 533,97	N/A	R$ 756,78	R$ 803,65	R$ 1.090,93	R$ 1.124,59	R$ 398,15	(<40km)	R$ 327,23	R$ 1.244,79
Iracema	R$ 574,84	R$ 475,07	R$ 393,34	R$ 521,95	R$ 430,60	R$ 330,83	R$ 756,78	N/A	(<40km)	R$ 784,42	R$ 816,88	R$ 517,14	R$ 554,41	R$ 535,17	R$ 938,28
Mucajaí	R$ 527,96	R$ 428,20	R$ 346,46	R$ 475,07	R$ 383,72	R$ 377,71	R$ 803,65	R$ 324,82	N/A	R$ 565,22	R$ 770,00	R$ 564,02	R$ 773,60	R$ 754,37	R$ 891,40
Normandia	R$ 857,74	R$ 772,40	R$ 501,52	R$ 443,82	R$ 515,94	R$ 836,11	R$ 1.090,93	R$ 784,42	R$ 565,22	N/A	R$ 561,62	R$ 1.023,62	R$ 1.060,88	R$ 1.041,65	R$ 543,59
Pacaraima	R$ 475,07	R$ 784,42	R$ 535,17	R$ 838,51	R$ 574,84	R$ 869,76	R$ 1.124,59	R$ 816,88	R$ 770,00	R$ 561,62	N/A	R$ 1.056,07	R$ 1.093,34	R$ 1.074,10	R$ 502,72
Rorainópolis	R$ 986,36	R$ 886,59	R$ 804,86	R$ 934,67	R$ 548,40	R$ 466,66	R$ 398,15	R$ 517,14	R$ 564,02	R$ 1.023,62	R$ 1.056,07	N/A	R$ 366,89	R$ 347,66	R$ 1.177,48
São João da Baliza	R$ 1.022,42	R$ 923,85	R$ 842,12	R$ 970,73	R$ 757,98	R$ 503,92	(<40km)	R$ 554,41	R$ 773,60	R$ 1.060,88	R$ 1.093,34	R$ 366,89	N/A	(<40km)	R$ 1.213,54
São Luiz	R$ 1.004,39	R$ 904,62	R$ 822,89	R$ 951,50	R$ 566,43	R$ 484,69	R$ 327,23	R$ 535,17	R$ 754,37	R$ 1.041,65	R$ 1.074,10	R$ 347,66	(<40km)	N/A	R$ 1.194,30
Uiramutã	R$ 768,80	R$ 904,62	R$ 827,69	R$ 846,93	R$ 917,84	R$ 989,96	R$ 1.244,79	R$ 938,28	R$ 891,40	R$ 543,59	R$ 502,72	R$ 1.177,48	R$ 1.213,54	R$ 1.194,30	N/A

3.3. Os valores constantes nas tabelas acima já contemplam a cessão de uso de imagem e voz.

3.3.0.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada na forma constante do Anexo I deste instrumento, por meio físico, na sede do CANPP, ou digital, no *e-mail* credenciamento@mprr.mp.br, conforme estabelecido em edital, acompanhada da seguinte documentação:

4.1.1. Identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.1.2. Indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada um deles;

4.1.3. Cópia do documento que comprove a qualificação necessária para a habilitação, referente ao idioma a que pretende se credenciar;

4.1.4. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.1.5. Cópia do documento de identidade;

4.1.6. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

4.1.7. Cópia da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

4.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas,conforme modelo constante do Anexo II;

4.1.9. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado/defensor, especificando-lhe o nome, ,conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.10. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

4.1.11. Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI;

4.1.12. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal.

4.2. Habilitação:

4.2.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Inglês e Espanhol: comprovação por meio de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

b) Línguas Nativas do Estado de Roraima - Wapichana e Macuxi: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.2.2. O grau de exigência de outros idiomas deverá obedecer os parâmetros de qualificação utilizados para os idiomas listados anteriormente, como por exemplo:

a) Wai-Wai e Taurepang: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

4.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

4.5. O procedimento de credenciamento não gera vínculo empregatício entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE por ser espécie de contratação pública de serviços sendo, portanto, regido por normas que tratam das licitações e contratos administrativos;

4.6. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4.6.0.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro de Tradutores para atuarem nos atendimentos e reuniões da Central de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP e estará habilitado para atuar, sendo convocado conforme a necessidade da coordenação da CANPP;

5.2. Coordenador da CANPP realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da secretaria da CANPP.

5.2.0.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do extrato do seu edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do MPRR;

6.2. As regras do credenciamento poderão, no todo ou em parte, ser alteradas durante a vigência do seu edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado;

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela secretaria da CANPP e homologadas peloseu Coordenador;

6.4. Os credenciados que residirem no interior constarão em rol específico ao município de sua residência e seus serviços serão solicitados conforme 10.4 este instrumento;

6.5. O profissional permanecerá credenciado por tempo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Coordenador da CANPP;

6.6. O edital do credenciamento, suas alterações e a lista atualizada de credenciados ficarão disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Roraima enquanto perdurar sua vigência.

6.7. Para eventual renovação do credenciamento, o credenciado apresentará a seguinte documentação:

6.7.1. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;

6.7.2. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

6.7.3. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas,conforme modelo constante do Anexo II.

6.7.4. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.7.5. Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital;

6.7.6. Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.7.7. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federal, estadual e municipal.

6.7.7.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

7.3.0.

8. DOS PRAZOS

8.1. Nos serviços de tradução de depoimentos, reuniões ou eventos, o Fiscal deverá comunicar o(a) Credenciado(a) por meio de Ordem de Serviço, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da audiência/evento.

8.2. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade do credenciado comparecer ao evento/audiência agendada deverá comunicar o fiscal, que chamará o próximo credenciado com antecedência de 01 (um) dia útil da realização da audiência/evento.

8.2.0.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CREDENCIADO:

9.1.1. executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital;

9.1.2. manter atualizada a documentação enumerada nos itens 4.1. e 4.2. deste Edital;

9.1.3. manter regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal enquanto estiver credenciado;

9.1.4. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislações, garantindo a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;

9.1.5. comunicar à CANPP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

9.1.6. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e pela fidedignidade das traduções realizadas;

9.1.7. comparecer no horário designado ao local onde prestará o serviço de tradução;

9.1.8. declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do membro do Ministério Público que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução;

9.1.9. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

9.2. São expressamente vedados ao CREDENCIADO:

9.2.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE; e

9.2.2. a subcontratação para execução do objeto.

9.3. Obrigações do CREDENCIANTE:

9.3.1. Durante a execução do objeto, o CREDENCIANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) fornecer ao credenciado cópia da ata/termo de audiência ou certidão para fins de comprovação de realização do serviço;

d) atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado; e

e) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e na legislação vigente.

10. DO DESLOCAMENTO

10.1. Na hipótese de prestação de forma presencial do serviço de tradução de depoimentos em municípios do interior será devido ao Credenciado o custo do deslocamento;

10.2. Não será devido deslocamento para prestação de serviço de tradução no município de Boa Vista;

10.3. O valor do deslocamento visa garantir que o credenciado tenha condições de arcar com o transporte de ida e de volta do destino, alimentação e, se for necessária, a hospedagem no local da prestação do serviço, não podendo ser utilizado veículo ou outro meio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima para referidas despesas;

10.4. Terá preferência na requisição o interprete que residir no mesmo município do local de prestação do serviço ou, se não houver credenciado no local, aquele que residir no município mais próximo;

10.5. O deslocamento será pago conforme tabela de valores constantes no item 3.2 deste instrumento;

10.6. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pelo CREDENCIANTE;

10.7. Na hipótese de cancelamento da audiência ou remarcação, a Fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor ainda que a audiência não se realize;

10.8. O valor do deslocamento deverá constar na nota fiscal a ser apresentada ao servidor responsável e será pago apenas após o recebimento definitivo do serviço quando será verificada sua efetiva realização;

10.9. Não será pago o valor de deslocamento no caso de distâncias iguais ou inferiores que 40 km entre origem e destino.

10.9.0.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por servidor lotado na CANPP;

11.2. Cabe ao Coordenador da CANPP escolher e convocar profissional para realizar o serviço de tradução;

11.3. A escolha do profissional se dará dentre os tradutores cadastrados, por convocação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado no mesmo idioma, a convocação para a tradução em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, afim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações.

11.4. Os valores devidos por hora de serviço e deslocamento, quando cabível, observarão o disposto na tabela dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital;

11.5. Finalizada a prestação do serviço o tradutor credenciado deverá apresentar à Fiscalização, documento fiscal válido e detalhado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com cópia da Ata/Termo de Audiência devidamente assinada ou certidão da autoridade solicitante do serviço, e, ainda, a requisição conforme Anexo V deste instrumento;

11.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento fiscal, pelo Fiscal,mediante recibo, não configurando aceite;

11.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao serviço solicitado e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, por meio de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

11.8. O pagamento será efetuado por tradução realizada, por meio de crédito em conta corrente, do credenciado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do documento fiscal;

11.9. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,contados da apresentação do documento fiscal;

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

11.10.0.

11.10.0. **EM = I x N x VP**

Em que:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado I = (i/100)/365, I = (6/100)/365, I = 0,00016438
i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.10.0.

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas emotivos, e ser submetidos à apreciação do Coordenador da CANPP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.11.0.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico cpl@mprr.mp.br;.

12.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de

esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a confirmação do recebimento do pedido;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta;

12.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação com as devidas correções;

12.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via *e-mail*, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

12.5.0.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

13.2.1. a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2. multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 13.2.1, limitado em até 60 (sessenta) dias;

13.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

13.2.4. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

13.3. Para fins do disposto no item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei nº8.666/93.

13.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado;

13.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF.

13.5.0.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho;

14.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

14.3. O Departamento Administrativo decidirá os casos omissos.

14.3.0.

15. DOS ANEXOS

15.1. APÊNDICE - PROJETO BÁSICO

15.2. ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

15.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

15.4. ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO;

15.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO;

15.6. ANEXO V - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO;

15.7. ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730328** e o código CRC **74098C07**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ministério Público do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2023:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – Idioma:_____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

E-mail: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AG.: _____ CONTA: _____

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores, de acordo com as determinações expostas e desejo integrar o Cadastro de Tradutores para atuação em audiências extrajudiciais, reuniões, cursos e projetos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, prestando o serviço de traduções simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou não, requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista, _____ de _____ de _____

Tradutor

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735821** e o código CRC **419C991D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de Tradutores, Edital de Credenciamento nº 1/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735823** e o código CRC **D5A0A8C6**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Ministério Público do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pelas Resoluções 172/2017 e 192/2018, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735827** e o código CRC **737AF225**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de tradutores, Edital de Credenciamento nº 1/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que

( ) Possuo relação de parentesco com advogado _____ (nome do advogado) registrado sob o nº ___/OAB __ (Estado da Seccional) com atuação na (s) comarca(s) de _____;

( ) Não possuo vínculo com advogado(s) que atue(m) na(s) comarcas do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735851** e o código CRC **DBC3B0AC**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

DADOS DO TRADUTOR:

Nome: _____

CPF: ___.___.___-__

Idioma: _____

Dados Bancários _____

ISS – Inscrição Municipal nº _____,

Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº: _____

DADOS DO SERVIÇO:

Local: _____

Órgão Ministerial: _____

Data da Requisição: __/__/____

Data da prestação do serviço: __/__/____

Tempo de duração do serviço: _____.

Declaro que o serviço de tradução foi devidamente elaborado e entregue.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735909** e o código CRC **CEA3B0F5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A):

Nome: _____

Profissão: _____

CPF: ___.___.___-__

RG:_____

Telefones: (__) _____-____ (__) _____-____

Endereço (completo): _____

E-mail: _____

AUTORIZADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. Endereço: Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.012.533/0001-83.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO. O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Boa Vista/RR,__ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 19/10/2023, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735924** e o código CRC **358AE2AA**.

E-mail - 0741439

Data de Envio:
25/10/2023 21:16:40

De:
MPRR/email institucional do CANPP <canpp@mprr.mp.br>

Para:
silvioabbade@mprr.mp.br

Assunto:
Processo de credenciamento de interprete

Mensagem:
Documento para apreciação

Anexos:
Edital_0730328.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 7323/2023-77

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de intérpretes/tradutores.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir de RFD – Requerimento de Formalização de Demanda CANPP (0692461), o qual solicita abertura de processo para contratação de serviços de tradução/interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização de Demanda CANPP, evento de nº 0692461;

Anexos (editais similares e contratações sob forma de credenciamento de outros órgãos), eventos de nºs 0692517, 0692532, 0712158, 0712160, 0712163 e 0717830;

Pesquisa de Preços, evento de nº 0711413;

Estudo Técnico Preliminar – ETP, evento de nº 0729262;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0714767;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0714787;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0738471;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0738520;

Edital CPL, evento de nº 0730328;

Requerimento de Credenciamento, evento de nº 0735821;

Declaração de Idoneidade, evento de nº 0735823;

Declaração de Antinepotismo, evento de nº 0735827;

Declaração de Parentesco com Advogado, evento de nº 0735851;

Requisição de Pagamento, evento de nº 0735909;

Autorização de Uso de Imagem e Voz, evento de nº 0735924.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

De início, destaca-se que o credenciamento está mencionado na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, ferramentas estas que podem ser utilizadas para assessorar o procedimento licitatório ou substitui-lo em outras situações. Logo, são instrumentos ao dispor da Administração para diminuir a complexidade e gerar eficiência durante todo o processo.

No entanto, quantos aos procedimentos operacionais do credenciamento, mencionado no parágrafo único do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, é preciso sujeitar a regulamento a definição dos procedimentos para sua utilização. Dessa maneira, é necessária a edição de um regulamento, com o intuito de haver uma aplicação correta e eficiente.

Assim sendo, a aplicação da Lei nº 8.666/1993, neste caso, dar-se-á pela falta de edição de regulamento quanto aos procedimentos operacionais do credenciamento, o qual foi exigido pelo art. 79, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. Conforme visto, não há o que se falar em aplicação da novel lei, posto que só poderá ser aplicada após exercício do poder regulamentar.

Em que pese a sanção da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, qual seja, Lei nº 14.133, a qual encontra-se em vigor, desde a data de sua publicação, mas prevê a possibilidade da Administração Pública licitar ou contratar diretamente utilizando a Lei nº 8.666/93 ou esta *Novel* Lei. Veja-se:

> Lei nº 14.133/2021:
>
> [...]
>
> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> [...]
>
> Art. 193. Revogam-se:
>
> [...]
>
> II – a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e os **arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011**, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida.

Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise acerca da regularidade processual. Observa-se que o procedimento encontra-se devidamente instruído, destacando-se os seguintes documentos:

1. RFD – Requerimento de Formalização de Demanda CANPP (0692461)

dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o Estudo Técnico Preliminar (0729262) contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

2. O Estudo Técnico Preliminar constante no evento de nº 0729262 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, requisitos da contratação, estimativa de custos, contratações correlatas e/ou independentes, dentre outras questões relevantes.

3. A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R$ 149.774,83 (cento e quarenta e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos),** o qual foi apurado de acordo com a Pesquisa de Preços SCCC (0711413), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021.

4. Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela **Inexibilidade de Licitação**, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, devendo as empresas e profissionais que atendam aos requisitos serem credenciadas como intérpretes e tradutores das línguas espanhola, inglesa e indígena, a fim de atender as demandas do Ministério Público do Estado de Roraima.

5. Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0714767, onde existem recursos disponíveis.

6. Com relação a comprovação de que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, serão exigidas as documentações para habilitação, vide eventos de nºs 0735821, 0735823, 0735827, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal e art. 2º, da Lei nº 9.012/1995.

7. Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, vide evento de nº 0738520.

8. Edital de credenciamento, evento de nº 0730328.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções e/ou ressalvas ao dever de licitar, por exemplo, nas circunstâncias em que a competição se revele inviável, em conformidade com o estipulado nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/1993. É o que acontece, por exemplo, no caso de inexigibilidade de licitação, não sendo caracterizada somente quando for inviável ocorrer competição, da mesma maneira em situações onde a disputa se faz

prejudicial, na medida em que contraria e confronta o interesse público.

Frisa-se que a inexigibilidade deriva-se da inviabilidade de competição, estabelecida no caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Vê-se que seria extremamente difícil lançar todas as possíveis hipóteses de inviabilidade de competição, com isso, elencou-se um rol exemplificativo para considerar o que se configuraria como tal, razão pela qual é facilmente percebido com a utilização da expressão *em especial,* veja-se:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, *em especial:*
>
> I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
>
> II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
>
> III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O credenciamento também é admitido na jurisprudência do TCU, como hipótese de inviabilidade de competição não expressamente mencionada no art. 25 da Lei 8.666/1993 (Plenário, Acórdão 784/2018, Relator Min. Marcos Bemquerer).

Segundo a Corte de Contas, a ausência de expressa previsão legal do credenciamento dentre os casos de inexigibilidade de licitação previstos na Lei 8.666/1993 não impede que a Administração lance mão de tal procedimento e efetue a contratação direta entre diversos fornecedores previamente cadastrados que satisfaçam os requisitos estabelecidos pela Administração (Plenário, Acórdão 768/2013, Relator Min.Marcos Bemquerer). Para tanto, devem ser observados requisitos como:

i) contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas pela Administração, não havendo relação de exclusão;

ii) garantia de igualdade de condições entre todos os interessados hábeis a contratar com a Administração, pelo preço por ela definido;

iii) demonstração inequívoca de que as necessidades da Administração somentepoderão ser atendidas dessa forma (Primeira Câmara, Acórdão2504/2017, Rel. AUGUSTO SHERMAN).

Mais precisamente sobre a hipótese vertida nos presentes autos, aplicar-se-á o credenciamento, cujo instituto é aplicável em situações de inexigibilidade de licitação, quando não há que se falar em concorrência dentre os interessados, uma vez que necessita-se de serviços de tradução/interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa.

Nesse panorama, destaca-se o acerto do credenciamento – cuja finalidade é possuir um cadastro geral de todos os interessados em firmar contratação, "*cuja prestação dos serviços é realizada por todos, de modo que não há a seleção de apenas um participante, mas a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos determinados no ato convocatório"* (e-STJ fl. 145).

Observa-se que determinar a realização de procedimento licitatório nos

casos de inexigibilidade resultaria em efeito negativo e contrário ao interesse público.

À vista disso, quando ocorrer uma contratação de forma aberta, acessível a todos que cumpram os requisitos e tenham o devido interesse, não há que se falar em competição – pois não há distinção –, mas sim em um credenciamento, bastando que as pessoas interessadas atendam as condições previstas e estabelecidas antes da contratação.

Marçal Justen Filho (2005) afirma que não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações. Assim, é possível quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, podendo todo o particular que assim desejar poder fazê-lo. É seguida a mesma linha de entendimento quando há imposição de requisitos ou exigências mínimas. Logo, todas as vezes que não representar uma preferência ou escolha da Administração Pública frente a várias alternativas, configurar-se-á descabida a licitação.

O Parecer n° 07/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU alega que no credenciamento a "*inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente*".

No mesmo seguimento, o Tribunal de Contas da União já se posicionou quanto a aplicabilidade do credenciamento, como manifestação tácita de inexigibilidade, veja-se:

> 6. A questão da inexibilidade de licitação para realização do "credenciamento" foi objeto de vasta análise no âmbito do Tribunal (TC nº 008.797/93-5). Inicialmente, o procedimento foi sugerido pela Comissão constituída, para oferecer proposta de modificação das normas de assistência médica complementar do Tribunal (OS nº 49/92), e em seguida, analisado pela então Secretaria Jurídica – SEJUR, pelo Chefe do Serviço de Controle de Afastamento e Benefícios Médicos – SCABM e pela Secretaria de Auditoria, que concluíram pela legalidade da contratação de serviços de saúde, com inexigibilidade de processo licitatório, utilizando-se o critério do credenciamento (TCU, Decisão 104/95 – Plenário).

Além disso, considerando os aspectos principais do credenciamento, o Tribunal de Constas da União – TCU (Decisão 656/1995) acordou com a utilização do credenciamento, no entanto, para que não haja abuso na utilização, deverão ser observados os princípios da Administração Pública e deverão atender a alguns requisitos, cita-se:

1. Ampla divulgação, inclusive por meio "de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;

2. Fixar critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;

3. Fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de areajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;

4. Consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços prestados.

5. Estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;

6. Permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;

7. Prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;

8. Possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e

9. Fixar as regras que devam ser observados pelos credenciados no atendimento (como p ex. Proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (TCU 656/1995. Processo nº TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos. DOU 28.12.1995. Página 22. 549).

A partir de tais premissas, vê-se que o procedimento ora analisado encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos acima, notadamente o Edital CPL, vide evento nº 0730328, que dispõe sobre o objeto, recursos orçamentários, requisitos para o credenciamento, homologação, vigência do edital e vigência do credenciamento, o descredenciamento, os prazos, obrigações, deslocamento, acompanhamento, execução e fiscalização, esclarecimentos, sanções administrativas e disposições finais.

Menciona-se oportunamente que Roraima possui o maior percentual de indígenas do país, constituindo-se 11% (onze por cento), de acordo o censo de 2010. Outrossim, o Estado está situado na tríplice fronteira com a Guiana e Venezuela, países os quais possuem idiomas oficiais nas línguas inglesa e espanhola, na devida ordem.

Constatou-se uma significativa chegada de imigrantes venezuelanos através da fronteira de Pacaraima no primeiro semestre de 2023 – número que ultrapassou os dos últimos doze meses –, totalizando na chegada de mais de 66.000 pessoas, consoante com o relatório do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM).

Com a preocupante e intensa crise humanitária vivida pelo país vizinho – Venezuela –, é importante prestar atenção ao acentuado fluxo migratório de pessoas que chegam todos os dias, resultando em aumento de demandas no Estado e consequentemente, para este *Parquet*.

Então, frente a numerosa quantidade de processos em que venezuelanos são integrantes, levantou-se a questão da extrema necessidade de intérpretes ou tradutores, para que o acesso a informações e os devidos atendimentos na língua nativa sejam dados a fim de que haja facilitação no acesso aos serviços públicos.

Desse modo, com a contratação de serviços de tradução/interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, haverá uma importante efetivação de linguagem acessível para esse público, colocando em prática uma das diretrizes deste *Parquet*, uma vez que "*é seu dever aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo grupos vulneráveis e garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.*"

Dentre as variadas atividades previstas para a utilização dos serviços de interpretação e tradução estão as audiências extrajudiciais para firmar Acordo de Não Persecução Penal, reuniões com vítimas e grupos vulneráveis, uma vez que o Ministério Público de Roraima não possui mão de obra especificamente para esse serviço.

De acordo com o ETP, vide evento de nº 0729262, a solução conveniente para atender esse carecimento é a contratação de profissionais habilitados na tradução de idiomas estrangeiros através de credenciamento público, levando em consideração que essa ferramenta viabiliza que fiquem disponíveis a maior quantia possível de profissionais,

preservando o atendimento adequado do serviço.

Nesse trilhar, o Estudo Técnico Preliminar, vide doc. 0729262, menciona-se duas alternativas para a obtenção do serviço, sendo:

> 1) realização de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada; ou
>
> 2) credenciamento de profissionais e empresas para prestação do serviço por demanda, porém, restringir o serviço de tradução a uma única fornecedora poderá acarretar a impossibilidade de atender toda a demanda do órgão em razão do número de audiências e outros eventos. De sorte que é de interesse do órgão que estejam disponíveis o maior número possível de profissionais, resguardando o atendimento satisfatório da atual e futura demanda do serviço, razão pela qual a inexigibilidade de licitação na forma de credenciamento é a medida que melhor atende ao interesse público.

Por isso, conforme sobredito acima, entende-se que o credenciamento de profissionais e empresas é a medida apropriada para o presente caso.

Percebe-se também que, em dadas circunstâncias, há certa habitualidade entre órgãos públicos em contratar determinados serviços por meio do sistema de credenciamento, compatível à inexigibilidade de licitação pública, diante do fundamento de que todos os prestadores interessados podem ser contratados, resultando na falta de disputa, afastando a realização de licitação pública. Um exemplo disso é o Edital de Credenciamento n° 02/2016 (TJRR) e o Edital n° 15/2021 (TRE/RR), conforme ressaltado pela Comissão de Licitação.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela continuidade da contratação direta mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, devendo a empresas e profissionais interessados e que cumpram os requisitos serem contratados por meio de credenciamento público, devendo-se respeitar o postulado da publicidade, restando-se aprovados os anexos e a minuta do edital de credenciamento.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

À CPL para fases posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES**, **Assessor Jurídico**, em 30/10/2023, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742157** e o código CRC **6E627AA0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 7323/2023-77

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de intérpretes/tradutores.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0742157 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Além de tal motivação, assenta-se que o credenciamento apresenta-se como hipótese de inexigibilidade de licitação não prevista no rol exemplificativo do art. 25 da Lei nº 8.666/93, amplamente reconhecida pela doutrina especializada e pela jurisprudência das Cortes de Justiça Superiores.

3. Nesse trilhar, o sistema de credenciamento, como forma de inexigibilidade de licitação, torna inviável a competição entre os credenciados, que não disputam preços, posto que, após selecionados, a Administração pública se compromete a contratar todos os que atendam aos requisitos de pré-qualificação.

4. Logo, o credenciamento terá por escopo a contratação de serviços de tradução/interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima.

5. Isto ocorre em razão da chegada de imigrantes venezuelanos através da fronteira de Pacaraima/RR no primeiro semestre de 2023 – número que ultrapassou os dos últimos doze meses –, totalizando na chegada de mais de 66.000 pessoas, consoante com o relatório do Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem do Imigrantes, com o apoio da Organização das Nações Unidas e Organização Internacional para as Migrações (OIM). Desde 2017, mais de 800 mil venezuelanos entraram no Brasil, sobretudo pela sua fronteira norte, buscando atendimento médico, alimentação e novas oportunidades. Destes, cerca da metade decidiu ficar no país, conforme a OIM, Agência da ONU para as Migrações.

6. Com a preocupante e intensa crise humanitária vivida pelo país vizinho – Venezuela –, é importante prestar atenção ao acentuado fluxo migratório de pessoas que chegam todos os dias, resultando em aumento de demandas no Estado e consequentemente, para este *Parquet* Estadual.

7. O presente credenciamento possibilitará uma importante efetivação de linguagem acessível para esse público, colocando em prática uma das diretrizes deste

Ministério Público Estadual de Roraima, uma vez que "*é seu dever aprimorar o diálogo com a sociedade e fomentar a solução pacífica dos conflitos, mediante núcleos interdisciplinares de justiça restaurativa, incluindo e acolhendo grupos vulneráveis e garantindo que todos, indistintamente, compreendam os direitos e deveres a que estão sujeitos.*"

8. Portanto, esta Procuradoria-Geral de Justiça atenta ao contexto migratório, que causa diversos reflexos sociais, inclusive no exercício das atividades constitucionais, determina o prosseguimento do feito, aprovando a Minuta de Edital constante no evento de nº 0730328, devendo seguir com a fase externa, qual seja, publicação do instrumento - em respeito ao postulado da publicidade.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 30/10/2023, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0742567** e o código CRC **1333B576**.

Expediente em 07/11/2023

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 1/2023

MODALIDADE/FORMA: Credenciamento nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0007323/2023-77

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 8/11/2023, 8h (horário local), no sítio *https://www.mprr.mp.br.*

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2023.

FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Presencial:** na Sede da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP - Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR) - CETAO/MPRR; e **Digital:** *credenciamento@mprr.mp.br.*

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743981** e o código CRC **D3E8AA83**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MINUTA - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 1/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - PGJ/MPRR**, por meio dos Agentes de Contratação designados por meio Portaria nº 0647999 - PGJ, publicada no DE/MPRR nº 221, de 24 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro de Profissionais que exerçam atividade de Tradução-Interpretação, das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, na forma Simultânea ou Consecutiva**, em conformidade com os critérios extraídos do art. 37, *caput* e art. 5º, *LXXIV e LXXVIII*, da Constituição Federal de 1988, da Resolução CPJ nº 003, que dispõe sobre a criação da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP, publicada no DE/MPRR nº 249, de 10 de maio de 2023, cujos termos serão regidos, no que couber, pela da Lei 8.666/1993.

1. DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 8/11/2023, 8h (horário local), no sítio *https://www.mprr.mp.br*.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2023

FORMAS DE SOLICITAÇÃO (ENVIO DOS DOCUMENTOS):

Presencial: Sede da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP - Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR) - CETAO/MPRR

Digital: *credenciamento@mprr.mp.br*

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada,pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima (MPRR).

2.2. Inicialmente os idiomas serão inglês, espanhol e Línguas Nativas do Estado de Roraima: Wapichana e Macuxi e outras que tenham incidência do Estado de Roraima , sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

2.2.0.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Para efeito de pagamento, deve-se considerar o tipo de serviço e seu valor unitário conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço de tradução simultânea ou consecutiva de Idioma Estrangeiro (espanhol/inglês/outros) para Português e vice-versa, para todo o MPRR.	hora	R$ 162,78
02	Serviço de tradução simultânea ou consecutiva de Língua Indígena para Português e vice-versa, para todo o MPRR.	hora	R$ 208,63

3.1.0.

3.2. O custeio do deslocamento se dará conforme tabela abaixo combinado com os valores da tabela abaixo:

VALOR DO DESLOCAMENTO ENTRE MUNICÍPIOS															
Município	**Amajari**	**Alto Alegre**	**Boa Vista**	**Bonfim**	**Cantá**	**Caracaraí**	**Caroebe**	**Iracema**	**Mucajaí**	**Normandia**	**Pacaraima**	**Rorainópolis**	**São João da Baliza**	**São Luiz**	**Uiramutã**
Amajari	N/A	R$ 541,18	R$ 464,26	R$ 768,80	R$ 505,12	R$ 800,05	R$ 1.053,67	R$ 574,84	R$ 527,96	R$ 857,74	R$ 475,07	R$ 986,36	R$ 1.022,42	R$ 1.004,39	R$ 768,80
Alto Alegre	R$ 541,18	N/A	R$ 378,91	R$ 511,13	R$ 418,58	R$ 527,96	R$ 953,90	R$ 475,07	R$ 428,20	R$ 772,40	R$ 784,42	R$ 886,59	R$ 923,85	R$ 904,62	R$ 904,62
Boa Vista	R$ 464,26	R$ 378,91	N/A	R$ 412,57	(<40km)	R$ 446,23	R$ 872,17	R$ 393,34	R$ 346,46	R$ 501,52	R$ 535,17	R$ 804,86	R$ 842,12	R$ 822,89	R$ 827,69
Bonfim	R$ 768,80	R$ 511,13	R$ 412,57	N/A	R$ 426,99	R$ 574,84	R$ 1.001,98	R$ 521,95	R$ 475,07	R$ 443,82	R$ 838,51	R$ 934,67	R$ 970,73	R$ 951,50	R$ 846,93
Cantá	R$ 505,12	R$ 418,58	(<40km)	R$ 426,99	N/A	R$ 483,49	R$ 788,03	R$ 430,60	R$ 383,72	R$ 515,94	R$ 574,84	R$ 548,40	R$ 757,98	R$ 566,43	R$ 917,84
Caracaraí	R$ 800,05	R$ 527,96	R$ 446,23	R$ 574,84	R$ 483,49	N/A	R$ 533,97	R$ 330,83	R$ 377,71	R$ 836,11	R$ 869,76	R$ 466,66	R$ 503,92	R$ 484,69	R$ 989,96
Caroebe	R$ 1.053,67	R$ 953,90	R$ 872,17	R$ 1.001,98	R$ 788,03	R$ 533,97	N/A	R$ 756,78	R$ 803,65	R$ 1.090,93	R$ 1.124,59	R$ 398,15	(<40km)	R$ 327,23	R$ 1.244,79
Iracema	R$ 574,84	R$ 475,07	R$ 393,34	R$ 521,95	R$ 430,60	R$ 330,83	R$ 756,78	N/A	(<40km)	R$ 784,42	R$ 816,88	R$ 517,14	R$ 554,41	R$ 535,17	R$ 938,28
Mucajaí	R$ 527,96	R$ 428,20	R$ 346,46	R$ 475,07	R$ 383,72	R$ 377,71	R$ 803,65	R$ 324,82	N/A	R$ 565,22	R$ 770,00	R$ 564,02	R$ 773,60	R$ 754,37	R$ 891,40
Normandia	R$ 857,74	R$ 772,40	R$ 501,52	R$ 443,82	R$ 515,94	R$ 836,11	R$ 1.090,93	R$ 784,42	R$ 565,22	N/A	R$ 561,62	R$ 1.023,62	R$ 1.060,88	R$ 1.041,65	R$ 543,59
Pacaraima	R$ 475,07	R$ 784,42	R$ 535,17	R$ 838,51	R$ 574,84	R$ 869,76	R$ 1.124,59	R$ 816,88	R$ 770,00	R$ 561,62	N/A	R$ 1.056,07	R$ 1.093,34	R$ 1.074,10	R$ 502,72
Rorainópolis	R$ 986,36	R$ 886,59	R$ 804,86	R$ 934,67	R$ 548,40	R$ 466,66	R$ 398,15	R$ 517,14	R$ 564,02	R$ 1.023,62	R$ 1.056,07	N/A	R$ 366,89	R$ 347,66	R$ 1.177,48
São João da Baliza	R$ 1.022,42	R$ 923,85	R$ 842,12	R$ 970,73	R$ 757,98	R$ 503,92	(<40km)	R$ 554,41	R$ 773,60	R$ 1.060,88	R$ 1.093,34	R$ 366,89	N/A	(<40km)	R$ 1.213,54
São Luiz	R$ 1.004,39	R$ 904,62	R$ 822,89	R$ 951,50	R$ 566,43	R$ 484,69	R$ 327,23	R$ 535,17	R$ 754,37	R$ 1.041,65	R$ 1.074,10	R$ 347,66	(<40km)	N/A	R$ 1.194,30
Uiramutã	R$ 768,80	R$ 904,62	R$ 827,69	R$ 846,93	R$ 917,84	R$ 989,96	R$ 1.244,79	R$ 938,28	R$ 891,40	R$ 543,59	R$ 502,72	R$ 1.177,48	R$ 1.213,54	R$ 1.194,30	N/A

3.3. Os valores constantes nas tabelas acima já contemplam a cessão de uso de imagem e voz.

3.3.0.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada na forma constante do Anexo I deste instrumento, por meio físico, na sede do CANPP, ou digital, no *e-mail* credenciamento@mprr.mp.br, conforme estabelecido em edital, acompanhada da seguinte documentação:

4.1.1. Identificação, referente a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);

4.1.2. Indicação do idioma a que se credencia, observando a possibilidade de credenciamento para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios para cada um deles;

4.1.3. Cópia do documento que comprove a qualificação necessária para a habilitação, referente ao idioma a que pretende se credenciar;

4.1.4. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

4.1.5. Cópia do documento de identidade;

4.1.6. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

4.1.7. Cópia da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);

4.1.8. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas,conforme modelo constante do Anexo II;

4.1.9. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado/defensor, especificando-lhe o nome, ,conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.10. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

4.1.11. Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI;

4.1.12. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal.

4.2. Habilitação:

4.2.1. A qualificação deverá ser comprovada obedecendo os seguintes parâmetros:

a) Inglês e Espanhol: comprovação por meio de certificados, o nível de proficiência mínima "C1", conforme classificação do "Quadro Europeu Comum de Referências para as línguas: aprendizagem, ensino, avaliação", por exemplo, certificado de Cambridge, graduação "B" ou "C" no CAE, ou "A" no FCE. A comprovação também poderá ser por meio de atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o desempenho de atividade de tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica;

b) Línguas Nativas do Estado de Roraima - Wapichana e Macuxi: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.2.2. O grau de exigência de outros idiomas deverá obedecer os parâmetros de qualificação utilizados para os idiomas listados anteriormente, como por exemplo:

a) Wai-Wai e Taurepang: diploma/certificado de realização de curso de capacitação ou graduação na área, emitido por instituições reconhecidas pelo MEC; ou comprovação de experiência de ensino da respectiva língua indígena em cursos de extensão em instituições reconhecidas pelo MEC; ou atestados de capacidade técnica que comprovem o desempenho de atividade tradução simultânea, ou outro meio idôneo que comprove a capacidade técnica.

4.3. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia;

4.4. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento;

4.5. O procedimento de credenciamento não gera vínculo empregatício entre o CREDENCIADO e o CREDENCIANTE por ser espécie de contratação pública de serviços sendo, portanto, regido por normas que tratam das licitações e contratos administrativos;

4.6. Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

4.6.0.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro de Tradutores para atuarem nos atendimentos e reuniões da Central de Acordo de Não Persecução Penal - CANPP e estará habilitado para atuar, sendo convocado conforme a necessidade da coordenação da CANPP;

5.2. Coordenador da CANPP realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da secretaria da CANPP.

5.2.0.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento terá vigência desde a publicação do extrato do seu edital, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do MPRR;

6.2. As regras do credenciamento poderão, no todo ou em parte, ser alteradas durante a vigência do seu edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado;

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela secretaria da CANPP e homologadas peloseu Coordenador;

6.4. Os credenciados que residirem no interior constarão em rol específico ao município de sua residência e seus serviços serão solicitados conforme 10.4 este instrumento;

6.5. O profissional permanecerá credenciado por tempo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pelo Coordenador da CANPP;

6.6. O edital do credenciamento, suas alterações e a lista atualizada de credenciados ficarão disponíveis no site do Ministério Público do Estado de Roraima enquanto perdurar sua vigência.

6.7. Para eventual renovação do credenciamento, o credenciado apresentará a seguinte documentação:

6.7.1. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;

6.7.2. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, energia, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);

6.7.3. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas,conforme modelo constante do Anexo II.

6.7.4. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital;

6.7.5. Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital;

6.7.6. Termo de autorização de uso de imagem e voz, conforme modelo constante do Anexo VI.

6.7.7. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federal, estadual e municipal.

6.7.7.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

7.3.0.

8. DOS PRAZOS

8.1. Nos serviços de tradução de depoimentos, reuniões ou eventos, o Fiscal deverá comunicar o(a) Credenciado(a) por meio de Ordem de Serviço, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da audiência/evento.

8.2. Excepcionalmente, no caso de impossibilidade do credenciado comparecer ao evento/audiência agendada deverá comunicar o fiscal, que chamará o próximo credenciado com antecedência de 01 (um) dia útil da realização da audiência/evento.

8.2.0.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações do CREDENCIADO:

9.1.1. executar o serviço nas condições estipuladas neste Edital;

9.1.2. manter atualizada a documentação enumerada nos itens 4.1. e 4.2. deste Edital;

9.1.3. manter regularidade fiscal e trabalhista com a administração pública federa, estadual e municipal enquanto estiver credenciado;

9.1.4. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando

as recomendações de boa técnica, normas e legislações, garantindo a fidedignidade, imparcialidade e impessoalidade;

9.1.5. comunicar à CANPP, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;

9.1.6. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços e pela fidedignidade das traduções realizadas;

9.1.7. comparecer no horário designado ao local onde prestará o serviço de tradução;

9.1.8. declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do membro do Ministério Público que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de realizar a tradução;

9.1.9. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do CREDENCIANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

9.2. São expressamente vedados ao CREDENCIADO:

9.2.1. a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CREDENCIANTE; e

9.2.2. a subcontratação para execução do objeto.

9.3. Obrigações do CREDENCIANTE:

9.3.1. Durante a execução do objeto, o CREDENCIANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

a) colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços de tradução;

b) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

c) fornecer ao credenciado cópia da ata/termo de audiência ou certidão para fins de comprovação de realização do serviço;

d) atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado; e

e) efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico e na legislação vigente.

10. DO DESLOCAMENTO

10.1. Na hipótese de prestação de forma presencial do serviço de tradução de depoimentos em municípios do interior será devido ao Credenciado o custo do deslocamento;

10.2. Não será devido deslocamento para prestação de serviço de tradução no município de Boa Vista;

10.3. O valor do deslocamento visa garantir que o credenciado tenha condições de arcar com o transporte de ida e de volta do destino, alimentação e, se for necessária, a hospedagem no local da prestação do serviço, não podendo ser utilizado veículo ou outro meio administrativo do Ministério Público do Estado de Roraima para referidas despesas;

10.4. Terá preferência na requisição o interprete que residir no mesmo município do local de prestação do serviço ou, se não houver credenciado no local, aquele que residir no município mais próximo;

10.5. O deslocamento será pago conforme tabela de valores constantes no item 3.2 deste instrumento;

10.6. A inobservância de quaisquer das disposições anteriores implicará o não pagamento da despesa pelo CREDENCIANTE;

10.7. Na hipótese de cancelamento da audiência ou remarcação, a Fiscalização deverá comunicar o tradutor em tempo hábil. Caso não ocorra tal comunicação, em havendo deslocamento para prestação do serviço, o valor do deslocamento será devido ao tradutor ainda que a audiência não se realize;

10.8. O valor do deslocamento deverá constar na nota fiscal a ser apresentada ao servidor responsável e será pago apenas após o recebimento definitivo do serviço quando será verificada sua efetiva realização;

10.9. Não será pago o valor de deslocamento no caso de distâncias iguais ou inferiores que 40 km entre origem e destino.

10.9.0.

11. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por servidor lotado na CANPP;

11.2. Cabe ao Coordenador da CANPP escolher e convocar profissional para realizar o serviço de tradução;

11.3. A escolha do profissional se dará dentre os tradutores cadastrados, por convocação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais do mesmo idioma. Ou seja, havendo mais de um credenciado no mesmo idioma, a convocação para a tradução em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica e a isonomia, afim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações.

11.4. Os valores devidos por hora de serviço e deslocamento, quando cabível, observarão o disposto na tabela dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital;

11.5. Finalizada a prestação do serviço o tradutor credenciado deverá apresentar à Fiscalização, documento fiscal válido e detalhado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, juntamente com cópia da Ata/Termo de Audiência devidamente assinada ou certidão da autoridade solicitante do serviço, e, ainda, a requisição conforme Anexo V deste instrumento;

11.6. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do documento fiscal, pelo Fiscal,mediante recibo, não configurando aceite;

11.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao serviço solicitado e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, por meio de termo próprio, que será emitido em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório;

11.8. O pagamento será efetuado por tradução realizada, por meio de crédito em conta corrente, do credenciado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do documento fiscal;

11.9. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,contados da apresentação do documento fiscal;

11.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros demora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

11.10.0.

11.10.0. **EM = I x N x VP**

Em que:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado I = (i/100)/365, I = (6/100)/365, I = 0,00016438
i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.10.0.

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas emotivos, e ser submetidos à apreciação do Coordenador da CANPP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11.11.0.

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias antes da data fixada para início do credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço

eletrônico cpl@mprr.mp.br;.

12.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a confirmação do recebimento do pedido;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta;

12.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação com as devidas correções;

12.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via *e-mail*, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

12.5.0.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CREDENCIADO(A) as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos; e

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

13.2.1. a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2. multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no item 13.2.1, limitado em até 60 (sessenta) dias;

13.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e

13.2.4. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

13.3. Para fins do disposto no item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei nº8.666/93.

13.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado;

13.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF.

13.5.0.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Projeto Básico e a proposta do credenciamento serão partes integrantes da Nota de Empenho;

14.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

14.3. O Departamento Administrativo decidirá os casos omissos.

14.3.0.

15. DOS ANEXOS

15.1. APÊNDICE - PROJETO BÁSICO

15.2. ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

15.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

15.4. ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO;

15.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO;

15.6. ANEXO V - MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE SERVIÇO;

15.7. ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743996** e o código CRC **F8E2E2C5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Ministério Público do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº 1/2023:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE TRADUTORES divulgada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de:

TRADUÇÃO – Idioma:_____

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

E-mail: _____

CPF: _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AG.: _____ CONTA: _____

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº 1/2023, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Tradutores, de acordo com as determinações expostas e desejo integrar o Cadastro de Tradutores para atuação em audiências extrajudiciais, reuniões, cursos e projetos institucionais do Ministério Público do Estado de Roraima, prestando o serviço de traduções simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou não, requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista, _____ de _____ de _____

Tradutor

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743999** e o código CRC **789F67A8**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de Tradutores, Edital de Credenciamento nº 1/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744001** e o código CRC **D54A0D94**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III - DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Ministério Público do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, alterada pelas Resoluções 172/2017 e 192/2018, todas do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744040** e o código CRC **825CD3BD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de tradutores, Edital de Credenciamento nº 1/2023, instaurado pelo Ministério Público do Estado de Roraima que

( ) Possuo relação de parentesco com advogado _____ (nome do advogado) registrado sob o nº ___/OAB __ (Estado da Seccional) com atuação na (s) comarca(s) de _____;

( ) Não possuo vínculo com advogado(s) que atue(m) na(s) comarcas do Estado de Roraima.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____
Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744041** e o código CRC **979003E5**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO

DADOS DO TRADUTOR:

Nome: _____

CPF: ___.___.___-__

Idioma: _____

Dados Bancários _____

ISS – Inscrição Municipal nº _____,

Inscrição no Regime Geral da Previdência Social nº: _____

DADOS DO SERVIÇO:

Local: _____

Órgão Ministerial: _____

Data da Requisição: __/__/____

Data da prestação do serviço: __/__/____

Tempo de duração do serviço: _____.

Declaro que o serviço de tradução foi devidamente elaborado e entregue.

Boa Vista/RR, _____de _____de _____.

_____

Nome e Assinatura do Profissional

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744044** e o código CRC **82FEC90D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR(A):

Nome: _____

Profissão: _____

CPF: ___.___.___-__

RG:_____

Telefones: (__) _____-____ (__) _____-____

Endereço (completo): _____

E-mail: _____

AUTORIZADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA. Endereço: Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprr.mp.br. Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 84.012.533/0001-83.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, o(a) AUTORIZADOR(A), abaixo assinado, autoriza, expressamente, o AUTORIZADO a utilizar sua imagem e voz, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, dentre outros, visando à exibição e reexibição em qualquer mídia existente ou que vier a existir, em todo o território nacional e internacional, em número ilimitado de vezes, seja qual for o processo de transporte de sinal que venha a ser utilizado pelo AUTORIZADO. O AUTORIZADO poderá ceder o material a parceiros públicos ou privados, conforme sua conveniência, que dele farão uso na mesma extensão permitida por este instrumento.

A presente autorização tem caráter gratuito, desonerando o AUTORIZADO, bem como seus parceiros citados, de qualquer custo ou pagamento de honorários, seja a que título for, sendo concedida em caráter irrevogável e irretratável, para nada reclamar em juízo ou extrajudicialmente, obrigando o(a) AUTORIZADOR(A) por si e por seus herdeiros.

Boa Vista/RR,__ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) AUTORIZADOR(A)

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744049** e o código CRC **E30EC085**.

E-mail - 0744416

Data de Envio:
06/11/2023 13:06:28

De:
MPRR/email institucional do CANPP <canpp@mprr.mp.br>

Para:
silvioabbade@mprr.mp.br

Assunto:
Decisão PGJ - Intérprete

Mensagem:
Decisão PGJ

Anexos:
Decisao_0742567.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

OFÍCIO - CPL - Nº 95/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 07/11/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- AVISO DE CREDENCIAMENTO - 1/2023.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744869** e o código CRC **EF03B199**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10663232

Usuário Externo (signatário):	Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles
Data e Horário:	07/11/2023 10:08:45
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	15101.012536/2023.10
Interessados:	
Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento de Publicação	10663217
- Documentos Essenciais:	
- Ofício nº 95/2023 - CPL/MPRR	10663225
- Requerimento de Publicação	10663229

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

OFÍCIO - CPL - Nº 96/2023

À Ilustríssima Senhora
PAULA CRUZ
Diretora do Jornal Folha de Boa Vista
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 07/11/2023.

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, encaminho para publicação no Jornal Folha de Boa Vista o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- AVISO DE CREDENCIAMENTO - 01.2023.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0744899** e o código CRC **2C9BFBE5**.

AVISO DE CREDENCIAMENTO – 1/2023

MODALIDADE/FORMA: Credenciamento nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0007323/2023-77

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 8/11/2023, 8h (horário local), no sítio *https://www.mprr.mp.br.*

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2023.

FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Presencial:** na Sede da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP - Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR) - CETAO/MPRR; e **Digital:** *credenciamento@mprr.mp.br.*

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743981** e o código CRC **D3E8AA83**.

ELEN BRUNA MATOS MAGALHAES MELO: 66074118272
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=ELEN BRUNA MATOS MAGALHAES MELO: 66074118272
Razão: Eu sou o autor deste

PORTARIA Nº 581/2023/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor EDIEL PESSOA DA SILVA, CPF nº 112.341.052-68, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Corregedoria - MPC/DAS - 3, e em ato contínuo nomeá-lo para o cargo comissionado de Assessor Especial, código MPC/DAS - 3.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 582/2023/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora DENISE GOMES REIS, CPF nº 601.945.612-91, do cargo comissionado de Assessor Especial, código MPC/DAS - 3, e em ato contínuo nomeá-la para o cargo comissionado de Assessor Administrativo IV, código MPC/CCA - IV.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

PORTARIA Nº 583/2023/MPC/RR

A Diretora de Recursos Humanos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, usando de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 135/2021/MPC/RR, publicada no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3944 em 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ALVARO FELIPE PEREIRA TORRES, CPF nº 688.211.581-87, do cargo comissionado de Assessor Administrativo III, código MPC/CCA - 3, e em ato contínuo nomeá-lo para o cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Corregedoria - MPC/DAS - 3.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 06 de novembro de 2023.

Priscila Uchoa de Sousa

Diretora de Recursos Humanos

Ministério Público de Contas do Estado de Roraima

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 1/2023

MODALIDADE/FORMA: Credenciamento nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0007323/2023-77

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 8/11/2023, 8h (horário local), no sítio *https://www.mprr.mp.br.*

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2023.

FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Presencial:** na Sede da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP - Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR) - CETAO/MPRR; e **Digital:** *credenciamento@mprr.mp.br.*

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743981** e o código CRC **D3E8AA83**.

Publicação Aviso - DOE - Credenciamento 1/2023 (0747633) SEI 19.26.1000000.0007323/2023-77 / pg. 226

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO - 1/2023

MODALIDADE/FORMA: Credenciamento nº 1/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 19.26.1000000.0007323/2023-77

CÓDIGO UASG: 926196

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas que exerçam atividade de tradução-interpretação das línguas inglesa, espanhola e indígena para a língua portuguesa e vice-versa, seja nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, pré-gravada ou não, presencial ou virtual, com cessão de uso de imagem e voz, em audiências extrajudiciais, reuniões, atividades, cursos e projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo Ministério Público do Estado de Roraima

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir de 8/11/2023, 8h (horário local), no sítio *https://www.mprr.mp.br.*

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 24/11/2023.

FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: **Presencial:** na Sede da Central de Acordos de Não Persecução Penal - CANPP - Rua Barão do Rio Branco, 1184, Centro. Boa Vista – Roraima (RR) - CETAO/MPRR; e **Digital:** credenciamento@mprr.mp.br.

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 07/11/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0743981** e o código CRC **D3E8AA83**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ-RR

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucajaí/RR, através da CPL, torna pública a TP nº 09/2023 - Processo nº 0351/2023, OBJETO: Contratação de empresa especializada para recuperação e implantação de vicinais no município de Mucajaí - RR, data da apresentação da Documentação e Proposta 23/11/2023 – 08h00min. EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Av. Nossa Senhora de Fátima, n. 32W - Centro, no horário das 08h00mins 12h00min, mediante carimbo com CNPJ.

Mucajaí-RR, 07 de novembro de 2023

JEAN CLEBER FREITAS DE LIMA

Presidente da CPL

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO N.º 004/2023 - SEMSA

PROCESSO Nº: 004/2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

DISTRATADA: H. T. DE LIMA LTDA – ME - CNPJ: 29.972.168/0001-40.

Distrato realizado entre o Município de Normandia e a Distratada **H. T. DE LIMA LTDA – ME**, o qual teve por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS E CORRELACIONADOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA"**, proveniente de processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CPL**. O presente distrato se faz com fundamento no Art. 78, inciso XII e Art. 79, inciso I, Lei 8.666/93.

Normandia/RR, 07 de Novembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR

COMUNICADO - APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

PROCESSO Nº 19604.000043/2023.19

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE LOGÍSTICA (DLOG), LOCALIZADA NA CIDADE DE BOA VISTA – RR.**

RECORRENTE: **MCA CONSTRUTORA LTDA**

CONTRARRAZÕES: **JCD CAMPOS LTDA**

RECORRIDA: **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

A **Comissão Setorial de Licitação de Obras** da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação da SEINF/RR, considerando os motivos constantes nos autos digitais, e, as conclusões do **Julgamento** dos Recursos interpostos pela *Recorrente* e *Contrarrazoante* em epígrafe, **para deliberar:**

a) **Negar Provimento** ao recurso da *Recorrente*, em tempo que **acolhe as razões** da *Contrarrazoante*, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação;

b) **Manter** a decisão anteriormente proferida pela Comissão, publicada em **03/10/2023**, pela **desclassificação da proposta da empresa** da empresa MCA CONSTRUTORA LTDA.

c) **Prosseguir** nas demandas finais da licitação, objetivando a conclusão do certame licitatório, em caráter de urgência.

Boa Vista (RR), 07 de novembro de 2023.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira

Presidente da Comissão Setorial de Licitação de Obras

CSLO da COSELC/SEINF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

PROCESSO Nº 21101.000106/2023.40

A Comissão Setorial de Licitação de Obras, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público o **resultado do certame licitatório** referente a Concorrência supracitada, cujo objeto é a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR - TRECHO: ENTRE A PONTE RIO CAROEBE X DISTRITO DE ENTRE RIOS - RODOVIA BR-210, COM EXTENSÃO TOTAL DE 28.200,00M (CONVÊNIO 906597/2020/SUDAM)"**; em que a empresa **COEMA CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **04.236.920/0001-64,** sagrou-se **VENCEDORA**, com o valor global de **R$ 89.186.505,54 (oitenta e nove milhões cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, com prazo de execução dos serviços de **36 (trinta e seis) meses,** e apresentando deságio de **10,29%,** em relação ao orçamento pela Administração.

Boa Vista (RR), 07 de novembro de 2023.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira

Presidente da Comissão Setorial de Licitação de Obras

CSLO da COSELC/SEINF

RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

PROCESSO: 27101.001331/2022.07

A Comissão Setorial de Licitação de Obras, da Secretaria de Estado da Infraestrutura, torna público o **resultado do certame licitatório** referente a Concorrência supracitada, cujo objeto é a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DO CENTRO DE ARTESANATO INDÍGENA KO'GO DAMIANA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ÍNDIO (CONVÊNIO Nº 905176/2020/MTUR/CAIXA)"**; em que a empresa **SAM ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **43.550.071/0001-70**, sagrou-se **VENCEDORA**, com o valor global de **R$ 445.142,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos),** com prazo de execução de **02 (dois) meses,** cuja proposta apresenta deságio de **5,00%,** em relação ao orçamento pela Administração.

Boa Vista (RR), 07 de novembro de 2023.

Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira

Presidente da Comissão Setorial de Licitação de Obras

CSLO da COSELC/SEINF

ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

SÍNTESE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO: 20101.038848/2023.85– SESAU

A Agente de Contratação/ Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação – COSELC, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima – SESAU/RR, torna público, Síntese da Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO supracitado, cujo objeto é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE DE ONCOLOGIA DE RORAIMA- UNACON, SERVIÇO DE CABEÇA E PESCOÇO, SETOR DE FONOAUDIOLOGIA,** conforme fornecedor e valor unitário em reais (R$) discriminados a seguir:

EMPRESA 1=> **SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ N° **23.015.239/0001-30,** ganhadora do item: 3= **R$ 730,00,** perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R$ **730,00 (setecentos e trinta reais).**

EMPRESA 2=> **SAM MEDIC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES,** CNPJ N° **21.983.850/0001.27,** ganhadora do item: 1=**R$ 3.816,00,** perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R$ **3.816,00 (três mil oitocentos e dezesseis reais).**

EMPRESA 3=> **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° **45.030.413/0001-57,** ganhadora do item: 4=**R$ 7.200,00,** perfazendo o valor total da ata do fornecedor de R$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

O valor global da Ata é de **R$ 11.746,00 (onze mil setecentos e quarenta e seis reais).**

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. As demais informações encontram-se disponíveis no sítio www.gov.br/compras e www.pncp.gov.br. Código da UASG n° 456961.

Boa Vista– RR, 07 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIA RALFSANNE AMORIM DE OLIVEIRA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira da Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratos na Saúde – COSELC/SESAU-RR
DECRETO Nº 1422-P, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

SEST SENAT | Serviço Social do Transporte | Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

EXTRATO DE EDITAL
SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 016/2023

O Serviço Social do Transporte – SEST, comunica aos interessados que realizará concorrência para contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para a Fiscalização da Obra de Reforma da Unidade Operacional de tipologia B-052 do SEST SENAT de Boa Vista/RR, conforme o Projeto Executivo a ser fornecido pelo SEST SENAT, com fornecimento de todos os serviços necessários a completa execução deste objeto, conforme as especificações constantes em todos os Anexos do Edital e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. O recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta será no dia 24/11/2023, às 09h00min. Para retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade do SEST SENAT das 08h30min às 17h30min ou solicitar via e-mail: < licitacao.b052@sestsenat.org.br >.

Jéssika Coêlho de Carvalho
Presidente da Comissão de Licitações

##ATO AVISO DE PREGÃO FRACASSADO
##TEX PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023
PROCESSO: 0071.2023
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades móvel de Saúde (ambulâncias), zero km, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA e Serviço de atendimento móvel de Urgência - SAMU do Município de São Luiz/RR. Com recursos oriundos do Ministério da Saúde - Proposta Parlamentar nº 11812.717000/1230-07 e 11812.717000/1230-08 – Ministério da Saúde. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e II DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de São Luiz – RR através da sua Pregoeira designada pelo DECRETO **Nº 008/2023/GAB e sua equipe de apoio**, torna público aos interessados que a sessão da licitação citada acima. Objeto supracitado realizada no dia 20/10/2023 foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que não houve nenhuma empresa habilitada para os itens.
##DAT São Luiz-RR. 23 de outubro de 2023.
##ASS Raimara de Oliveira Andrade
##CAR Pregoeira CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023
PROCESSO: 0048.2023
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (água mineral, refrigerante, copo descartável e garrafão em plástico), pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, a fim de suprir as necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura. De acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e II DO EDITAL.
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

A Prefeitura Municipal de São Luiz – RR através da sua Pregoeira designada pelo DECRETO **Nº 008/2023/GAB e sua equipe de apoio**, torna público aos interessados que a sessão da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2023. Objeto supracitado realizada no dia 23/10/2023 foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que não houve nenhuma empresa habilitada.

São Luiz – RR 24 de outubro de 2023.

Raimara de Oliveira Andrade
Pregoeira CPL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações

Pregão (Eletrônico) n.º 35/2023 UASG: 070028

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de solução de gestão de vulnerabilidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: **A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 24.11.2023 no site: *www.comprasnet.gov.br*.**

Edital disponível: **nos sites *www.comprasnet.gov.br* e *www.tre-rr.jus.br* no menu "Transparência/Licitações" ou, ainda, na Seção de Contratos da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 15h00 (horário local).**

Boa Vista – RR, 07 de novembro de 2023.

Jeckson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações - TRE/RR

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 022/2023. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado da Concorrência Pública nº 001/2023, cujo objeto é "PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM VIAS COM CALÇADAS E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". O certame teve como vencedora a empresa: ENGEMAX CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.589.982/0001-48, totalizando o valor de R$ 5.721.537,40 (cinco milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Uiramutã/RR, 06 de novembro de 2023. SANDRO DA SILVA MAFRA. Presidente da CPL/PMU

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA

EXTRATO DE DISTRATO

CONTRATO N.º 007/2023 - SMECEL

PROCESSO Nº: 004/2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA

DISTRATADA: H. T. DE LIMA LTDA – ME - CNPJ: 29.972.168/0001-40.

Distrato realizado entre o Município de Normandia e a Distratada **H. T. DE LIMA LTDA – ME**, o qual teve por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS E CORRELACIONADOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E DEMAIS SERVIÇOS NA ÁREA"**, proveniente de processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 - CPL**. O presente distrato se faz com fundamento no Art. 78, inciso XII e Art. 79, inciso I, Lei 8.666/93.

Normandia/RR, 07 de Novembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO

PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.021254/2023.35

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR Eventual aquisição de INSUMOS DO GRUPO 9 - SANEANTES, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima no exercício 2023. Enviar e-mail para cotacao.cgplan@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação na sede da SESAU Rua: Madri, nº 180, Aeroporto, telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL: https://saude.rr.gov.br/index.php/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2023

Boa Vista, 07 de novembro de 2023.

SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023 - UASG 110794.

Objeto: Serviços de vigilância patrimonial desarmada e de recepção, em prol da Operação Acolhida Processo Nº 60301.000132/2023-73. **Data da Abertura:** 27/11/2023. Horário: 10h30min (horário de Brasília). Maiores informações e retirada do edital no Núcleo de Licitações no endereço: AV. DO TURISMO, 1350 - TARUMÃ, MANAUS - AM, 69049-630. (CENSIPAM) ou pelo fone: (92) 3303-6552 ou e-mail: **licitacao.secaae@defesa.gov.br**.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas

SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2023 - UASG 110794.

Objeto: Serviços de fornecimento de refeições para introdução alimentar de crianças venezuelanas, nas cidades de Boa Vista/RR e Pacaraima/RR, em prol da Operação Acolhida Processo Nº 60301.001084/2023-31. Data da Abertura: 30/11/2023. Horário: 10h30min (horário de Brasília). Maiores informações e retirada do edital no Núcleo de Licitações no endereço: AV. DO TURISMO, 1350 - TARUMÃ, MANAUS - AM, 69049-630. (CENSIPAM) ou pelo fone: (92) 3303-6552 ou e-mail: **licitacao.secaae@defesa.gov.br**.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Cel
Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0747639 - CPL, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Após o encerramento de todas as obrigações da CPL, concluo os autos na unidade.

At.te,

Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 13/11/2023, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0747639** e o código CRC **B36DB1B0**.